

Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas
Gerência Executiva de Patrimônio e Logística
Gerência de Apoio Geral

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA [\[A1\]](#)

REQUISITANTE: Gerência de Apoio Geral - GAGER / Gerência Executiva de Patrimônio e Logística -GXLOG	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas - DIAFI
---	---

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de continuados de **Manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, dos equipamentos e dos mobiliários**, bem como os demais serviços correlatos necessários às edificações da EBC, localizadas em **Brasília/DF**, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de máquinas, ferramentas, equipamentos, peças, acessórios e materiais, bem como em situações eventuais, inclusive em outros Estados da Federação, de acordo com as necessidades da Empresa, conforme especificações e quantitativos elencados nos **ENCARTES A, B, C, D e E** e demais condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. [\[AKBP2\]](#)

A.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como bens e serviços de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. [\[AKBP3\]](#)

A.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da da celebração do instrumento contratual, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, na forma do § 1º do artigo 87 do RILC/EBC.

A.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que não podem sofrer solução de continuidade, uma vez que estão atrelados às atividades operacionais das edificações da EBC, em especial na preservação do patrimônio público, em Brasília/DF, sendo a vigência anual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

A.3.2. A prorrogação do contrato se dará mediante Termos Aditivos, após a verificação de sua real necessidade e com vantagens para a EBC, na sua continuidade, desde que:

A.3.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

A	A.3.2.2. A EBC mantenha interesse na realização dos serviços; A.3.2.3. O preço do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a EBC; A.3.2.3.1. Para fins de comprovação da vantajosidade econômica para prorrogação do Contrato está dispensada a pesquisa de mercado, nos seguintes casos: a) Nos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários que sejam efetuados com base em Convenção, Acordo Coletivo ou em decorrência de Lei, quando for o caso; b) Nos reajustes dos itens envolvendo insumos e materiais, exceto quanto às obrigações decorrentes de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho e/ou de Lei, que sejam efetuados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, quando for o caso. c) A EBC deverá realizar negociação contratual para redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação. A.3.2.3.2. Nos demais casos deverão ser realizadas Pesquisas de Mercado. A.3.2.4. O Licitante Vencedor manifeste expressamente interesse na prorrogação. A.3.2.4.1. Caso não tenha interesse na prorrogação, o Licitante Vencedor deverá manifestar-se com antecedência mínima de 06 (seis) meses. A.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.[AKBP4]
---	---

B	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO B.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.[A5] B.2. <i>O objeto da contratação foi solicitado no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.</i>[A6]
---	---

C	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO C.1. <i>A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.</i> [AKBP7]
---	---

D	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO D.1. A presente contratação observará os seguintes normativos: D.1.1. Lei nº 13.303, de 2016: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências. D.1.1.1. Registra-se a observância ao art. 40 da Lei nº 13.303/2016 que trata da determinação de que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei; D.1.2. Lei nº 13.709, de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); D.1.2. Lei nº 14.133, de 2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a ser aplicada pela EBC para a modalidade Pregão, nos termos da Deliberação CONSAD nº 57/2023; D.1.4. Lei Complementar nº 123, de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; D.1.5. Decreto nº 8.538, de 2015 e alterações posteriores: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal; D.1.6. Decreto nº 9.507, de 2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União; D.1.7. Decreto nº 10.193, de 2019: Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Federal; D.1.8. Decreto nº 12.175, de 2024: Regulamenta a concessão de quotas diferenciadas de depreciação acelerada para máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos novos, de que trata o art. 1º, caput, inciso I, da Lei nº 14.871, de 28 de maio de 2024, destinados ao ativo imobilizado e empregados em determinadas atividades econômicas; D.1.9. Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de
---	---

Comunicação S/A – RILC/EBC, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 57/2023: Disciplina os procedimentos de licitação e contratação no âmbito da **EBC**;

D.1.10. Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 2017, ratificada pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 98, de 2022 Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não;

D.1.11. Instrução Normativa SLTI/MP nº 65, de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

D.1.12. Instrução Normativa SEGES/MGI nº 176, de 2024:Dispõe sobre as regras e os procedimentos para adoção dos custos mínimos a serem observados nos valores de remuneração, incluindo salário-base e adicionais, auxílio-alimentação e outros benefícios como mecanismo de fortalecimento das garantias trabalhistas em contratos de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, nos termos do art. 5º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO [\[AKBP9\]](#)

Instrumento de Formalização

E.1. De acordo com Regulamento Interno de Licitações e Contratos/RILC, a relação a ser estabelecida entre a EBC e o **Licitante Vencedor** será formalizada por meio do competente Termo de Contrato, disciplinado pelo artigo 84 do RILC/EBC.

Sustentabilidade [\[AKBP10\]](#)

E.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

E.2.1. O **Licitante Vencedor** deverá providenciar o recolhimento dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;

E.2.2. O **Licitante Vencedor** deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das lâmpadas fluorescentes de Vapor de Sódio e Mercúrio e de Luz Mista originárias da contratação, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 33, inciso V, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, art. 14 do Decreto nº 10.936/2022, e legislação correlata.

E.3. Será exigida declaração de que o **Licitante Vencedor** e seus dirigentes, não foram condenados por infringir às leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

E.4. Declaração de que não pratica, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano, protegidas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nºs 29 e 105.

E.5. O **Licitante Vencedor** deverá se comprometer a não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- a) o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- b) o Título III, Capítulo IV, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT);
- c) os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA); e
- d) o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

E.6. O **Licitante Vencedor** deverá declarar que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituída por meio da Portaria Interministerial MTPS – MHD nº 4 e 11/05/2016.

E.7. O **Licitante Vencedor** deverá declarar que se comprometerá a realizar o recolhimento de todos os resíduos gerados decorrentes da contratação, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, em observância ao Decreto nº 10.936/2022.

E.8. O **Licitante Vencedor** deverá declarar que promoverá, sempre que possível, curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

E.9. No âmbito da presente contratação e com vistas à atendimento da sustentabilidade social, o **Licitante Vencedor** deverá priorizar a contratação de mão de local, compreendida dentro do Distrito Federal, bem como fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para preservação da saúde e segurança no ambiente de trabalho, incluindo máscaras de proteção facial.

Participação de Consórcio[\[AKBP15\]](#)

E.10. *Admite-se* a participação de consórcio nesta contratação, tendo em vista que o formato da contratação conjuga o fornecimento de materiais, ferramentas, máquinas, acessórios e equipamentos, com prestação de serviços de manutenção predial.

Participação de Cooperativas de Mão de Obra

E.11. *Não é permitida* a participação de cooperativas de mão de obra, uma vez que o serviço apresenta natureza própria que envolve subordinação jurídica, personalidade e habitualidade entre o empregado e a empresa prestadora do serviço, devendo cumprir o dispositivo legal regido pelo “caput” do art.13 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, comprovando o vínculo empregatício com os seus empregados mediante o registro na Carteira Profissional.[\[AKBP16\]](#)

Subcontratação[\[AKBP17\]](#)

E.12. Conforme previsto no artigo 106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da EBC, a **Contratada** poderá subcontratar parcela do objeto, atendidas as exigências previstas nos itens abaixo:

E.12.1. Mediante autorização prévia da **EBC**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica e jurídica, necessários à execução do objeto.

E.12.2. A subcontratação fica limitada aos serviços de natureza eventual.

E.12.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, dos equipamentos e dos mobiliários, bem como os demais serviços correlatos necessários às edificações da EBC, localizadas em Brasília/DF, com fornecimento de máquinas, ferramentas, equipamentos, peças, acessórios e materiais.

E.13. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação impostas à **Contratada**.

E.14. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **Contratada** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante à **EBC** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

E.15. É vedada a cessão e a sub-rogação parcial ou completa do objeto deste Termo de Referência.

Alteração Subjetiva

E.16. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **EBC** à continuidade do contrato.

Garantia da Contratação

E.17. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigida da **Contratada** garantia, a seu critério, de qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 70 da Lei nº 13.303/2016, observando, no que couber, os dispositivos da Instrução Normativa nº 5/2017 e o Decreto nº 9.507/2018, nas seguintes modalidades:

E.17.1. Caução em dinheiro;

E.17.2. Seguro-garantia;

E.17.3. Fiança bancária.

E.18. A garantia de que trata o item **E.17** deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

E

E.18.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

E.18.2. Multas punitivas aplicadas pela **EBC à Contratada**;

E.18.3. Prejuízos diretos causados à **EBC** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato por parte da **Contratada**;

E.18.4. Obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS não honradas pela **Contratada**.

E.19. A garantia a que se refere o **item E.17** deverá ser apresentada, pela **Contratada**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da data de assinatura do Contrato.

E.20. A garantia será de **5% (cinco por cento)** [\[A18\]](#) sobre o valor do Contrato, **com prazo de validade de até 90 (noventa) dias, contado da data de encerramento da vigência contratual**, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

E.21. No caso de a **Contratada** optar pelo seguro-garantia, este deverá dar cobertura aos riscos elencados no **item E.18**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do preço anual atualizado do contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS não honradas pela **Contratada**.

E.22. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da **EBC**.

E.23. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada, conforme o modelo constante no **Encarte N** deste Termo de Referência.

E.24. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificado pela **EBC**.

E.25. A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que a **Contratada** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **EBC**.

E.26. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do preço total do contrato por dia de atraso, até o máximo de **2% (dois por cento)**.

E.26.1. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias corridos** autoriza a **EBC** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **Contratada**, até o limite estabelecido no **item E.20**.

E.26.2. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **Contratada**.

E.26.3. A **Contratada**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

E.26.4. O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos ao **Licitante Vencedor**.

E.27. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

E.28. Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, o Gestor do Contrato e/ou Fiscal Técnico deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **Contratada**, bem como as decisões finais de primeira e última instâncias administrativas.

E.29. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **EBC** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **Contratada**.

E.30. Será considerada extinta a garantia:

E.30.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **EBC** mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

E.30.2. Após o término da vigência do Contrato, observado o prazo de validade da garantia de 90 (noventa) dias após a vigência contratual, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

E.31. A **EBC** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

E.31.1 Caso fortuito ou força maior;

E.31.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

E.31.3. Descumprimento das obrigações pela **Contratada**, decorrentes de atos ou fatos praticados pela **EBC**; e

E.31.4. Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da **EBC**.

E.32. Caberá à **EBC** apurar a isenção da responsabilidade prevista nos **subitens E.31.3** e **E.31.4**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela **EBC**.

E.33. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **EBC** à **Contratada** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até **90 (noventa) dias** após o término de vigência do Contrato.

E.34. A **Contratada** deverá, durante toda a vigência do instrumento contratual, manter atualizada a vigência da garantia.

E.35. As disposições acima são aplicáveis à **Contratada** instituída na forma de Consórcio, sendo facultada a apresentação da garantia em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

Vistoria

E.36. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

E.36.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

E.36.2. O representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

E.36.3. Por ocasião das visitas, os licitantes deverão apresentar o **Termo de Vistoria**, conforme modelo constante do **Encarte J** deste Termo de Referência, que será assinado por Empregado da **EBC** juntamente com o Representante Legal do **Licitante**.

E.36.4. A vistoria poderá ser realizada até **48 (quarenta e oito) horas** antes da data fixada no Edital para a abertura do certame

E.37. O **Licitante**, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica, devendo, neste caso, apresentar **Declaração**, modelo no **Encarte K**, assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade em prestar os serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO[A19]

Condições de execução

F.1. A Equipe de Manutenção Predial a ser empregada para a execução dos serviços seguirá a seguinte distribuição:

Item	Categoria	Carga Horária	Qtd
1.1	Ajudante Geral de manutenção e reparos	44 hs	06
1.2	Bombeiro Hidráulico	44 hs	01
1.3	Eletricista Diurno	12x36 hs	02
1.4	Eletricista Noturno	12x36 hs	02
1.5	Eletricista-Eletrotécnico	44 hs	01
1.6	Encarregado de Turma	44 hs	01
1.7	Jardineiro	44 hs	01
1.8	Marceneiro	44 hs	01
1.9	Montador de forros, divisórias e paredes dry-wall	44 hs	01
1.10	Pedreiro/Ladrilheiro	44 hs	01
1.11	Pintor imobiliário	44 hs	01
1.12	Serralheiro/Vidraceiro	44 hs	01

1.13	Técnico em Telefonia	44 hs	01
1.14	Técnico de Rede Lógica	44 hs	01
Total de Funcionários		21	

F.1.1. As informações referentes aos serviços eventuais estão detalhadas no **Encarte B**, podendo os serviços serem executados tanto no Distrito Federal ou em outros Estados da Federação, conforme a necessidade da EBC.

F.1.2. Todo o efetivo contratado atenderá, exclusivamente, às demandas técnicas dos serviços na especialidade para a qual foi contratado, não se admitindo, em nenhuma hipótese, que seja desviado para outra atividade, exceto os Ajudantes, que poderão ser designados para prestação de serviços nas áreas de almoxarifado e patrimônio.

F.1.3. As categorias, cujos salários sejam iguais poderão ser permutadas, de acordo com a necessidade definida pelo Fiscal Técnico do Contrato, mantendo-se o total do efetivo constante da tabela acima, ou seja, exemplificando, um marceneiro poderá ser trocado por um pedreiro por meio de Termo Aditivo ou vice-versa

F.1.4. As despesas com pessoal de apoio operacional, gerencial, logístico e administrativo deverão ser consideradas pelos Licitantes na Planilha de Custos e de Formação de Preços, conforme **Encarte H**.

F.1.5. Os profissionais do Licitante Vencedor deverão estar devidamente capacitados para exercer as funções estabelecidas neste Termo de Referência e as demais que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto contratado, com qualificação mínima, para serviços contínuos e eventuais, conforme quadro detalhado abaixo:

Categoria	CBO	Qualificação Mínima
Ajudante Geral de manutenção e reparos	CBO 5143-10	- Ensino fundamental completo ou equivalente; - Noções em manutenção predial e pequenos reparos; - Estar capacitado para auxiliar aos eletricitistas nos trabalhos em que for necessário a presença de um auxiliar, por força de regulamentação específica.
Bombeiro Hidráulico	CBO 7241-10	- Ensino fundamental completo ou equivalente; - Certificado de conclusão de curso de encanador e/ou bombeiro hidráulico; - Experiência de, no mínimo, 1 ano na função solicitada, com registro na Carteira de Trabalho.
Eletricista	CBO 9511-05	- Ensino médio completo ou equivalente; - Certificado de conclusão de curso de eletricitista predial e/ou residencial; - Curso de atualização da NR-10; - Experiência de, no mínimo, 1 ano na função solicitada, com registro na Carteira de Trabalho.

Eletrotécnico	CBO 3131-05	- Ensino médio completo ou equivalente; - Curso técnico específico na área de elétrica, administrado por Instituição reconhecida pelo MEC e dentro dos parâmetros descritos no Anexo II da NR-10, devendo ser comprovado por meio de Certificado; - Curso de atualização da NR-10; - Experiência em serviços de Manutenção Predial. - Experiência de, no mínimo, 1 ano na função solicitada, com registro na Carteira de Trabalho.
Encarregado de Turma	CBO 3131-15	- Ensino médio completo ou equivalente; - Noções Gerais de Manutenção Predial; - Experiência de, no mínimo, 1 ano na função solicitada, com registro na Carteira de Trabalho.
Jardineiro	CBO 6220-10	- Ensino fundamental completo ou equivalente; - Certificado de conclusão de curso de jardinagem; - Experiência de, no mínimo, 1 ano na função solicitada, com registro na Carteira de Trabalho.
Marceneiro/Carpinteiro	CBO 7711-05	- Ensino fundamental completo ou equivalente; - Certificado de conclusão de curso de marcenaria e/ou carpintaria; - Conhecimento e experiência em montagem de estruturas móveis; - Experiência de, no mínimo, 1 ano na função solicitada, com registro na Carteira de Trabalho.
Montador de forros, divisórias e dry-wall	CBO 7741-05	- Ensino fundamental completo ou equivalente; - Experiência de, no mínimo, 1 ano na função solicitada, com registro na Carteira de Trabalho.
Pedreiro/Ladrilheiro	CBO 7152-10	- Ensino fundamental completo ou equivalente; - Noções Gerais de Manutenção Predial; - Experiência de, no mínimo, 1 ano na função solicitada, com registro na Carteira de Trabalho.
Pintor imobiliário	CBO 7166-10	- Ensino fundamental completo ou equivalente; - Certificado de conclusão de curso de pintor predial e/ou residencial; - Experiência de, no mínimo, 1 ano na função solicitada, com registro na Carteira de Trabalho.
Serralheiro	CBO 7244-40	- Ensino fundamental completo ou equivalente; - Certificado de conclusão de curso de serralheiro; - Conhecimento e experiência em reparos diversos de vidros; - Experiência de, no mínimo, 1 ano na função solicitada, com registro na Carteira de Trabalho.

Técnico de Telefonia	CBO 3133-10	- Ensino médio completo ou equivalente; - Certificado de conclusão de curso de Técnico em Telecomunicações; - Conhecimentos na área de Rede Estruturada e Telefonia Geral; - Noções em Centrais Privadas de Comutação Telefônica (CPCT), especialmente em equipamentos do tipo PABX; - Experiência de, no mínimo, 1 ano na função solicitada, com registro na Carteira de Trabalho.
Técnico de Rede Lógica	CBO 3133-10	- Ensino médio completo ou equivalente; - Certificado de conclusão de curso de Técnico de Rede Lógica; - Certificação Furukawa – FCP Fundamental; - Conhecimentos na área de Rede de Fibra Ótica; - Experiência em Rede Estruturada de Dados e Voz. - Experiência de, no mínimo, 1 ano na função solicitada, com registro na Carteira de Trabalho.

Local e horário da prestação dos serviços

F.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Item	Endereço	Área Edificada
01	SCS Q.08 BL B50 E B60, Ed. Venâncio 2000	11.715,23 m ²
02	SRTV- Sul Q. 701, Bloco A, Ed. Rádio Nacional, Asa Sul	1.400 m ²
03	SCRN 702/3 – Bloco B – nº 16/18 Asa Norte	3.974 m ²
04	Parque de Transmissores do Rodeador, Rodovia DF-220, Km 7 - Colina do Rodeador – Brazlândia	6.861 m ²
05	Parque de Transmissores do SIA e Almoxarifado, SMAS – Trecho 2 - Lote Único atrás do SOF SUL – Brasília - DF, próximo ao Carrefour Sul	2.794 m ²
06	Transmissores da TV Brasil, Boxes 5,6,7 e 8 da Torre de TV, Eixo Monumental	1.246 m ²
07	SRTV Sul – Q. 701 – Lote 13R – Estacionamento	864 m ²
08	Garagem, Setor de Garagens Oficiais Norte, SGON, lotes 70,80 e 90	3.000 m ²
09	Torre de TV Digital – Térreo - Box nº 04	165,20 m ²

F.2.1. Em caráter eventual, serão efetuados os serviços contínuos em outras localidades em que a EBC possui Equipamentos, Mobiliários e/ou Edificações, localizadas no Distrito Federal;

F.2.1.1. Estes atendimentos do **subitem F.2.1** ocorrerão com o deslocamento dos profissionais do Licitante Vencedor, saindo da Unidade da Sede da EBC, acompanhados pelo Fiscal técnico do contrato ou empregado designado por este, em veículo da EBC.

F.2.2. A seu critério, em caráter eventual e desde que justificada a necessidade, a EBC poderá solicitar o deslocamento, no todo ou em parte, dos empregados do Licitante Vencedor, para executar serviços em locais diferentes daqueles especificado no **subitem F.2**, ainda que se caracterizem em instalações eventuais e/ou transitórias.

F.2.2.1. Os serviços a serem executados em outras localidades, em caráter eventual, serão solicitados com antecedência **mínima de 24 (vinte e quatro) horas** e os profissionais do Licitante Vencedor deverão estar à disposição da EBC.

F.2.2.2. No que tange aos custos variáveis com materiais para realização dos serviços de natureza eventual, serão adotadas as mesmas condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

F.2.3. Os serviços de natureza eventual poderão ser executados no Distrito Federal ou em qualquer Estado da Federação de acordo com a necessidade da EBC, observando as disposições constantes no **subitem F.4 e Encarte B** deste Termo de Referência.

F.2.4. Quando o serviço de natureza eventual ocorrer em outro Estado da Federação, os empregados do Licitante Vencedor deverão se deslocar para o local indicado na Ordem de Serviço, conforme **Encarte B**, e deverá estar à disposição da EBC com **30 (trinta) minutos** de antecedência, nos termos do **subitem F.4** deste Termo de Referência.

F.3. As escalas de serviços serão estabelecidas da seguinte forma:

F.3.1. Escala de **12x36 (doze por trinta e seis) horas diurnas/noturnas**, de segunda-feira a domingo, no horário de 07:00 às 19:00 e de 19:00 às 07:00 horas para o posto de Eletricista.

F.3.1.1. A adoção da escala de trabalho de **12x36 (doze por trinta e seis) horas diurnas/noturnas** para o posto de Eletricista se faz necessária para o atendimento das demandas nos diversos setores da empresa que funcionam durante **24 (vinte e quatro) horas** por dia e **07 (sete) dias** por semana.

F.3.1.2. Aos eletricitas com escala de trabalho de **12x36h** é garantido o gozo do intervalo para refeição de 1h nos termos da Convenções Coletivas de Trabalho e da CLT.

F.3.2. Escala de **44 (quarenta e quatro) horas semanais**, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08:00 às 18:00 e aos sábados de 08:00 às 12:00 horas para os demais postos de trabalho.

F.3.2.1. Para todos os postos de escala de **44 (quarenta e quatro) horas semanais** deverão ser previstos intervalos regulares para refeição/repouso, de no mínimo 1h (uma hora) de segunda a sexta feira de acordo com as Convenções Coletivas de Trabalho e a CLT.

F.3.3. Dentro do quantitativo do quadro de postos deverá ser considerado o Adicional Noturno para os trabalhadores que irão laborar na jornada noturna, conforme definido por Convenção Coletiva e pelas Leis Trabalhistas.

F.3.4. Considerar Adicional de Periculosidade para os postos de Eletricista e Eletrotécnico, conforme previsto na Legislação Trabalhista e/ou na Convenção/Acordo

F

Coletivo de Trabalho da Categoria.

F.3.5. Os profissionais serão alocados de acordo com a necessidade da EBC em qualquer prédio situado em Brasília/DF, a qual poderá, sempre que necessário, remanejar os empregados do Licitante Vencedor de um prédio para o outro, alertando ao Licitante Vencedor quando os profissionais forem trocados de turnos de trabalho.

F.3.6. A duração da jornada e os horários de início e término do trabalho dos profissionais poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, de acordo com a necessidade da EBC, obedecidos à legislação trabalhista e o constante da Convenção Trabalhista das categorias.

Rotinas a serem cumpridas

F.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

F.4.1. Além das ações previstas no **ENCARTE A** outras deverão ser executadas, conforme normas técnicas, necessidades e determinações da Gerência de Apoio Geral, da EBC, por intermédio do Fiscal técnico do Contrato.

F.4.2. As irregularidades, as ameaças e os danos encontrados deverão ser informados e discutidos com o Fiscal Técnico do Contrato, com o objetivo de buscar a melhor solução e sua execução de imediato.

F.4.3. As ações identificadas como necessárias à manutenção das instalações prediais e dos mobiliários deverão ser executadas pelo Licitante Vencedor, mediante à solicitação pela EBC, dos materiais extraordinários empregados, sob demanda.

F.4.3.1. Antes da execução do serviço, o Licitante Vencedor deverá apresentar ao Fiscal Técnico, ao menos, **03 (três) orçamentos** dos materiais empregados sob demanda, coletados no mercado, preferencialmente, do Distrito Federal/DF.

F.4.3.2. O Fiscal Técnico irá aprovar a aquisição do material sob demanda, sempre utilizando o critério menor preço, sendo o pagamento realizado ao Licitante Vencedor na fatura mensal subsequente a execução dos serviços, devendo esta apresentar a relação discriminada dos itens adquiridos, nos termos do **Encarte A, item 12.**

F.4.4. O Licitante Vencedor deverá concluir a execução dos serviços não eventuais, solicitados pela EBC, em até **03 (três) dias corridos**, a contar da data do recebimento da **Ordem de Serviço - OS**, exceto as de caráter de urgência, emergência e de pequeno vulto, conforme definição dada pelo Fiscal Técnico, que deverão ter inícios imediatos e concluídas dentro do prazo definido pelo Fiscal técnico do Contrato e posteriormente registradas nas OS;

F.4.5. Quando se tratar de serviços de maior complexidade de execução, seja por questões técnicas, ou pelo volume do serviço ou serviço eventual fora do perímetro do Distrito Federal, o Licitante Vencedor deverá estabelecer e registrar, de comum acordo com o Fiscal Técnico, em cada Ordem de Serviço, para os serviços eventuais, as datas de início e de conclusão dos serviços nela solicitados, que só poderão ser prorrogadas, em caráter excepcional, mediante prévia concordância do Fiscal Técnico do Contrato.

F.4.5.1. O agendamento da execução desses serviços eventuais não poderá comprometer o bom andamento das demais **OS**, ou seja, suas conclusões dentro

dos prazos estipulados, cabendo ao Licitante Vencedor viabilizá-los com uso, se necessário, de outros profissionais além do efetivo, sem ônus adicional à EBC;

F.4.6. O Licitante Vencedor deverá fazer constar, em cada **Ordem de Serviço**, para os serviços eventuais, atendida os materiais aplicados e seus respectivos quantitativos e custos, as datas e hora de início e término, bem como os empregados envolvidos na sua execução;

F.4.6.1. As **Ordens de Serviços**, para os serviços eventuais, só poderão ser consideradas atendidas, após o aceite de funcionário do setor que solicitou o serviço, por meio e colocação da rubrica e matrícula do respectivo funcionário e/ou aprovação do Fiscal Técnico do Contrato com a aposição de carimbo e assinatura.

F.4.7. O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará e avaliará a execução dos serviços prestados. Caso seja identificada qualquer impropriedade na execução ou nos materiais/equipamentos fornecidos, os serviços serão reprovados. Nessa situação, o Licitante Vencedor será notificado para refazer, às suas custas, os serviços no tempo estabelecido pelo Fiscal Técnico do Contrato.

F.4.8. Os serviços deverão ser executados de acordo com a legislação vigente sobre a matéria e as recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pela EBC, compreendendo as atividades de manutenção e demais previstas no **ENCARTE A**.

F.4.9. Todas as programações poderão sofrer alteração de periodicidade durante a vigência do Contrato, de acordo com as necessidades da EBC.

DAS VIAGENS A SERVIÇO DA EBC, EM CARÁTER EVENTUAL:

F.5. Os recursos necessários para a execução de viagens (diárias, passagens e outras despesas oriundas da viagem), deverão ser disponibilizados pelo Licitante Vencedor aos seus empregados antes do embarque para local onde serão prestados os serviços, no Distrito Federal ou demais Estados da Federação, em caráter eventual, devendo a EBC ressarcir posteriormente os preços despendidos.

F.5.1. O valor da diária será o da **Classe II**, praticado pela tabela paga aos empregados da EBC, conforme Norma de Viagens – **NOR 201**, uma vez que os empregados do Licitante Vencedor, designados para a viagem, deverão ficar hospedados no mesmo estabelecimento em que ficar a equipe da EBC.

F.5.2. Para efeito de cálculo do valor da diária mencionado no **subitem F.5.1.**, o Licitante Vencedor deverá considerar sempre **½ (meia) diária** no último dia de viagem, conforme previsto na Norma de Viagem da EBC.

F.5.2.1. Sempre que houver reajuste na tabela de diárias, a EBC informará ao Licitante Vencedor o novo valor a ser pago ao empregado.

F.5.3. Os serviços eventuais prestados no Distrito Federal ou em outros Estados da Federação, serão solicitados com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, por meio de Ordem de Serviço - OS, e os empregados do Licitante Vencedor deverão estar à disposição da **EBC**, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** nos horários e locais determinados.

F.5.3.1. Os deslocamentos ocorrerão por meio aéreo ou rodoviário, sempre observando o menor preço, a distância a ser percorrida e a urgência das solicitações, devendo o Fiscal Técnico do Contrato, designado pela EBC, definir qual a melhor opção para atender as necessidades da execução dos serviços.

F.5.3.1.1. Os deslocamentos rodoviários também poderão ser realizados com veículos da EBC, caso seja definido pelo Fiscal técnico do Contrato como a melhor opção.

F.5.3.1.2. Na aquisição de passagens aéreas e rodoviárias deverá ser observado o menor preço e deverá ser escolhida a classe econômica.

F.5.4. As despesas estimadas com os deslocamentos e viagens dos empregados do Licitante Vencedor, a serviço da EBC para outras Unidades da Federação, estão inclusas como Serviços de Natureza Eventual, sendo seus valores estimados parte dos preços orçados no **subitem I.1.2.**

F.5.5. Juntamente ao primeiro faturamento mensal dos serviços subsequentes à viagem, o Licitante Vencedor deverá emitir Nota Fiscal/Fatura que virá acompanhada de comprovante da solicitação expedida pela EBC, e planilha referente à viagem executada, com, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome do empregado;
- b) Número de diárias;
- c) Período e destino da viagem;
- d) Valor pago das diárias;
- e) Passagem aérea ou rodoviária, se houver;
- f) Impostos e tributos, se houver;
- g) Cópia do comprovante de depósito bancário pago aos empregados.

Materiais a serem disponibilizados

F.6. Para a perfeita execução dos serviços, a **Contratada** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos **Encartes C, D e E.**

Procedimentos de transição e finalização do contrato

F.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Uniformes[\[A21\]](#)

F.8. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na EBC, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

F.8.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

Item	Descrição	Quantidade
Calça	Tecido de Brim, Sarja ou Jeans	02 Unidades

Jaleco	Manga Curta; 03 Bolsos; Identificação do Licitante Vencedor no bolso superior	02 Unidade
Cinto	Cor Preta ou Marrom	01 Unidade
Camisa de Manga Curta	Identificação do Licitante Vencedor	03 Unidades
Camisa de Manga Comprida	Identificação do Licitante Vencedor	02 Unidade
Bota	Cor Preta; Meio Cano; Solado Emborrachado	02 Pares
Bota de segurança (apenas para os eletricitistas e eletrotécnico).	Calçado ocupacional tipo botina, confeccionado em couro, cor preta, fechamento em elástico, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, sem bico de aço, solado de poliuretano bidensidade injetado direto ao cabedal, para uso eletricista	02 Pares

F.8.1.1. Os primeiros conjuntos completos do uniforme deverá ser entregue a cada um dos profissionais no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

F.8.1.2. Outros tipos de uniformes devem ser fornecidos pelo Licitante Vencedor aos seus empregados de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

F.8.2 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de 1ª qualidade e adequados para cada categoria, inclusive com os equipamentos necessários à proteção individual (EPI).

F.8.2.1. Os itens que compõem os uniformes devem ser fornecidos de acordo com a quantidade e periodicidade descritas no quadro do **subitem F.8.1. e subitens**

F.8.2.2. Ressalta-se, ainda, que os uniformes devem estar dentro dos padrões de apresentação pessoal exigidos pela EBC, zelando para que os mesmos estejam sempre rigorosamente limpos, completos e em boas condições de apresentação.

F.8.2.3. É vedada a distribuição de uniformes usados, para os empregados vinculados aos serviços contratados.

F.8.3. Todos os itens do uniforme devem ser de primeiro uso e ter corte adequado ao usuário, especialmente quanto ao tamanho e ao modelo (feminino ou masculino).

F.8.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao empregado responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de efetiva entrega.

F.8.5. O custo total ou parcial do uniforme não pode ser descontado da remuneração devida ao empregado, assim como o trabalhador não deverá receber dinheiro em substituição a qualquer item do conjunto.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

G.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016 e RILC/EBC, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

G.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

G.3. As comunicações entre a **EBC** e a **Contratada** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

G.4. A **EBC** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

G.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **EBC** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **Contratada**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto[\[A22\]](#)

G.6. A **Contratada** designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

G.6.1. A **Contratada** indicará preposto para ser o interlocutor entre o **Licitante Vencedor** e a **EBC**, que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e que assuma perante o Gestor, Fiscal Técnico do Contrato e Monitor designados pela EBC a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária, inclusive quanto à administração dos profissionais alocados para a prestação dos serviços. O preposto/encarregado deverá inclusive efetuar inspeções rotineiras, objetivando o bom desempenho dos serviços, registrando sua presença no Livro de Ocorrências do local.

G.6.2. A indicação do preposto dar-se-á por meio de declaração emitida pelo Licitante Vencedor, que deverá conter o nome completo, o número do CPF e do documento de

identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Tal medida deverá ser adotada sempre que houver substituição do preposto;

G.6.3. O preposto deverá apresentar-se à EBC, em até **05 (cinco) dias úteis** após início da vigência do instrumento contratual, ou no início da prestação de serviços, o que ocorrer primeiro, para firmar, com o Fiscal designado, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência;

G.6.4. O preposto indicado pelo **Licitante Vencedor** deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem como deverá estar instruído sobre a necessidade de acatar as orientações da EBC, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

G.7. O Preposto poderá ser qualquer funcionário do Licitante Vencedor alocado diretamente, ou não, na prestação do serviço para representar o Licitante Vencedor.

G.8. A EBC poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a **Contratada** designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização e Gestão

G.9. A fiscalização e gestão do contrato observarão as disposições específicas da NOR 218 - Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da EBC.

G.10. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Encarte F** para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

G.11. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **Contratada** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

G.12. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da **Contratada** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

G.13. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

G.14. A **Contratada** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

G.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **Contratada** de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

G.16. É vedada a atribuição à **Contratada** da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

G.17. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

G.18. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 13.303/2016. (IN05/17 - art. 62)

G.19. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

G.20. A fiscalização da execução dos serviços observará o disposto na NOR 218 da EBC;

G.21. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da EBC ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

G.22. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, a título de boa prática.

G.23. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **Contratada**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

G.24. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

G.24.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

G.24.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a **Contratada** deverá apresentar a seguinte documentação:

G.24.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

G.24.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela **Contratada**;

G.24.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

G.24.1.2. entrega, até o dia 20 (vinte) de cada mês, ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

G.24.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

G.24.1.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

G.24.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

G.24.1.3. entrega, quando solicitado pela **EBC**, de quaisquer dos seguintes documentos:

G.24.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da **EBC**;

G.24.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a **EBC**;

G.24.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

G.24.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

G.24.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

G.24.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

G.24.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

G.24.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

G.24.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

G.24.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

G.24.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item **G.24.1.1.** acima deverão ser apresentados.

G.24.3. A **EBC** deverá analisar a documentação solicitada no item **G.24.1.4.** acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

G.24.4. A cada período de 12 meses [\[A23\]](#) de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

G.24.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

G.24.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

G.24.7. Não haverá pagamento adicional pela EBC à **Contratada** em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

G.24.8. No caso de sociedades diversas [\[A24\]](#), tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

G.24.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da **EBC**.

G.24.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

G.24.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

G.24.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **Contratada** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

G.24.13. A **EBC** poderá conceder um prazo para que a **Contratada** regularize

suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

G.24.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a **EBC** comunicará o fato à **Contratada** e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

G.24.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da **Contratada** no prazo de quinze dias, a **EBC** poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

G.24.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela **EBC** para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

G.24.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a **EBC** e os empregados da **Contratada**.

G.24.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela **Contratada**, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

G.24.19. A **Contratada** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

G.24.20. A inadimplência da **Contratada**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **EBC** a responsabilidade por seu pagamento.

G.24.21. A fiscalização do contrato observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

G.24.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

OBRIGAÇÕES DA EBC

H.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a **EBC** compromete-se a:

H.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Contratada**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

H.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

H.1.3. Notificar a **Contratada** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

H.1.4. Pagar à **Contratada** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

H.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da **Contratada**, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017;

H.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da **Contratada**, tais como:

H.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da **Contratada**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

H.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa **Contratada**;

H.1.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **Contratada**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

H.1.6.4. considerar os trabalhadores da **Contratada** como colaboradores eventuais da própria **EBC**.

H.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

H.1.8. Proporcionar todas as facilidades para que a **Contratada** possa desempenhar suas obrigações, permitindo, por meio do devido controle, acesso às suas dependências e, quando necessário, impedir que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento dos serviços a serem prestados;

H.1.9. Aplicar à **Contratada** as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas neste Termo de Referência, estabelecidas no Título II, Seção III do Capítulo II – Das Sanções Administrativas, da Lei nº 13.303, de 2016;

H.1.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

H	H.1.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado; H.1.12. Emitir Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado, após 01 (um) ano de vigência da presente contratação, obedecendo a NOR 218 - Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da EBC; H.1.13. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto do Licitante Vencedor que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da EBC; H.1.14. Estabelecer rotinas, supervisionar a execução dos serviços e verificar se todas as obrigações estão sendo cumpridas a contento, efetuando o atesto das Notas Fiscais/Fatura; H.1.15. Colocar à disposição do Licitante Vencedor local para armazenamento de materiais, produtos, equipamentos, armários, visando a guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados, bem como condições mínimas para o Licitante Vencedor desenvolver suas atividades; H.1.16. Caso a EBC verifique, durante a fiscalização do contrato, que o Licitante Vencedor não tem honrando com os pagamentos dos salários diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, ficará a EBC, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, autorizada a realizar esses pagamentos mediante retenção destes valores, dos pagamentos a serem efetivados ao Licitante Vencedor, ou da garantia prestada, após notificação dos fatos ao Licitante Vencedor; H.1.17. No momento da rescisão do contrato, a EBC, por meio do fiscal do Contrato, deverá verificar se o Licitante Vencedor adimpliu com o pagamento das verbas rescisórias dos profissionais disponibilizados para prestação dos serviços; H.1.17.1. Caso o Licitante Vencedor realoque os profissionais em outra atividade de prestação de serviços, sem a interrupção do contrato de trabalho, o fiscal do contrato deverá verificar os documentos que comprovem tal situação. H.1.18. Sem prejuízo das demais disposições constantes neste Termo de Referência, até que o Licitante Vencedor comprove o pagamento das verbas rescisórias ou a realocação dos profissionais em outra atividade de prestação de serviços sem interrupção do contrato de trabalho, a EBC reterá a garantia, a qual será executada para fins de reembolso dos prejuízos sofridos pela EBC; H.1.18.1. Além da garantia, a EBC reterá os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes ao valor proporcional do inadimplemento, até que a situação seja regularizada; H.1.19. Nos casos previstos no subitem H.1.18, não havendo quitação das obrigações por parte do Licitante Vencedor no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a EBC poderá
---	---

efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do contratado que tenham participado da execução dos serviços;

H.1.20. Exigir do Licitante Vencedor, a qualquer tempo, a substituição dos uniformes, equipamentos, ferramentas, peças e acessórios que não atendam às condições mínimas de utilização, funcionamento e apresentação;

H.1.21. Manter controle de acesso aos locais da prestação de serviços, para os empregados do Licitante Vencedor, visando segurança e controle da frequência;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a Contratada compromete-se a:

I.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

I.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

I.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à **EBC**, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **Contratada**, o valor correspondente aos danos sofridos;

I.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

I.1.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na **EBC**, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

I.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa **Contratada** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017;

I.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das

categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **EBC**;

I.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

I.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **EBC** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

I.1.10. Paralisar, por determinação da **EBC**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

I.1.11. Promover o zelo e a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

I.1.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

I.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

I.1.14. Submeter previamente, por escrito, à **EBC**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

I.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

I.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

I.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

I.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

I.1.18.1. Assinar o **Termo de Sigilo e Privacidade – Encarte L**, deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do instrumento contratual ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a

atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais, prevista na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e na regulamentação pertinente, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela **EBC**, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto do Contrato celebrado entre as partes;

I.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou ato decorrente de terceiro, devidamente justificado.

I.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, as normas de segurança da **EBC**;

I.1.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

I.1.22. Assegurar à **EBC**, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

I.1.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à **EBC** distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

I.1.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da **EBC**, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

I.1.23. Disponibilizar à **EBC** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, ferramenta ou material não listado neste Termo de Referência, mas que venha a ser necessário à execução dos serviços;

I.1.24. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

I.1.25. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

I.1.26. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem

de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da **Contratada**, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

I.1.27. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da **EBC**. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a **Contratada** deverá apresentar justificativa, a fim de que a **EBC** analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

I.1.28. Autorizar a **EBC**, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

I.1.29. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

I.1.30. Atender às solicitações da **EBC** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

I.1.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **EBC**;

I.1.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **Contratada** relatar à **Contratante** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

I.1.33. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

I.1.33.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via “internet”, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

I.1.33.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

I.1.33.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

I.1.34. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

I.1.35. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC nº 123, de 2006;

I.1.36. Para efeito de comprovação da comunicação, a **Contratada** deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;

I.1.37. Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus profissionais, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **EBC**;

I.1.38. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **EBC** ou a terceiros, independentemente da comprovação de culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela EBC;

I.1.39. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **EBC**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediata aos Fiscais Técnicos de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

I.1.40. Responsabilizar-se por todos os custos relativos à contratação, inclusive obtendo todas as licenças e autorizações necessárias à prestação dos serviços, caso existam, arcando com quaisquer despesas e responsabilizando-se pelo cumprimento de eventuais exigências formuladas pelos órgãos competentes sobre a matéria;

I.1.41. Acatar todas as orientações dos Fiscais Técnicos, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização prestando, de imediato e com solicitude, os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas;

I.1.42. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*

I.1.43. Fornecer à EBC, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar do recebimento da notificação para assinatura do contrato, a lista nominal de seus

empregados vinculados a prestação dos serviços, os respectivos salários, curso de formação, endereço residencial, número de telefone, CPF e RG, bem como a relação de benefícios concedidos, contendo no mínimo auxílio transporte e o auxílio alimentação.

I.1.43.1. Manter rigorosamente atualizada a referida lista dos empregados de que trata o **subitem I.1.43.**, que serão alocados para prestação dos serviços contratados

I.1.44. Exigir dos empregados alocados à prestação do serviço o rigoroso cumprimento das seguintes disposições:

- a) manter sigilo quanto às informações que, em decorrência do trabalho, chegar ao seu conhecimento, sob pena de responsabilidade;
- b) tratar as pessoas com urbanidade e respeito, independente do cargo ou posição que ocupam;
- c) zelar pelo uso adequado da linguagem, evitando gírias, palavrões ou expressões não apropriados ao tipo de relacionamento formal que o trabalho impõe;
- d) comunicar quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade dos serviços, dando ciência à fiscalização do contrato, quando necessário, para que o serviço em hipótese alguma deixe de ser prestado;
- e) não atender solicitações para cumprir tarefas de caráter particular ou estranhas às suas funções;

I.1.44.1. Disponibilizar armários tipo guarda-roupa, para uso de seus funcionários sob uso e guarda destes, nas dependências da EBC.

I.1.44.2. Apresentar à EBC, mensalmente, relatório constando relação nominal de licenças, faltas e substituições, se houverem, bem como a escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos.

I.1.45. Fornecer relatório mensal dos serviços prestados com cópia dos documentos de recolhimento e pagamento efetuados aos seus empregados vinculados à prestação dos serviços, bem como:

- a) Escala de serviço do mês seguinte;
- b) Relação de vidas – planilha contendo o nome, CPF e demais informações do cadastro dos empregados que trabalharam no mês;
- c) Relatório de ocorrências do mês anterior;
- d) Relatório “check-list” para conferência dos documentos enviados mensalmente, a ser preenchido pelo Fiscal;
- e) Guia do INSS (GRPS – empregado/empregador) e recibo de pagamento;
- f) Guia do FGTS (relação nominal de empregados) e recibo de pagamento;

- g) Recibo de Vale-Transporte;
- h) Recibo de Auxílio-Alimentação;
- i) Cópia do Contracheque mensal, com comprovante do depósito bancário;
- j) Cópia da folha de pagamento;
- k) Cópia das folhas de frequência;
- l) Cópia da RAIS, na época própria;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / CNDT, do Ministério do Trabalho e Emprego – Lei 12.440 / 2011;
- n) Os impostos e taxas que forem retidos e recolhidos pela EBC, ficam isentos de comprovação quando da apresentação do relatório mensal;
- o) Cópia dos Avisos e Recibos de pagamento de Férias, com comprovante de depósito bancário;
- p) Cópia da quitação da Rescisão Contratual dos empregados demitidos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, recolhendo de imediato a identificação (crachá) dos mesmos;
- q) Relação dos materiais extraordinários fornecidos, com os respectivos custos, acompanhado da Requisição de Materiais/Serviços – RMS e dos 03 (três) orçamentos, bem como planilha discriminativa de cada material, incluindo o custo do BDI, preferencialmente, em formato “.pdf”);
- r) Relação completa dos equipamentos/máquinas disponibilizados indicando tipo, marca, modelo, quantidade, data de disponibilização e localização e número de série, em formato Planilha (preferencialmente “.pdf”);
- s) Relação dos materiais ordinários fornecidos, com os respectivos custos, acompanhado da Nota Fiscal de aquisição, preferencialmente, em formato “.pdf”);

I.1.45.1. Caso necessário, a EBC poderá solicitar, a qualquer tempo, a documentação relacionada no **subitem I.1.45.**

I.1.46. Fornecer os materiais ordinários ao desenvolvimento das atividades previstas no Contrato, **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês** e substituir o material considerado inadequado ou de qualidade inferior, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**

I.1.47. Exigir de seus empregados que mantenham limpos os lugares, onde estiverem trabalhando, livres e desobstruídos visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes. Após a conclusão dos serviços, efetuar limpeza completa do local, antes de comunicar à fiscalização da EBC, o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite do Fiscal Técnico do Contrato.

I.1.48. Promover, sempre que necessário, a retirada dos entulhos dos locais dos serviços executados e despejá-los em contêineres a serem mantidos em local indicado pela EBC, sem ônus adicional para a EBC, descartando o entulho em local autorizado pelo Distrito Federal, assim que os contêineres ficarem cheios.

I.1.49. Proceder à coleta seletiva do material para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto 10.936, de 12/01/2022 e legislações correlatas, com especial atenção ao descarte de frascos de aerossol em geral e lâmpadas fluorescentes e/ou de LED, originárias dessa contratação.

I.1.50. Inspeccionar, por meio do Encarregado de Turma ou Preposto, com auxílio do Fiscal do Contrato, a execução dos serviços, observando o Instrumento de Medição de Resultados, constante no **Encarte F**, além de serem capazes de solucionar quaisquer intercorrências que ocorram, independentemente de horário.

I.1.51. Manter plantão de serviço para cobertura de eventuais faltas e atrasos. Manter em seu quadro de pessoal, empregados na condição de reserva, devidamente capacitados, para eventuais substituições, não sendo aceito pessoal avulso ou que não pertença ao quadro do Licitante Vencedor.

I.1.52. Manter informados os seus empregados, durante a prestação de serviço, de suas tarefas e eventuais limitações e recomendações quanto ao uso de equipamentos no local de prestação dos serviços, tais como rádios, televisores, computadores, telefones celulares, dentre outros.

I.1.53. Manter às suas expensas sede, filial, escritório ou representante legal no Distrito Federal/Região do Entorno, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

I.1.53.1. A exigência prevista no **subitem I.1.53.**, deve ser cumprida e comprovada, no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias**, contados da data de início da vigência do instrumento contratual.

I.1.54. Ter condições que possibilitem a execução dos serviços, a contar da data de início da vigência do contrato e manter-se, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

I.1.55. Manter as oficinas sempre organizadas promovendo, semanalmente, uma limpeza geral, bem como não permitir que seus empregados deixem objetos pessoais nos locais de trabalho.

I.1.56. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência; emitir e registrar eventual Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) e encaminhar cópia à EBC, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos** após a sua emissão.

I.1.57. Fornecer a relação dos seus equipamentos, móveis e mobiliários em serviço ou sempre que houver substituição e, efetuar a substituição, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, de qualquer máquina/equipamento correlato à prestação do serviço contratado que, a juízo do(s) Fiscal(is) Técnicos do Contrato, não apresente perfeitas condições de utilização.

I.1.58. Permitir a qualquer tempo, a realização de inspeção nos equipamentos colocados à disposição dos seus profissionais, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza.

I.1.59. Manter rigoroso controle da frequência de seus empregados. Proceder, tempestivamente, em no máximo **02 (duas) horas** as substituições dos empregados faltosos, afastados por licença médica ou ainda por faltas legais (casamento, luto, dentre outros) e programar a substituição dos que estejam para entrar em gozo de férias;

I.1.59.1. O efetivo a ser disponibilizado deverá estar dentro dos padrões exigidos no Termo de Referência, para atender, sempre que houver necessidade, eventuais substituições/reposições, cabendo-lhe, ainda, impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida na EBC;

I.1.59.2. Toda substituição deverá ser programada antecipadamente ou efetuada num prazo máximo de **02 (duas) horas** após a solicitação do Fiscal do Contrato. As eventuais substituições de empregados deverão ser anotadas no Livro de Ocorrências, para controle e fiscalização da EBC e não implicarão em acréscimo, de qualquer espécie, no faturamento mensal;

I.1.59.3. O controle de frequência dos seus funcionários deverá ser efetuado com seus próprios equipamentos (relógio de ponto, folhas de ponto, ou outro método válido), que poderão ser instalados em local indicado pela EBC, se for o caso.

I.1.60. Providenciar para que todos os seus empregados mantenham seus exames médicos periódicos atualizados, devendo comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento dessa obrigação junto ao Fiscal Técnico do Contrato designado pela EBC.

I.1.61. Manter **01 (um)** Livro de Ocorrências atualizado, numerado tipograficamente, para registrar, obrigatoriamente, as ocorrências observadas na execução dos serviços; as respostas às consultas da EBC, as soluções adotadas; o andamento dos serviços; a qualidade da execução e as suas determinações, onde deve inclusive ser relatada toda e qualquer irregularidade acontecida dentro e fora das instalações da EBC onde houver a prestação dos serviços;

I.1.62. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços deste Termo de Referência, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais e previdenciárias, coletes e uniformes, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, bem como por convenção coletiva das categorias de trabalho em

epígrafe, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a EBC.

I.1.62.1. Comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente a mão de obra terceirizada, quando da contratação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, situação em que estará caracterizada a execução completa do Contrato.

I.1.62.2. Pagar, **até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento**, os salários dos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como recolher, no prazo legal, os encargos decorrentes dessa contratação, e encaminhar juntamente com a fatura mensal, os respectivos comprovantes.

I.1.62.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento de vale-refeição ou alimentação aos seus empregados, cuja entrega deverá ser efetuada de uma única vez a cada **30 (trinta) dias, até o 5º (quinto) dia útil do mês em exercício**.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

J.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Encarte F**.

J.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **Contratada**:

J.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

J.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

J.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

J.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

J.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento constam no **Encarte F**.

Recebimento do objeto [\[A26\]](#)

J.4. Os serviços serão recebidos nos termos do RILC/EBC e normativo interno próprio (NOR 218), respeitadas as disposições da Lei nº 13.303/2016.

J.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

J.5.1. o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à

Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

J.5.2. o fiscal técnico do contrato deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

J.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

J.7. A **Contratada** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

J.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

J.9. Ocorrerá o recebimento definitivo pela observância da NOR 218 e após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

J.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização do contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela **Contratada**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

J.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **Contratada**, por escrito, as respectivas correções;

J.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

J.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

J.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

J.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **Contratada**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

J.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

J.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

J.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 29 da Lei nº 13.303/2016.

J.13. Para execução do pagamento, a **Contratada** deverá fazer constar da Nota/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, com CNPJ 09.168.704/0001-42, descrição do objeto, o número do contrato a que se refere, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

J.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

J.14.1. o prazo de validade;

J.14.2. a data da emissão;

J.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

J.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

J.14.5. o valor a pagar; e

J.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

J.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **EBC**;

J.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

J.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **EBC**.

J.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **EBC** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **Contratada**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

J.19. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à

rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **Contratada** a ampla defesa.

J.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Pagamento

J.21. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **Contratada**, até o **10º (décimo) dia útil**, a contar da finalização da liquidação da despesa.

J.22. Caso a **Contratada** seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.

J.23. Nos preços deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

J.24. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado nos faturamentos da **Contratada** deverá ser o mesmo indicado em sua proposta. Quando se tratar de matriz e filial, comprovando as centralizações de recolhimentos tributários, poderá ser aceito o faturamento em CNPJ da matriz.

J.24.1. Se a **Contratada** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se, for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz.

J.24.2. Serão aceitos registros de CNPJ de **Contratada** matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

J.25. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **Contratada** estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

J.25.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

J.25.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991, e alterações, bem como Instruções Normativas que regem a matéria; e

J.25.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

PAGAMENTO POR FATO GERADOR

Pagamento [\[A27\]](#) pelo fato gerador

K.1. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS pela Contratada, as regras acerca do fato gerador são as estabelecidas por este TR, conforme os seguintes procedimentos:

K.1.1. Serão objeto de pagamento mensal à **Contratada** o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da IN SEGES/MP nº 5/2017:

1. Módulo 1: Composição da Remuneração;
2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;
3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;
4. Submódulo 4.2: Substituto na Intrajornada;
5. Módulo 5: Insumos; e
6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.

K

K.2. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à **Contratada**, devendo ser pagos pela **EBC** à **Contratada** somente na ocorrência do seu fato gerador, sem prejuízo da incidência do Módulo 6, seguindo estritamente as regras previstas neste Tópico;

K.3. As verbas discriminadas acima somente serão liberadas nas seguintes condições:

K.3.1. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

K.3.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

K.3.3. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

K.3.4. pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e

K.3.5. outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.

K.4. A não ocorrência dos fatos geradores discriminados acima não gera direito adquirido para a **Contratada** das referidas verbas ao final da vigência do Contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no Contrato.

REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

L.1. *Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.*

L.2. *Após o interregno de um ano, mediante solicitação da **Contratada**, os preços iniciais poderão ser repactuados.*

L.3. *A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.*

L.4. *A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.*

L.5. *O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:*

L.5.1. *Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;*

L.5.2. *Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;*

L.5.3. *Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.*

L.6. *Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.*

L.7. *As repactuações a que a **Contratada** fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.*

L.8. *Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:*

L.8.1. *da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;*

L.8.2. *da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam*

diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

L.8.3. *do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;*

L.9. *Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à EBC ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.*

L.10. *Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.*

L.11. *É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.*

L.12. *A EBC não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.*

L

L.13. *Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.*

L.14. *Quando a repactuação solicitada pela Contratada se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):*

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

L.15. *No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a EBC pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;*

L.15.1. *Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente*

ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

L.16. *Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.*

L.17. *Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.*

L.18. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.*

L.19. *Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a EBC verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.*

L.20. *Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:*

L.20.1. *a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;*

L.20.2. *em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou*

L.20.3. *em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.*

L.21. *Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.*

L.22. *A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.*

L.22.1. *O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela EBC para a comprovação da variação dos custos.*

L.23. *As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.*

L.24. *A Contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.*

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

M.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. [\[AKBP28\]](#)

Regime de execução [\[AKBP29\]](#)

M.2. O regime de execução do contrato será processada pelo **Regime de empreitada por preço global**.

Exigências de Habilitação

Habilitação jurídica

M.3. O **Licitante** deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações.

M.3.1. *Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;* [\[A30\]](#)

M.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

M.3.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

M.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [\[AKBP31\]](#)

M.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

M.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

M.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

M.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

M.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

M.6. Certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

M.7. Certidões Negativas:

- a) Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Débitos Trabalhistas - CNDT [\[AKBP33\]](#)

M.8. Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento **do art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC** , conforme **Encarte I**.

M.9. Caso o prestador de serviços seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira [\[AKBP34\]](#)

M.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

M.11. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

M.12. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

M.12.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

M.12.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

M.12.3. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

M.12.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

M.12.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

M.12.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

M.13. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

M.13.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

M.13.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

M.14. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica [\[AKBP35\]](#)

M.15. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação [\[A36\]](#);

M.15.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

M.18. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

M.19. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

M.19.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

M.19.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

M.20. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A*

M

da IN SEGES/MP nº 5/2017.

M.21. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

M.22. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela **EBC**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

M.22. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

M.23. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório no Distrito Federal/Região do Entorno, previamente definido pela **EBC**, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

M.24. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

M.25. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os regulamentos sobre o tema.

M.26. Quando se tratar de Empresas em consórcio, deverão ser observadas, ainda, as seguintes condições:

M.26.1. As empresas ou associações consorciadas deverão apresentar o Termo de Compromisso por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito pelas consorciadas, discriminando os poderes de representação de cada consorciada no procedimento licitatório eletrônico, na contratação e no instrumento contratual, e a constituição e o registro do consórcio para efetivação do instrumento contratual, de acordo com os termos do compromisso firmado.

M.26.1.1. O Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, modelo constante no **Encarte M**, deverá apresentar:

a) a forma de composição do consórcio, percentual de participação de cada empresa consorciada, nome do Consórcio, a licitação que lhe deu origem, a duração e o endereço do consórcio;

b) as obrigações e as responsabilidades a serem assumidas pelo futuro consórcio (e as relativas a cada uma das consorciadas), a forma de administração do consórcio e de repartição das futuras despesas e resultados e o modo de deliberação dos interesses comuns (Lei nº 6.404/76, art. 279);

c) compromisso de que as empresas consorciadas não irão integrar outro consórcio, participar isoladamente na LICITAÇÃO, e não irão apresentar proposta para participação sob qualquer forma em conjunto com outra empresa;

d) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos

praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto durante a vigência do contrato;

e) vedação para modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, com a autorização expressa da EBC;

f) evidenciar a consorciada responsável pelo recebimento dos pagamentos, podendo ser previsto pagamento individualizado às consorciadas na proporcionalidade estabelecida no Termo de compromisso de constituição do consórcio, desde que não ultrapasse a quantidade de 03 (três) empresas, com vistas a conferir maior clareza e agilidade na instrução do processo de pagamento;

g) estabelecimento de poderes à empresa líder pela direção, representação e a administração do consórcio perante à EBC e perante terceiros pelas obrigações assumidas pelo consórcio, inclusive com poderes expressos, irrevogáveis e irretroatáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, receber citação, assinar quaisquer documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto do certame; e

h) o prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superiores à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

M.26.2. *Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista constante neste Tópico, bem como apresentar as declarações exigidas neste Termo de Referência.*

M.26.3. *As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio.*

M.26.4. *A demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis mínimos, para fins de qualificação econômico-financeira na proporção de sua respectiva participação, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, no tocante ao Capital Social ou Patrimônio Líquido.*

M.26.4.1. *Os índices contábeis mínimos do consórcio, para fins de qualificação econômico-financeira, serão 30% (trinta por cento) superiores ao valor exigido para o licitante individual.*

M.26.5. *Caso o consórcio seja constituído exclusivamente por ME e EPP, deverá ser observado o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 em relação ao somatório da receita bruta anual do consórcio;*

M.26.6. *O consórcio proponente, se vencedor do certame, fica obrigado a promover, em até 10 (dias) úteis antes da celebração do instrumento contratual,*

a sua constituição e o devido registro, nos exatos termos do compromisso apresentados neste tópico.

M.26.7. O consórcio, após sua contratação, somente se extinguirá findo o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

M.26.7.1. Somente será admitida alteração do consórcio, excepcionalmente, quando demonstrada a ocorrência de fato novo não existente ao tempo do instrumento contratual, devidamente comprovada e aceito pela autoridade responsável pela homologação do resultado do certame, devendo permanecer as condições de habilitação, e ter autorização expressa da EBC.

M.26.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

M.26.9. É vedada a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

N.1. A aplicação de penalidades à **Contratada** reger-se-á conforme o estabelecido no Capítulo V, Seção I do RILC, bem como no Título II, Capítulo II, Seção III – Das Sanções Administrativas da Lei nº 13.303/2016.

N.2. A **Contratada** que deixar de cumprir as obrigações dispostas neste Termo de Referência ficará sujeita, nos termos do **art. 83** da **Lei nº 13.303/2016**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência** por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **EBC**;
- b) **Multa**, na forma disciplinada neste Tópico;
- c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a EBC** pelo período de até 02 (dois) anos.

N.3. Pelo não cumprimento das obrigações expressas nesse Termo de Referência ou pela execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissões e outras falhas, serão impostas à Contratada **multas moratórias**, por infração cometida, sobre o valor mensal do contrato^[A45], de acordo com os percentuais definidos a seguir:

TIPO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA

01	Deixar de: 1.1 – Apresentar a relação nominal dos empregados; 1.2 – Indicar o nome do preposto no prazo indicado; 1.3 – Apresentar a documentação obrigatória, quando solicitada pela EBC; 1.4 – Apresentar a documentação solicitada na forma e prazos indicados.	0,05% (cinco centésimos por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 20 (vinte) dias úteis.
02	Deixar de: 2.1 – Apresentar cópia dos avisos de férias dos empregados; 2.2 – Apresentar o cronograma de férias.	0,05% (cinco centésimos por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 30 (trinta) dias úteis.
03	Deixar de comunicar à EBC qualquer anormalidade ocorrida nos serviços.	0,05% (cinco centésimos por cento) por ocorrência.
04	Não observar a semestralidade no fornecimento de uniformes e descumprir o prazo contratual.	0,1% (um décimo por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 20 (vinte) dias úteis.
05	Deixar de instalar escritório localizado no Distrito Federal/Região do Entorno.	0,1% (um décimo por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 30 (trinta) dias úteis.

N

06	Deixar de: 6.1 – Atender solicitação formal da EBC ; 6.2 – Cumprir as exigências relativas à Segurança e Medicina do Trabalho; 6.3 – Observar as determinações da EBC quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios; 6.4 – Cumprir orientação da EBC quanto à execução dos serviços.	0,1% (um décimo por cento) por ocorrência.
07	Deixar de: 7.1 – Efetuar o pagamento do 13º salário e das parcelas pecuniárias relativas às férias dos empregados, nos prazos legais ou estabelecidos em convenção ou acordo coletivo de trabalho das categorias; 7.2 – Recolher as Contribuições Previdenciárias e do FGTS;	0,2% (dois décimos por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 20 (vinte) dias úteis.
08	Descontar, indevidamente, do salário de seus empregados, o custo do uniforme, calçado e equipamento de proteção individual.	0,2% (dois décimos por cento) por ocorrência.
09	Deixar de cumprir quaisquer obrigações contratuais não previstas nesta tabela de multas.	0,1% (um décimo por cento) por hora, dia útil, dia ou ocorrência, conforme o caso.

N.4. Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, a **Contratada** sujeitar-se-á, também, às seguintes sanções, a critério da **EBC**:

N.4.1. multa compensatória de **1% (um por cento)** sobre o valor mensal do Contrato no caso de reincidência da penalidade de advertência sobre o mesmo fato gerador, dentro do período de **06 (seis) meses**, acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços;

N.4.2. multa compensatória de **2% (dois por cento)** sobre o valor mensal do Contrato no caso de aplicação de 04 (quatro) penalidades de advertência sobre

fatos geradores diversos, dentro do período de **12 (dozes) meses**, acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços;

N.4.3. multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, quando a **Contratada** deixar de disponibilizar quantitativo de mão de obra, durante a jornada de trabalho, acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços;

N.4.4. multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, quando a **Contratada** deixar de disponibilizar materiais e equipamentos suficientes à prestação dos serviços, acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços.

N.4.5. multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado da Ordem de Serviço, quando atrasar em mais de **24h (vinte e quatro) horas** a execução dos serviços eventuais;

N.4.6. multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado da Ordem de Serviço, quando não executar os serviços eventuais demandados;

N.4.7. multa moratória de **0,8% (oito décimos por cento)** sobre o valor mensal total dos serviços efetivos quando suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por unidade de atendimento;[\[A46\]](#)

N.5. A **Contratada** também se sujeitará à multa compensatória de **1% (um por cento)** sobre o valor mensal do Contrato [\[A47\]](#), por ocorrência, quando:

N.5.1. algum empregado vinculado à presente contratação não comparecer ao serviço e a **Contratada** não efetuar a sua substituição, no prazo de até **02 (duas) horas**, após ter conhecimento do fato, independente da glosa das horas não trabalhadas; e

N.5.2. a **EBC** constatar que os empregados do **Contratada** se encontram em jornada de trabalho superior ao limite permitido por lei;

N.6. A **Contratada** também se sujeitará à multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre valor total mensal do Contrato [\[A48\]](#), por ocorrência, quando deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Termo de Referência, devendo apresentar justificativa escrita das ocorrências.

N.6.1. Ao critério da **EBC**, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações.

N.7. A **Contratada** se sujeitará à multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre valor total do Contrato, quando deixar de efetuar o pagamento do salário, vale-transporte e auxílio alimentação aos seus empregados no dia fixado, sendo esta, caracterizada falta grave.

N.7.1. A incidência do disposto no item acima poderá dar ensejo à aplicação da penalidade prevista na **alínea “c” do item N.2** deste Termo de Referência.

N.8. Além do disposto no **item N.7**, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente

pela **EBC** quando a **Contratada** deixar de realizar pagamento de salários, verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciária e para com o FGTS.

N.9. A sanção prevista no **item N.2 alínea “c”** também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

N.10. As penalidades descritas neste tópico podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

N.10.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

N.11. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações, bem como indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da **Contratada**, serão descontadas da garantia prevista neste Termo de Referência.

N.11.1. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **Contratada** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

N.12. A imposição das penalidades previstas neste tópico não exige a **Contratada** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

N.13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **Contratada**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.

ORÇAMENTO ESTIMADO

O.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.431.011,95 (três milhões, quatrocentos e trinta e um mil, onze reais e noventa e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na *tabela abaixo* e no **Encarte G**.

O.1.1. Serviço Efetivos:

It.	Categoria	Carga Horária	Qnt.	Preço Unit. (R\$)	Preço Mensal (R\$)
1.1	Ajudante Geral	44 hs	06	5.719,93	34.319,57
1.2	Bombeiro Hidráulico	44 hs	01	7.157,89	7.157,89
1.3	Eletricista Diurno	12x36 hs	02	7.967,31	15.934,63
1.4	Eletricista Noturno	12x36 hs	02	8.735,06	17.470,11
1.5	Eletricista Eletrotécnico	44 hs	01	8.724,92	8.724,92

1.6	Encarregado de Turma	44 hs	01	8.978,63	8.978,63
1.7	Jardineiro	44 hs	01	7.145,17	7.145,17
1.8	Marceneiro/Carpinteiro	44 hs	01	7.368,64	7.368,64
1.9	Montador de forros, divisórias e dry-wall	44 hs	01	6.239,38	6.239,38
1.10	Pedreiro/Ladrlheiro	44 hs	01	7.148,33	7.148,33
1.11	Pintor imobiliário	44 hs	01	7.164,68	7.164,68
1.12	Serralheiro	44 hs	01	7.156,51	7.156,51
1.13	Técnico em Telefonia	44 hs	01	8.049,08	8.049,08
1.14	Técnico de Rede Lógica	44 hs	01	8.049,08	8.049,08
Total de Funcionários		21			
Preço Total Mensal (R\$)					150.906,61
Subtotal (12 meses) (R\$) (A)					1.810.879,29

O.1.2. Serviços de Natureza Eventual: A despesa com os serviços eventuais, por demanda, está estimada em **30% (trinta por cento)** do preço total mensal da mão de obra empregada nos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva.

Serviços de Natureza Eventual (30%)	
Preço Total Mensal (R\$)	45.271,98
Subtotal (12 meses) (R\$) (B)	543.263,79

O.1.3. Materiais Sob Demanda: Os Materiais Extraordinários empregados sob demanda estão exemplificados no **ENCARTE E** deste Termo de Referência.

Materiais Empregados Sob Demanda	
Demanda Mensal (R\$)	86.743,57
Subtotal (12 meses) (R\$) (C)	1.040.922,84

O.1.3.1 A bonificação pelas despesas indiretas (BDI) ao Licitante Vencedor, pelo fornecimento de Materiais Extraordinários à EBC, será calculada de acordo com o percentual total do Módulo 5 da Planilha de Formação de Custos do Ajudante Geral de Manutenção e Reparos.

O.1.4. Materiais Ordinários à Prestação dos Serviços Os Materiais Ordinários (demanda fixa mensal em estoque) estão detalhados no **ENCARTE C** deste Termo de Referência

Materiais Ordinários à Prestação dos Serviços	
Preço Total Mensal (R\$)	2.951,32
Subtotal (12 meses) (R\$) (D)	35.415,84

O.1.5. Disponibilização de Máquinas (E) conforme item 9 do Encarte D:

O

Disponibilização de Máquinas	
Preço Total Mensal (R\$)	44,18
Subtotal (12 meses) (R\$) (E)	530,19

O.1.5.1. Para o cálculo do custo com a disponibilização das máquinas que devem ser fornecidos pelo Licitante Vencedor para utilização de seus funcionários, conforme listadas no **item H.2** deste Termo de Referência, considerou-se como base o menor preço obtido em pesquisa de mercado.

O.1.5.2. Considera-se para o cálculo o prazo de vida útil de 5 (cinco) anos para as Máquinas e para o valor de depreciação, de forma linear, utiliza-se a seguinte fórmula: 100% / Vida Útil.

O.1.5.2.1. R\$ (custo de aquisição) / 60 meses (vida útil) = R\$ (Preço Total Mensal).

O.1.6. ESTIMATIVA TOTAL GLOBAL:

Preço Total Mensal (R\$)	285.917,66
Preço Total Para 12 Meses (A+B+C+D+E) (R\$)	3.431.011,95

O.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre **EBC e Contratada**, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato ou nos Mapas de Gerenciamentos de Riscos.

O.3. No valor estimado total da contratação estão inseridos todos os custos diretos e indiretos que incidem sobre a prestação dos serviços.

O.4. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da EBC.

O.5. Em conformidade com o disposto no **art. 7º do Decreto nº 9.507/2018**, são vedadas nesta contratação: a indexação de preços por índices gerais, a caracterização do objeto como fornecimento de mão de obra, a previsão de reembolso de salários pela **EBC** e a pessoalidade e a subordinação direta dos empregados da **Contratada** aos gestores da EBC.

O.6. O Licitante deverá apresentar a Planilha de Custos e de Formação de Preços (PCFP), para cada categoria, com detalhamento de todos os elementos que influem direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, conforme modelo constante do **Encarte H**

O.6.1. O Licitante deverá apresentar em sua planilha de custos e formação de preços, valor igual ou superior ao orçado pela administração, que corresponderá à soma do salário e do auxílio-alimentação, sob pena de desclassificação da proposta.

O.6.2. Junto com a PCFP, o Licitante deverá apresentar a memória de cálculo dos materiais e insumos que serão utilizados para a execução dos serviços, tomando por referência também as informações contidas nos

CONSIDERAÇÕES GERAIS

P.1. A **EBC** poderá, nas mesmas condições contratuais e por acordo com a **Contratada**, proceder à acréscimos ou supressões, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, do valor inicial atualizado, de acordo com a necessidade da **EBC**, conforme disposto no artigo 95 do **RILC** da **EBC**.

P.2. A manifestação de interesse na rescisão por ato unilateral, por quaisquer das partes, deverá observar a antecedência mínima de **06 (seis) meses** da data pretendida para o término da vigência.[\[AKBP50\]](#)

P.3. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **EBC**.

P.4. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **EBC**.

P.5. Fica vedada a utilização, durante a execução dos serviços, de empregado da **Contratada** que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da **EBC**, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

P.6. É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

P.7. Para fins de atendimento às disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela **EBC**, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto, o **Licitante Vencedor** assinará o Termo de Sigilo e Privacidade – **ENCARTE L** deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do contrato ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais.

P.8. As dúvidas pertinentes a este Termo de Referência poderão ser sanadas com Tiago Luchina, por meio do telefone (61) 3799-5308 ou pelo e-mail tiago.luchina@ebc.com.br.

Q	DADOS DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:
	Brasília, 27 de janeiro de 2025.
	Responsável pela elaboração:
	<i>Assinado eletronicamente</i> TIAGO LUCHINA PINTO Coordenador de Serviço Gerais
	<i>Assinado eletronicamente</i> ALINE DA SILVA LOPES Gerente de Apoio Geral
	De acordo:
	<i>Assinado eletronicamente</i> FRANCISCO SOARES NETO Gerente Executivo de Patrimônio e Logística
	Responsável pela aprovação:
	<i>Assinado eletronicamente</i> LUIZ FERNANDO FERREIRA MAGALHÃES Chefe de Gabinete Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas (Por delegação de competência, conferida pela Ordem de Serviço DIAFI nº 337/2024)

RELAÇÃO DOS ENCARTES QUE ACOMPANHAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

ENCARTE A	Descrição Detalhada do Objeto
ENCARTE B	Descrição Detalhada dos Serviços de Natureza Eventual Relação dos Materiais Ordinários à Prestação dos Serviços
ENCARTE C	Relação dos Materiais Ordinários à Prestação dos Serviços
ENCARTE D	Disponibilização de Máquinas/Equipamentos
ENCARTE E	Relação dos Materiais Extraordinários mais utilizados/ano

ENCARTE F	Instrumento de Medição de Resultados - IMR
ENCARTE G	Modelo de Proposta para Cotação de Preços
ENCARTE H	Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços
ENCARTE I	Declaração para Participação e Contratação – Impedimentos do RILC/EBC
ENCARTE J	Modelo de Termo de Vistoria
ENCARTE K	Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria
ENCARTE L	Termo de Sigilo e Privacidade
ENCARTE M	Modelo de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio
ENCARTE N	Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual

ENCARTE A

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **Manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais**, dos equipamentos e dos mobiliários, bem como os demais serviços correlatos necessários às edificações da EBC, localizadas em Brasília/DF, com fornecimento de mão de obra, máquinas, ferramentas, equipamentos, peças, acessórios e materiais, bem como em situações eventuais, inclusive em outros Estados da Federação, de acordo com as necessidades da EBC.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a legislação vigente sobre o assunto e as recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pela EBC, compreendendo as atividades de **Manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais**, dos equipamentos e dos mobiliários, bem como os demais serviços correlatos necessários às edificações da EBC.

1.2. Além dos profissionais necessários para a execução dos serviços deverão ser previstos profissionais reservas, tanto para os serviços eventuais como para as substituições dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços.

1.3. A Contratação dos serviços de manutenção predial compreenderá também o fornecimento de máquinas, materiais, equipamentos e utensílios necessários e adequados à execução dos serviços;

1.4. O Licitante Vencedor deverá fornecer estante e outros materiais que se fizerem necessário para a guarda dos equipamentos, máquinas, ferramentas, peças, acessórios e materiais fornecidos;

1.5. Os serviços a serem executados pelo Licitante Vencedor compreendem ações de planejamento e acompanhamento, de prevenção e de emergência;

1.6. O Licitante Vencedor executará todos e quaisquer serviços inerentes às oficinas de Elétrica, Telefônica, Lógica, Alvenaria, Hidrossanitário, Divisórias, Montagem de Móveis, Marcenaria/Carpintaria, Pintura, Serralharia e Jardinagem, nas Unidades da **EBC**, considerando as atividades produzidas nestas Unidades;

1.7. O Licitante Vencedor deverá atender as necessidades da **EBC**, que serão registradas, previamente, por meio de **OS**, exceto quando se tratar de necessidades emergenciais, que por determinação da Fiscalização do Contrato serão atendidas de imediato, sendo registrada, posteriormente, a **OS**;

1.8. Para o registro das **OS** será utilizado o Sistema de Central de Chamados da **EBC**.

2. Fica estabelecido como **manutenção preventiva** a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos das instalações prediais, consideradas as estruturas das edificações, as esquadrias, os pisos, os revestimentos, as calçadas, os equipamentos, os mobiliários e demais itens, que compreendem as Unidades da **EBC**, bem como a conservação em perfeito estado de uso, ocupação e apresentação de todos estes itens.

3. Fica estabelecida como **manutenção corretiva** a série de procedimentos destinados a manter as instalações prediais, consideradas as estruturas das edificações, as esquadrias, os pisos, os revestimentos, as calçadas, os equipamentos, os mobiliários e demais itens, que compreendem as Unidades da **EBC**, em perfeito estado de uso, ocupação e apresentação, compreendendo, inclusive, a substituição de peças, acessórios, componentes e materiais da mesma espécie ou similar, com os ajustes e recuperações de partes dos bens, de forma que voltem às suas condições originais.

4. Fica estabelecido como **serviços correlatos** os que se fizerem necessários às edificações para a adaptação, a adequação, a modificação, a recuperação e/ou reforma dos bens móveis e imóveis, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, considerando sempre as atividades produzidas pela **EBC** nestas Unidades.

5. As **manutenções preventivas** e **corretivas** e demais serviços mencionados neste Termo não são estanques, e sim, exemplos de ações e serviços necessários e/ou pretendidos. A abreviatura "etc" e o adjetivo "inerente" empregados, têm o objetivo de não se fazer longa enumeração e, principalmente, não excluir qualquer serviço que, por sua natureza, está inseparavelmente ligado às oficinas da EBC em Brasília/DF, à mão de obra vinculada e ao objeto deste Termo de Referência.

6. DAS MANUTENÇÕES PREDIAIS:

6.1. Reboco e pintura:

- i. Recompôr com argamassa em traço apropriado, cunhando a alvenaria ou colocando mata-juntas, conforme o caso;
- ii. Nas manchas próximas ao piso, abrir a alvenaria abaixo da mancha, aplicar massa de cimento com impermeabilizante e recompôr o reboco e a pintura;
- iii. Não sendo possível manter os retoques em uniformidade com o restante dos acabamentos, refazê-los na sua totalidade;
- iv. Todos e quaisquer serviços de pintura na manutenção, recuperação, reforma, adaptação, modificação, confecção e construção, por exemplo: paredes diversas, estruturas de concreto, meio-fio, tetos, portas, esquadrias, *brises*, móveis e equipamentos em geral, molduras, placas, letreiros, dentre outros, incluindo emassamento de paredes, tetos, portas e outros serviços necessários ao perfeito acabamento de todo e qualquer tipo de pintura, e demais serviços inerentes, devendo antes recuperar as partes danificadas.

6.2. Pisos e revestimentos:

6.2.1. Cerâmica:

- i.** Substituir peças danificadas mantendo o padrão existente ou semelhante, de qualidade igual ou superior, desde que aprovada pela fiscalização da EBC, observando o caimento mínimo de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) no sentido do ralo, caso exista;
- ii.** As áreas internas aos boxes dos banheiros deverão ser tratadas com impermeabilizantes similar, igual ou superior ao modelo Silkatop - 107, quando do assentamento das cerâmicas;
- iii.** Substituir as partes danificadas e recompor peças mal fixadas, evitando que o problema afete outras áreas, mantendo a originalidade;
- iv.** Refazer rejunte e revitalizar o acabamento sempre que exigido pela Fiscalização da EBC.

6.2.2. Carpetes: Recuperar e/ou substituir carpetes sempre que apresentar desgastes, rasgos ou manchas que não possam ser removidas. As emendas deverão ser executadas de forma a manter a aparência de uma única peça, bem como a homogeneidade da tonalidade de cor;

6.2.3. Mármore e Granito: Quando for inevitável a substituição de alguma pedra de revestimentos de mármore e granito, aplicar outra do mesmo tipo e qualidade das pedras existentes, sendo proibido o uso de produtos ácidos e/ou corrosivos para limpeza e polimento dos mármore e granitos;

6.2.4. Piso Elevado: Alinhar e nivelar as placas e suportes sempre que necessário para evitar bordas levantadas que possam causar acidentes pessoais;

6.2.5. Pisos Vinílicos (PVC): Substituir as partes danificadas e recompor peças mal fixadas, evitando que o problema afete outras áreas, mantendo a originalidade.

6.3. Forros em geral:

- i.** Corrigir desalinhamento das lâminas ou placas examinando os tirantes de sustentação e/ou desempenando-os e substituir as placas quando necessário;
- ii.** Remover manchas, eliminando suas causas e dando o acabamento predominante;
- iii.** Eliminar trincas e outros danos, com aplicação de material apropriado, mantendo o acabamento predominante.

6.4. Telhados e rufos:

- i.** Recompor telhas, cumeeiras e rufos mal fixadas;
- ii.** Substituir telhas ou cumeeiras danificadas observando sempre o caimento mínimo de 30% (trinta por cento), bem como seus encaixes;
- iii.** Impermeabilizações diversas: Recuperar com técnica e produtos apropriados, as impermeabilizações de lajes, calhas, caixas d'água, espelhos d'água, dentre outros, sempre que detectado vazamento ou infiltração d'água, ou fissuras e trincas.

6.5. Elétrica: Realizar todos e quaisquer serviços de instalações prediais em geral, instalação de disjuntores, reatores, lâmpadas, tomadas, troca de fusíveis e interruptores, manutenção em luminárias e circuitos elétricos, manutenção preventiva e corretiva em redes elétricas de baixa tensão, aéreas e

subterrâneas, dentre outros.

6.6. Telefonia: Realizar todos e quaisquer serviços técnicos de manutenção telefônica, confecção de Distribuidor Geral de Telefones, redes vertical e horizontal de telefonia, instalações de quadros telefônicos; instalar, remanejar e consertar aparelhos telefônicos, Manutenção e operação de equipamento de Pabx, organização, controle e elaboração de planilhas dos ramais telefônicos, operação de todas as funcionalidades do Pabx instalado nas Unidades da **EBC**, dentre outros.

6.7. Rede Lógica: Realizar todos e quaisquer serviços técnicos de remanejo, manutenção e reparos da rede física de dados (computadores) ou do cabeamento estruturado, tais como fibra óptica, cabo coaxial, cabos de transmissão de dados de áudio e vídeo, cabos de rede categoria 5 e categoria 6, dentre outros. Confecção de redes vertical e horizontal para computadores. Auxiliar na instalação de *switchers* e roteadores. Realizar o remanejo e reparo de pontos de rede. Realizar, sempre que necessário, emendas e fusões nos cabos de fibra óptica.

6.8. Instalações Hidráulicas e Sanitárias: Realizar todos e quaisquer serviços de manutenção hidráulica e sanitárias, recuperação, adequação, reforma, modificação e construção de redes hidráulicas, de esgotos, e demais redes das instalações prediais, inclusive bombas e equipamentos de irrigação, de recalque e de elevação.

6.9. Marcenaria/Carpintaria:

- i. Realizar os serviços de marcenaria e carpintaria na manutenção, recuperação, adaptação, modificação, reforma e confecção de móvel, molduras, portas, portais, esquadrias, praticáveis, tablados, forro de madeira e demais serviços solicitados pela **EBC**, sendo confeccionados em compensado, madeira maciça, aglomerado, MDF ou outro material, de acordo com a demanda da **EBC**;
- ii. A manutenção, recuperação, adaptação, modificação, reforma e confecção dos mobiliários deverá incluir o acabamento dos mesmos, tais como estofados, laqueados, laminados, granitos, molduras, vidros e acrílicos;
- iii. Reparo, substituição, confecção, fornecimento e instalação de chaves, fechaduras, cadeados, trancas e demais equipamentos, peças e acessórios que compõem a perfeita utilização das instalações prediais e do mobiliário da **EBC**;
- iv. Fornecimento, manutenção, recuperação, adaptação, modificação, reforma e confecção de placas de sinalização, adesivos e demais itens necessários para a perfeita apresentação das instalações prediais e do mobiliário da **EBC**;
- v. Realizar a poda e a retirada das árvores, galhos e folhas, sempre que necessário, bem como aplicação de todos os insumos necessários.

6.10. Serralharia: Realizar os serviços de serralharia na manutenção, recuperação, reforma, adaptação, modificação, vedação, confecção e construção, de todo e qualquer tipo e modelo de móvel, containers, ralos, grelhas, molduras, suportes, portas, portais, esquadrias, estruturas de telhado, estruturas metálicas em geral, praticáveis, arquibancadas, forro metálico, estrutura de forro de gesso e de PVC, alambrados, cabos de ferramentas e demais estruturas que forem requisitadas pela **EBC**, sendo confeccionados em alumínio, ferro fundido, chapas diversas, tubos diversos, policarbonato, telas, ou outro material, de acordo com a demanda da **EBC**;

- i. Realizar os serviços de manutenção, adaptação, modificação, confecção e instalação de todo e qualquer tipo e modelo de vidros em janelas, divisórias, vitrais e demais serviços de vidraçaria demandados pela **EBC**;
- ii. Recuperação, adaptação e modificação de todos os itens de apresentação e acabamento,

acessórios, peças e componentes das instalações prediais e dos mobiliários, tais como guarnições, persianas, prendedores e fixadores de porta, travas e puxadores, dentre outros, de acordo com a demanda da **EBC**.

6.11. Eletrotécnico:

i.O Eletrotécnico deverá instalar, operar e manter elementos de geração, transmissão e distribuição de energia. Participará da elaboração e desenvolvimento de projetos de instalações elétricas e de infraestrutura para sistemas de telecomunicações em edificações. Atuará no planejamento e execução da instalação e manutenção de equipamentos e instalações elétricas dos prédios. Aplicará medidas para o uso eficiente da energia elétrica e de fontes energéticas alternativas. Participará do projeto e instalará sistemas de acionamentos elétricos. Executará a instalação e manutenção de iluminação e sinalização de segurança. Realizará todas as manutenções preventivas e corretivas em eletrotécnica;

ii.Em complemento às atribuições citadas no **subitem anterior**, o Eletrotécnico deverá ainda:

6.11.1. Executar e conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar as equipes de execução do Licitante Vencedor quanto às instalações, montagens, operação, reparos ou manutenção da rede elétrica dos prédios;

6.11.2. Realizar reparos, montagem e instalação dos eletrodomésticos de propriedade da **EBC**;

6.11.3. Prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras, as seguintes atividades:

a) Coleta de dados de natureza técnica;

b) Desenho de detalhes e da representação gráfica de cálculos;

c) Elaboração de orçamento de materiais e equipamentos, instalações e mão de obra;

d) Detalhamento de programas de trabalho, observando as Normas Técnicas e de Segurança;

e) Aplicação de Normas Técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho;

f) Execução de ensaios de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos;

g) Regulagem de máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos;

h) Executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente os serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes;

i) Realizar outras atribuições correlatas à sua área de atuação necessárias ao perfeito funcionamento das instalações e equipamentos da **EBC**.

6.12. Jardineiro: deverá realizar os serviços de manutenção, conservação e limpeza dos jardins, compreendendo: capina, corte, plantio, replantio, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento, nas Unidades da **EBC**.

6.13. Vidraçaria: deverá realizar os serviços de manutenção, substituição, corte, adaptação e demais serviços relativos à vidro no âmbito da **EBC**.

6.14. Estruturas Móveis: Realizar todos e quaisquer serviços de montagem, desmontagem e recuperação

das estruturas móveis, tais como divisórias e paredes de gesso ou *drywall*, dentre outros;

7. DOS MATERIAIS ORDINÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 O Licitante Vencedor deverá manter estoque dos materiais especificados no **ENCARTE C** sob seu controle, na **EBC** para o fornecimento imediato aos seus empregados no atendimento dos serviços;

7.2 Os quantitativos estabelecidos no **ENCARTE C** são uma estimativa média de uso mensal, podendo variar no decorrer da vigência contratual, devendo ser gerenciados pelo Licitante Vencedor que implementará a disciplina de uso por parte de seus empregados. Os quantitativos citados não poderão ser utilizados como limitadores ao fornecimento mensal dos materiais necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

7.3 Caso ocorra uma demanda superior aos quantitativos estabelecidos no **ENCARTE C** o Licitante Vencedor deverá providenciar o fornecimento no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**. Nos casos em que o Fiscal técnico do contrato sinalizar ao Licitante Vencedor a necessidade de urgência e/ou emergência, o prazo para atendimento pelo Licitante Vencedor será de até **02 (duas) horas** após aprovação do pedido;

7.4 Todas as despesas necessárias à execução das compras dos materiais, bem como daqueles que deverão ser mantidos em estoque e fornecidos, serão de responsabilidade do Licitante Vencedor;

7.5 Todos os materiais destinados aos serviços, que não forem aplicados ou parcialmente utilizados, deverão ser devolvidos à **EBC**;

7.6 Todos os materiais, peças e sucatas originários dos serviços deverão ser entregues no local indicado pela **EBC**. Caso o Fiscal técnico do contrato defina que esses itens sejam inservíveis, o Licitante Vencedor deverá tratá-los como entulho e providenciar o descarte, sem ônus adicional para a **EBC**.

8. MARCA DE REFERÊNCIA:

- a.** Material Hidráulico: TIGRE; AMANCO;
- b.** Louças e Acessórios Sanitários: CELITE; DECA; DOCOL;
- c.** Materiais Abrasivos: 3M;
- d.** Material Elétrico: PIAL; SCHNEIDER; SIEMENS; STECK;
- e.** Material de Pintura: CORAL; SUVINIL; SAYERLACK; SHERWIN WILLIAMS;
- f.** Material de Telefonia: INTELBRAS; SIEMENS;
- g.** Material de Rede Lógica: FURUKAWA.

8.1. As marcas e produtos indicados admitem o similar ou superior, se devidamente comprovado seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos em Normas Técnicas e desde que previamente aceito pelo Fiscal Técnico do Contrato;

- i.** A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pelo Fiscal Técnico do Contrato, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pelo Licitante Vencedor, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para o Licitante Vencedor;

- ii. No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações da **EBC** ou, em não havendo mais no mercado, (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade.

9. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

9.1. O Licitante Vencedor fornecerá, para o atendimento das **OS** e execução das manutenções de rotina, todo e qualquer utensílio, máquina, equipamento, ferramenta, material, peça, acessório e componente necessário ao perfeito atendimento das demandas da **EBC**;

9.2. Os materiais, máquinas, ferramentas, peças, acessórios, componentes e equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, de primeira qualidade, consagrados no mercado nacional e aprovados pelo Fiscal Técnico designado pela **EBC**;

9.3. Em caso de impasse entre o Licitante Vencedor e o Fiscal Técnico sobre a reprovação de algum material ofertado pelo Licitante Vencedor e considerado pelo Fiscal Técnico como não sendo de primeira qualidade, o Licitante Vencedor deverá apresentar Laudo Técnico de laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial - INMETRO, como contraprova da boa qualidade do produto ofertado, para a aprovação do material, sem ônus adicional para a **EBC**.

10. DAS FERRAMENTAS:

10.1 O Licitante Vencedor deverá disponibilizar aos seus empregados maletas contendo as ferramentas de uso individual, conforme detalhado nos quadros abaixo, bem como os equipamentos necessários ao perfeito exercício de seus ofícios, complementando-as de acordo com as necessidades, visando sempre dar celeridade e desempenho aos serviços, substituindo as ferramentas e equipamentos que estiverem em uso sempre que se tornarem obsoletas e/ou inservíveis:

10.1.1. Bombeiro Hidráulico:

Item	Descrição do Material	Quant.
01	Alicate bomba d'água (bico de papagaio).	01
02	Alicate de pressão.	01
03	Alicate universal de 8", cabo isolado.	01
04	Arco de serra.	01
05	Furadeira de impacto profissional, com jogos de brocas de vídea e aço rápido.	01
06	Marreta de 1 kg.	01
07	Talhadeira de ½".	02
08	Trena portátil de 5 metros.	01
09	Chave de grifo nº 14.	01
10	Chave inglesa nº 10.	01
11	Jogo de tarracha de ½" a 2" para PVC.	01
12	Jogo de chave de fenda de 3/8"x6, 1/4"x8 e 3/8"x12", 3/16x6" e 5/16x8".	01
13	Martelo tipo unha para carpinteiro.	01
14	Jogo de chave allen de 6x1.	01

15	Torquês de 8".	01
16	Talhadeira de 8".	01
17	Chave corrente C-14-2".	01
18	Chave corrente C-36-4."	02
19	Caixa de aço, com cadeado, para guarda das ferramentas.	01

10.1.2. Eletricista:

Item	Descrição do Material	Quant.
01	Alicate bomba d'água (bico de papagaio)	01
02	Alicate universal de 8" com cabo isolado p/1000V marca Belzer ou Gedore	01
03	Alicate de corte diagonal com cabo isolado	01
04	Alicate de bico fino com cabo isolado	01
05	Arco de serra de 12"	01
06	Chave neon para teste de corrente elétrica	01
07	Furadeira de impacto profissional com jogo de brocas de vídea e aço rápido (S-6, S-8)	01
08	Jogo de chave combinada de 6 a 24mm	01
09	Jogo de chave de fenda de 3/8"x10", 5/16"x6", 3/16"x6", ¼"x10", 1/8x3"	01
10	Jogo de chave philips de 5/16x8", 1/4x8", 1/4x6"	01
11	Multímetro digital tipo alicate, marca Minipa, com pontas de teste	01
12	Trena de 5 metros	01
13	Estilete de corte com lâmina larga	01
14	Caixa em aço, com cadeado, para guarda de ferramentas	01

10.1.3. Eletricista Eletrotécnico:

Item	Descrição do Material	Quant.
01	Alicate bomba d'água (bico de papagaio)	01
02	Alicate universal de 8" com cabo isolado p/1000V marca Belzer ou Gedore	01
03	Alicate de corte diagonal com cabo isolado	01
04	Alicate de bico fino com cabo isolado	01
05	Arco de serra de 12"	01
06	Chave neon para teste de corrente elétrica	01
07	Furadeira de impacto profissional com jogo de brocas de vídea e aço rápido (S-6, S-8)	01
08	Jogo de chave combinada de 6 a 24mm	01
09	Jogo de chave de fenda de 3/8"x10", 5/16"x6", 3/16"x6", ¼"x10", 1/8x3"	01
10	Jogo de chave philips de 5/16x8", 1/4x8", 1/4x6"	01
11	Multímetro digital tipo alicate, marca Minipa, com pontas de teste	01
12	Trena de 5 metros	01
13	Estilete de corte com lâmina larga	01
14	Caixa em aço, com cadeado, para guarda de ferramentas	01

10.1.4. Técnico em Telefonia e Rede Lógica:

Item	Descrição do Material	Quant.
01	Alicate de corte diagonal com cabo isolado	01
02	Alicate de bico fino com cabo isolado	01
03	Alicate universal de 8" com cabo isolado	01
04	Alicate crimpador para conectores RJ-9, RJ-11 e RJ-45 categorias 5 e 6	01
05	Alicate Punch Down, lâmina 14B-HT3140	01
06	Chave de conexão, tipo engate rápido, para blocos marca Krone	01
07	Ferro de solda de 30W, acompanhado de solda fio 189 MSX10, marca BEST	01
08	Sugador de solda	01
09	Badisco eletrônico com head-phone e microfone	01
10	Furadeira de impacto Super Hobby c/brocas de vídea e aço rápido	01
11	Jogo de chave de fenda 5/16" x 6", ¼" x 8, 3/16" x 6" e 1/8" x 6"	01
12	Jogo de chave Philips 5/16" x 6", ¼" x 8, 3/16" x 6" e 1/8" x 6"	01
13	Localizador e identificador de cabos	01
14	Multi teste para cabos telefônico e lógico categoria 6	01
15	Estilete de corte com lâmina larga	01
16	Multímetro digital marca Minipa, modelo ET-1002	01
17	Trena de 5 metros	01
18	Alicate de desencapar cabos tipos RG58/59/62/G332	01
19	Pistola de cola a quente modelo MK-80W	01
20	Estojo com parafusadeira elétrica de 3,6V com kit de pontas Xline de 54 peças, Bosch	01
21	Ventosa dupla para remoção de piso elevado	01
22	Mala tipo 007, com divisórias e porta-ferramentas, marca Sansonite	01

10.1.5. Marceneiro/Carpinteiro/Montador de Divisórias:

Item	Descrição do Material	Quant.
01	Alicate universal de 8"	01
02	Alicate rebitador tipo POP	01
03	Arco de serra de 12"	01
04	Esquadro de metal	01
05	Furadeira de impacto profissional c/jogo de brocas, vídea e aço rápido, de 5 a 12mm	01
06	Jogo de chave de fenda 5/16"x6", ¼"x8, 3/16"x6" , 1/8"x6" e 3/8" x 12"	01
07	Jogo de chave philips de 1/8x10", 5/16x8", 1/4x8", 1/4x6"	01
08	Jogo de chave combinada de 6 a 22mm"	01
09	Jogo de formão de ½", ¾" e 1"	01
10	Jogo de serra copo profissional de ½" a 3"	01
11	Martelo tipo unha para carpinteiro	01
12	Martelo de borracha	01
13	Nível de alumínio	01
14	Plaina manual nº 4	01

15	Prumo de centro	01
16	Serrote de 20"	01
17	Trena de 5 metros	01
18	Escala métrica de bambu de 2 metros	01
19	Lima e travador para amolar serrote	01
20	Jogo de grosas chatas e redondas de 8" e 12"	01
21	Estilete de corte com lâmina larga	02
22	Lima triangulo de 8" SKF p/ máquina de afiar serras	05
23	Rebolo copo p/ afiador de facas, desempenadeiras e desengrossadeiras	01
24	Broca RX p/ dobradiça 35 mm	01
25	Lixadeira elétrica orbital	01
26	Jogo de chaves Allen, até 12 mm	01
27	Jogo de brocas de 22 a 35 mm, tipo plastipar e fechadura	01
28	Caixa de aço, tipo sanfona, com cadeado, para guarda de ferramentas	01
29	Parafusadeira elétrica com 2 jogos de bits, Philips e fenda	01
30	Serra circular esquadrejadeira de 1.900mm, com motor de 2CV monofásico, eixo inclinável e carrinho, marca MAKSIWA, ref. ESQ-1900-IM, ou similar, para uso do marceneiro.	01

10.1.6. Pintor:

Item	Descrição do Material	Quant.
01	Balde de Ferro	01
02	Bandeja Para Misturar Gesso/Massa	01
03	Batedor de Argamassa e Tinta 120mm	01
04	Bolsa para ferramentas de tecido com alça	01
05	Caixa de aço, tipo sanfona, com cadeado, para guarda de ferramentas	01
06	Caixa Plástica Retangular (Masseira) - 20 Litros	01
07	Desempenadeira de aço de 12"	01
08	Estilete de corte com lâmina larga	01
09	Jogo de Espátulas de aço de 1", 2" e 4"	01
10	Jogo de Pincéis de cerdas macias – nº 1 a 4	01
11	Lixadeira manual, tipo desempenadeira, para lixa de parede	01
12	Lixadeira Vertical com coletor de pó	01
13	Pistola de Pintura com Reparo e Bico - 600 ml	01
14	Soprador Térmico com 2 Estágios de Temperatura	01
15	Trena de 5 metros	01

10.1.7. Jardineiro:

Item	Descrição do Material	Qtd.
01	Tesoura para jardim, poda ajustável	01
02	Cavadeira para jardim	01
03	Cultivador de 3 pontas	01
04	Enxada para jardineiro	01
05	Garfo largo para jardineiro	01

06	Pazinha larga	01
07	Garfo de 3 pontas	01
08	Tesoura para cerca viva com lâmina curva	01
09	Tesoura para cerca viva com lâmina reta	01
10	Luva de borracha para jardineiro, par	04
11	Caixa tipo sanfona, com cadeado, para guarda de ferramentas	01
12	Bomba manual com tanque de 15 litros para aspersão de pesticida e dedetização de ambientes	01
13	Lima Chata, com Cabo, 8 Polegadas	01
14	Lima Triangular, com Cabo, 8 Polegadas	01

10.1.8. Pedreiro/Ladrlheiro:

Item	Descrição do Material	Quant.
01	Alicate universal de 8"	01
02	Arco de serra de 12"	01
03	Colher de pedreiro tam. média e grande	02
04	Desempenadeira de madeira	01
05	Esquadro de metal	01
06	Jogo de chave de fenda 5/16"x6", ¼"x8, 3/16"x6" , 1/8"x6" e 3/8" x 12"	01
07	Jogo de chave philips de 1/8x10", 5/16x8", 1/4x8", 1/4x6"	01
08	Jogo de chave combinada de 6 a 22mm	01
09	Linha de nylon, rolo com 100 metros	01
10	Mangueira de nível	01
11	Martelo tipo unha para carpinteiro	01
12	Marreta de 1 kg com cabo de madeira	01
13	Nível de alumínio	01
14	Peneira com malha para "arroz"	01
15	Peneira com malha para "feijão"	01
16	Ponteiro de aço	01
17	Prumo de centro	01
18	Talhadeira de aço de 1/2"	01
19	Trena de 5 metros	01
20	Escala métrica de bambú de 2 metros	01
21	Estilete de corte com lâmina larga	01

10.1.9. Serralheiro:

Item	Descrição do Material	Quant.
01	Conjunto de óculos escuro e transparente c/proteção lateral para solda e lixa	02
02	Espátula de aço de 2"	01
03	Avental de couro para soldador	01
04	Martelo tipo bola tamanho médio	01
05	Jogo de chave de boca de 6 até 22 mm	01
06	Jogo de chave de boca até 3/4"	01

07	Jogo de chave de estria de 6 a 22 mm	01
08	Jogo de chaves allen até 19 mm	01
09	Jogo de chave de fenda 1/8 a 3/8	01
10	Jogo de chave Phillips 1/8 a 3/8	01
11	Alicate de corte	01
12	Alicate de pressão	01
13	Alicate universal de 8"	01
14	Alicate de bico	01
15	Protetor de couro para os braços e peitoral	01
16	Lima chata de 8"	02
17	Torquês de 8"	01
18	Arco de serra de 12"	01
19	Caixa de aço com cadeado, para guarda de ferramentas	01

10.1.10. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e ferramentas de uso coletivo:

Item	Descrição do Material	Quant.
01	Bota de borracha para bombeiro hidráulico, par	04
02	Capa de chuva em PVC amarelo forrado, com capuz e manga	10
03	Capacete na cor amarela com carneira e suporte	20
04	Cinto de segurança do tipo pára-quedas com talabarte	06
05	Cinto para proteção abdominal	06
06	Colete refletivo	10
07	Corda "bombeiro" em nylon trançado de 12mm, peça de 100m	01
08	Fita para elevação de carga, tipo Safety Pack, com 3 metros.	04
09	Lanterna com 16 leds, recarregável	06
10	Luva de borracha, cano longo (par)	30
11	Luvas de couro e lona, cano curto (par)	50
12	Máscara respiradora com válvula em algodão (tipo 3M) descartável	100
13	Máscara de carvão ativado com refil	04
14	Óculos de acrílico transparente com proteção lateral	20
15	Protetor auricular tipo plug, 03 estágios	30
16	Protetor facial em acrílico transparente	06

11. Se qualquer ferramenta, máquina ou equipamento vier a se tornar irrecuperável, o Licitante Vencedor deverá substituí-la por outra nova e de primeiro uso, de última geração, sem ônus adicional à **EBC**. O Licitante Vencedor deverá adotar rotina de manutenção preventiva visando manter todas as ferramentas, máquinas e equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento.

12. DA FORMA DE AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS EXTRAORDINÁRIOS:

- a. O Licitante Vencedor deverá disponibilizar, conforme a demanda da **EBC**, os materiais extraordinários listados no **Encarte E**, necessários à perfeita execução do objeto contratado;
- b. Os quantitativos estabelecidos no **Encarte E** são uma previsão estimada de uso mensal médio, podendo variar ou não, pois serão demandados no decorrer da vigência contratual. Os quantitativos citados não poderão ser utilizados como limitadores ao fornecimento mensal dos materiais, nem como de fornecimento obrigatório, sendo necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com a demanda da **EBC**;
- c. Assim que o Licitante Vencedor receber a Ordem de Serviço (**O.S.**) deverá levantar os materiais necessários para a perfeita execução do serviço, estimando seus quantitativos e submetendo ao Fiscal técnico do contrato para fins de aprovação;

- d. Para a aprovação dos preços ofertados pelo Licitante Vencedor deverá ser apresentada pesquisa de preços, em meio informatizado, contendo **03 (três) preços referenciais distintos** e comprovando a obtenção do preço mais vantajoso para a Administração;
- e. Caso o Fiscal Técnico do Contrato discorde do menor preço obtido pelo Licitante Vencedor, o Fiscal Técnico providenciará pesquisa de preços própria e apontará ao Licitante Vencedor o preço máximo que a **EBC** aprova para o serviço;
- f. A aquisição destes materiais deverá ser providenciada pelo Licitante Vencedor em tempo hábil para a execução dos serviços, não sendo admitidas alegações de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores do Licitante Vencedor;
- g. O Licitante Vencedor deverá providenciar o fornecimento no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**. Nos casos em que o Fiscal técnico do contrato sinalizar ao Licitante Vencedor a necessidade de urgência e/ou emergência, o prazo para atendimento pelo Licitante Vencedor será de até **02 (duas) horas** após aprovação do pedido;
- h. O fornecimento destes materiais deverá ser gerenciado pelo Licitante Vencedor, que deverá analisar, planejar e controlar as necessidades de estoque destes materiais, de forma a atender a demanda de serviços da **EBC**;
- i. Junto a entrega dos materiais o Licitante Vencedor deverá apresentar as Notas Fiscais/Recibos de compra dos materiais ao Fiscal técnico do contrato para fins de comprovação do material entregue, de utilização do menor preço obtido, contendo também a data de aquisição para fins de comprovação de que material é de primeiro uso.
- j. Todos os Licitantes deverão utilizar em suas propostas, para o fornecimento de materiais extraordinário, o preço mensal de **R\$ 86.743,57 (oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos)** e aplicar sua bonificação pelas despesas indiretas, que deverá ser calculada de acordo com o percentual total do Módulo 5 da Planilha de Formação de Custos do Ajudante Geral de Manutenção e Reparos;
- i. O Valor não será fixo, sendo faturado mensalmente, sendo o valor efetivamente gasto, de acordo com a demanda realizada, assim como não será o valor máximo ou mínimo a ser gasto no período, ficando limitado para o total do exercício o valor apresentado para o período de **12 (doze) meses**;
- k. As despesas com materiais extraordinários serão pagas ao Licitante Vencedor, quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, posterior à execução e/ou aquisição do serviço, em sua totalidade, devendo constar todos os custos e tributos;
- l. Considerando que o valor para a compra de materiais extraordinários sob demanda é estipulado pela **EBC**, com a cotação dos preços sendo executada de acordo com a necessidade da **EBC**, ao longo da execução do Contrato, com aquisição do material junto a terceiros, se faz necessário esclarecer que nos preços cotados devem estar incluídos todos os custos operacionais, tais como transporte, montagem, dentre outros;
- m. Todos os Custos Administrativos necessários para a realização das cotações e da aquisição destes materiais extraordinários, será calculada de acordo com o percentual total do Módulo 5 da Planilha de Formação de Custos do Ajudante Geral de Manutenção e Reparos, apresentado pelo Licitante Vencedor, evitando a quebra do equilíbrio econômico do Contrato;
- n. Todos os materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, peças, acessórios, componentes e utensílios deverão ser fornecidos devidamente embalados e protegidos, sem ônus adicional para a **EBC**;
- o. Quando for necessário o transporte dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, peças, acessórios, componentes e utensílios o Licitante Vencedor deverá proceder ao devido acondicionamento dos mesmos em embalagens apropriadas, sem ônus adicional para a **EBC**;

13. As ações elencadas neste **Encarte A** não são restritivas, sendo exemplos de ações e serviços necessários e/ou pretendidos, devendo o Licitante Vencedor considerar como parte integrante dos serviços a serem prestados todas as demais ações que mantenham relação com o objeto deste Termo de Referência;

- a. Qualquer serviço que, por sua natureza, esteja inseparavelmente ligado à mão de obra vinculada e/ou

ao objeto detalhado neste Termo de Referência deverá ser realizado pelo Licitante Vencedor, nos termos e condições estabelecidas neste Instrumento, de acordo com a demanda da **EBC**;

b . Qualquer material, máquina, equipamento, ferramenta, peça, acessório, componente e utensílio, classificados como bens de consumo e necessários para o perfeito funcionamento das instalações prediais e dos mobiliários das Unidades da **EBC** deverá ser fornecido pelo Licitante Vencedor, de acordo com a demanda da **EBC**, considerando tanto a eficiência operacional, quanto a conservação e a apresentação visual das instalações prediais e dos mobiliários das Unidades da **EBC**.

14. DAS ATIVIDADES DE ROTINA – SERVIÇOS PERIÓDICOS:

14.1. Diariamente:

14.1.1. Instalações Hidráulicas e Sanitárias:

a) Checar sistemas de descargas dos banheiros, mictórios, lavatórios, pias, tanques de lavagem e demais instalações sanitárias;

b) Checar torneiras, registros e sistemas hidráulicos.

14.1.2. Instalações Elétricas:

a) Checar luminárias e substituir lâmpadas e reatores queimados;

b) Checar funcionamento dos eletrodomésticos e eletroeletrônicos;

c) Checar interruptores e tomadas;

a) Checar os setores efetuando o desligamento da energia elétrica nos locais em que seu uso não for mais necessário;

b) Checar os setores a fim de identificar os locais onde os aparelhos de ar-condicionado podem ser desligados ao final do expediente.

14.1.3. Instalações Telefônicas e Lógicas:

a) Checar funcionamento das centrais telefônicas;

b) Checar cabos e conexões de entrada das linhas telefônicas;

c) Checar racks de distribuição de voz e dados.

14.2. Semanalmente:

14.2.1. Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Pluviais:

a) Checar as principais instalações sanitárias;

b) Checar poços de visitas, caixas de passagem e redes de esgoto sanitário;

c) Esgotar e limpar as caixas de gordura com uso de equipamento de sucção;

d) Checar as instalações de drenagem pluvial.

14.3. Mensalmente:

14.3.1. Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Pluviais:

- a) Executar a manutenção das caixas d'água superiores e subterrâneas;
- b) Vistoriar o funcionamento dos sistemas de recalque de esgoto sanitário;
- c) Checar grelhas de sarjeta (bocas de lobo) e redes de águas pluviais;
- d) Limpar e desobstruir as calhas e tubulações de escoamento de águas pluviais das coberturas.

14.3.2. Instalações Elétricas:

- a) Checar quadros de distribuição de energia, se preciso, reapertar conectores e barramentos;
- b) Checar os cabos de entrada e saída dos quadros gerais de energia.

14.4. Trimestralmente:

14.4.1. Instalações Elétricas:

- a) Checar cabos, conectores e isoladores dos para-raios;
- b) Checar os cabos dos quadros gerais de entrada de energia em cada uma das edificações.

14.4.2. Outras Instalações:

- a) Verificar telhas, forros, lajes e demais estruturas de cobertura das edificações, promovendo, se necessário, as correções necessárias;

14.5. Semestralmente:

14.5.1. Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Pluviais:

- a) Esgotar e vistoriar, apropriadamente, caixas d'água superiores e cisternas subterrâneas;
- b) Esgotar e limpar os sistemas de recalque das caixas de esgoto sanitário;
- c) Limpar poços de visita, caixas de passagem e redes de esgoto sanitário;
- d) Esgotar e limpar fossas;
- e) Verificar sistemas de escoamento de águas pluviais mantendo-os limpos e desobstruídos;
- f) Verificar proteção mecânica, bem como manta de impermeabilização, executando correções quando se mostrarem soltas ou trincadas.

14.5.2. Instalações Elétricas:

- a) Analisar e testar, com emissão de Laudo Técnico, as Instalações Elétricas, verificando a necessidade ou não de aumento de carga, bem como indicando a existência de possibilidade de redução da carga contratada e, caso necessário executando as reformas necessárias;

b) Atualizar, digitalmente, as Plantas e Desenhos Elétricos das Edificações, de acordo com as alterações realizadas, de forma a demonstrar fielmente a situação atual da Edificação, com elaboração de Memorial Descritivo e Cálculo da Demanda Total de cada Edificação.

14.5.3. Esquadrias:

- a)** limpar e lubrificar, bem como regular as molas das portas;
- b)** limpar, lubrificar e ajustar os sistemas de abrir e fechar das janelas e portas, bem como substituir partes danificadas ou que apresentem desgaste; e
- c)** limpar e lubrificar basculantes e remover excesso de tinta, quando for o caso;

ENCARTE B

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS DE NATUREZA EVENTUAL

1. DOS SERVIÇOS EVENTUAIS:

1.1 A **EBC** poderá utilizar os serviços de forma eventual, no Distrito Federal ou em outros Estados da Federação, para dar apoio na realização de eventos internos e externos e, ainda, nas coberturas de rádio e televisão, tais como: Eventos Oficiais, Convenções, Carnaval, dentre outros, bem como na realização de serviços inerentes à manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais e dos mobiliários que não possuam demanda permanente, sendo o fornecimento dos materiais para estes serviços eventuais também considerados como materiais extraordinários;

1.1.1. Entende-se por prestação de serviço eventual toda solicitação da **EBC** que não esteja previsto como serviço efetivo de posto permanente e/ou serviço cuja demanda não seja previsível;

1.2. Toda solicitação para serviço eventual ocorrerá com prazo de antecedência mínima de **12 (doze) horas**;

1.3. O critério de remuneração dos serviços eventuais será pelo serviço efetivamente prestado, sendo que os custos totais anuais não podem ultrapassar o limite de **30% (trinta por cento)** do valor anual dos serviços de mão de obra efetiva do Contrato, conforme detalhado no **Tópico I**;

1.3.1. O valor percentual do **subitem 1.3.** deste tópico foi definido pela Gerência de Apoio Geral, considerando com base em experiências anteriores com este tipo de contratação e se justifica pela impossibilidade em estimar o gasto com serviços eventuais no decorrer do ano. Desta forma, tal limitado visa minimizar o risco de não atender a demandas imprevisíveis e imprescindíveis as necessidades da EBC.

1.3.2. Os serviços eventuais se limitam às categorias de profissionais com igual valor à posto de trabalho presente na prestação dos serviços efetivos, desde que as mesmas sejam disponibilizadas no ACT/CCT utilizado pelo Licitante Vencedor na formulação de sua Planilha de Custos e Formação de Preços;

1.4. A prestação dos serviços eventuais se dará por meio de, no mínimo, **01 (um) profissional**, com carga horária mínima de **08 (oito) horas**;

1.4.1. Para cálculo da diária deverá ser considerado o valor proporcional a **01 (um) dia de serviço** do empregado, como por exemplo, o custo utilizado para composição do preço do profissional com carga horária de **44 (quarenta e quatro) horas/semanais**, será dividido pela quantidade de horas trabalhadas no mês, **220 (duzentos e vinte) horas**, obtendo-se o valor da diária;

1.4.2. Para a jornada de 12x36 horas, o valor da diária será obtido pelo custo utilizado para composição do preço do profissional dividido por **15 (quinze) dias**.

1.5. Os serviços eventuais somente poderão ser executados pelo Licitante Vencedor se o pedido for formulado, por meio de solicitação do Fiscal técnico do contrato ou da Coordenação de Serviços Gerais e Limpeza, formalizada em Ordem de Serviço (**OS**) encaminhada por e-mail.

1.6. Da mesma forma que para os serviços efetivos, o Licitante Vencedor deverá disponibilizar aos empregados que prestarem os serviços eventuais, uniforme, EPI, ferramentas de uso individual em perfeito estado de uso, bem como todo os demais equipamentos necessários ao exercício de seus ofícios, complementando-as de acordo com as necessidades, visando sempre dar celeridade e desempenho aos serviços.

Modelo de Ordem de Serviço

	Gerência de Apoio Geral ORDEM DE SERVIÇO Nº /20__	Folha /
ASSUNTO: Solicitação de Serviço		Vigência:

A Gerência de Apoio Geral _____, no uso das suas atribuições.

CONSIDERANDO

- A necessidade da realização de serviço;
- O Contrato nº ____/____

RESOLVE:

I – Solicitar a disponibilização de diárias das categorias e quantidades demonstradas abaixo, visando a _____:

Razão Social	CNPJ:
Endereço:	
Telefone e fax:	Email:

Especificações dos Serviços					
Item	Serviço	Un. Medida	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Global Estimado

Demais detalhes da Demanda

Endereço de execução dos Serviços

Recursos Financeiros	
Programa de Trabalho:	
Elemento da Despesa:	
Nota de Empenho:	
Emissão:	
Valor:	
Observação:	

II – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua assinatura.

Brasília de de 20__.

Nome
Fiscal Técnico do Contrato

ENCARTE C

DOS MATERIAIS ORDINÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Abaixo estão os materiais que devem ser fornecidos, bem como o detalhamento dos preços identificados na pesquisa de mercado. Registra-se que os preços abaixo serviram para balizamento do valor estimado e que cada licitante deverá apresentar os custos para cada item.

It.	Descrição do Material	Unidade	Qtd	Preço Un. (R\$)	Preço Total Mês (R\$)
01	Abraçadeira de nylon, tipo Hellerman de 30 cm	Unidade	500		
02	Adesivo de silicone	Bisnaga	5		
03	Arames galvanizado nº 20	Kg	5		
04	Brocas de vídea de 8mm	Unidade	20		
05	Brocas de aço rápido de 8mm	Unidade	3		
06	Buchas de nylon Fischer S-8	Cento	10		
07	Carrapetas para torneiras e registros de ½", borracha.	Unidade	20		
08	Cola fórmica	Galão	2		
09	Cola Branca para madeira	Kg	3		
10	Cola/adesivo para PVC 175g	Frasco	2		
11	Discos de corte de aço inoxidável de 1/4"	Unidade	5		
12	Discos de lixa e de desbaste	Unidade	5		
13	Eletrodos OK 46 de 2,5mm	Kg	3		
14	Estopas branca	Pacote 1kg	5		
15	Fita zebrada para demarcação e sinalização	Rolo	10		
16	Fita adesiva crepe 50 mm x 50 m	Rolo	10		
17	Fita isolante 33+ Scotch	Rolo	15		
18	Grampos para grampeadora Rocama "madeira 106/8 cx/3500"	Caixa	1		
19	Lâmina de serra Starret, 12", Starett	Unidade	20		
20	Lâmina para estilete, 18mm	Unidade	20		
21	Linha de nylon	Rolo 100m	1		
22	Disco de lixa para lixadeira 180mmx22mm, grão 100.	Unidade	2		
23	Folha de lixa para massa, grãos diversos.	Folha	30		
24	Lubrificante/desengripante, aerossol, 300ml	Tubo	5		
25	Massa plástica, tipo Iberê	Kg	2		
26	Palha de aço 25 g. Nº1	Pacote	4		
27	Parafusos diversos de 3,8x4,2mm, cabeça Philips	Cento	6		
28	Pincéis diversos de 2"	Unidade	4		
29	Pregos tamanhos diversos 12x12	Kg	3		
30	Rebites de alumínio tipo POP	Cento	10		
31	Rolo de lã ou espuma para pintura 15cm	Unidade	4		
32	Trincha de 4"	Unidade	4		
33	Veda rosca 18 x 25 mm	Rolo	5		
Preço Total Mensal Estimado (R\$)					

2. O Licitante Vencedor deverá manter estoque dos materiais especificados, sob seu controle, na EBC para o fornecimento imediato aos seus empregados no atendimento dos serviços. Após a aquisição e entrega na **EBC** dos materiais acima, o Licitante Vencedor deverá entregar, ao Fiscal Técnico do Contrato, cópias das respectivas Notas Fiscais.

3. Os quantitativos estabelecidos são variáveis e deverão ser gerenciados pelo Licitante Vencedor que implementará disciplina de uso por parte de seus empregados. Os quantitativos citados são apenas como referencial média e não poderão ser utilizados como limitadores ao fornecimento mensal dos materiais necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
4. Todas as despesas necessárias à execução das compras dos materiais, bem como daqueles que deverão ser mantidos em estoque e fornecidos, serão de responsabilidade do Licitante Vencedor.
5. Todos os materiais destinados aos serviços, que não forem aplicados ou parcialmente utilizados, deverão ser devolvidos à EBC, em Brasília/DF.
6. Todos os materiais, peças e sucatas originários dos serviços deverão ser entregues no local indicado pela EBC. Caso o Fiscal técnico do contrato defina que esses itens sejam inservíveis, o Licitante Vencedor deverá tratá-los como entulho e providenciar o descarte, sem ônus adicional para a EBC.

ENCARTE D

DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS

1. A EBC disponibilizará ao Licitante Vencedor, as ferramentas e máquinas/equipamentos, relacionados abaixo:

Item	Equipamento	Quant.	Valor de Mercado em R\$ (*)
01	Motoesmeril de bancada, marca Ferrari	01	R\$ 600,00
02	Furadeira de impacto SDS Plus, marca Bosch	01	R\$ 800,00
03	Lixadeira/desbastadeira elétrica manual, marca Bosch	01	R\$ 600,00
04	Máquina de solda elétrica, marca Bambozzi	01	R\$ 800,00
05	Martelete rompedor elétrico manual, marca Bosch	01	R\$ 1.800,00
06	Platina elétrica manual, marca Bosch	01	R\$ 1.600,00
07	Serra tico-tico elétrica, marca Bosch	02	R\$ 300,00
08	Serra elétrica manual Circular, marca Skil	01	R\$ 800,00
09	Serra mármore manual, marca Makita	01	R\$ 150,00
10	Torno de bancada, tipo morsa	01	R\$ 400,00
11	Motoserra a Gasolina, marca Toyo	01	R\$ 700,00
12	Roçadeira a Gasolina, marca Stihl	01	R\$ 2.000,00
TOTAL			R\$ 10.550,00

Nota: (*) valor calculado com base nos registros contábeis da EBC.

2. Essas ferramentas e máquinas/equipamentos ficarão sob a total responsabilidade do Licitante Vencedor, para delas cuidar e zelar como se seus próprios fossem, sendo-lhe vedado, em quaisquer circunstâncias, utilizar-se das mesmas para outros fins fora do objeto deste Termo de Referência, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.
3. Essas ferramentas e máquinas/equipamentos deverão ser mantidas sempre em perfeito funcionamento, recebendo as manutenções preventivas e corretivas necessárias, cujas despesas serão de responsabilidade do Licitante Vencedor,

sem ônus adicional para a EBC, para que sejam restituídas ao término do contrato, em perfeitas condições de uso.

4 . As máquinas/equipamentos e ferramentas serão assumidas pelo Licitante Vencedor, no estado em que se encontram, de acordo com o Termo de Entrega e Responsabilidade pela guarda e conservação dos bens, a ser formalizado entre o Fiscal técnico do contrato e o representante do Licitante Vencedor, que deverá promover todos os reparos e reposições de acessórios necessários às suas utilizações, sem ônus adicional da EBC.

5. Outras máquinas/equipamentos e ferramentas que se fizerem necessárias à execução dos serviços objeto deste Termo, serão fornecidas e instaladas pelo Licitante Vencedor, sem ônus adicional para a EBC.

6. Se qualquer máquina/equipamento ou ferramentas listadas acima vier a se tornar irrecuperável, o Licitante Vencedor deverá substituí-la por outra nova e de primeiro uso, de última geração, sem ônus adicional à EBC. A máquina/equipamento ou ferramenta fornecida, acompanhada da respectiva Nota Fiscal de aquisição, permanecerá instalada e/ou disponível nas Oficinas da Gerência de Logística da EBC em Brasília/DF, durante toda a vigência do contrato.

7. As peças, acessórios, utensílios e materiais de consumo e/ou reposição para o funcionamento e uso das ferramentas e máquinas/equipamentos, serão de inteira responsabilidade do Licitante Vencedor, sem ônus adicional para a EBC.

8 . O Licitante Vencedor deverá adotar rotina de manutenção preditiva e preventiva visando manter todas as máquinas/equipamentos e ferramentas em perfeito estado de conservação e funcionamento.

9. O Licitante Vencedor deverá, ainda, fornecer as máquinas e/ou equipamentos de uso coletivo, conforme o quadro abaixo, sendo completados e acrescidos conforme a necessidade, sempre com o objetivo de aplicar a melhor técnica e execução mais rápida dos serviços:

Item	Descrição	Referência	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serra circular de bancada, corte de 1.700/1.900mm	Baldan/Maksiwa/DeWalt	01		
02	Máquina de solda elétrica	Bambozzi/Vonder	01		
03	Lixadeira e Politriz Angular 7" – 2.220W	Makita/DeWalt	01		
04	Tupia de Laminação 30.000 rpm	Makita/DeWalt	01		
05	Esmerilhadeira Angular 4 ½" ou 5"	Makita/DeWalt	01		
06	Moto podador de galhos à gasolina, motor de no mínimo 1,3HP, com extensor	Stihl	01		
07	Podador de cerca viva à gasolina com sabre de 450mm	Stihl	01		
08	Cortador de grama à gasolina, com 4 rodas, motor de no mínimo 4HP, largura de corte acima de 450mm	Stihl/Trapp	01		
TOTAL					

- 10.** Além das máquinas elencadas acima, o Licitante Vencedor deverá fornecer e/ou utilizar outras que venham a se fazer necessárias ao melhor desenvolvimento dos serviços, sempre em busca da eficiência e da qualidade dos serviços prestados, sem ônus adicional para a **EBC**. Estas máquinas e/ou equipamentos ficarão sob a total responsabilidade do Licitante Vencedor, para delas cuidar e zelar, sendo-lhes vedado, em quaisquer circunstâncias, utilizar-se das mesmas para outros fins fora do objeto deste Termo de Referência, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis;
- 11.** As máquinas e equipamentos deverão ser mantidas sempre em perfeito funcionamento, recebendo as manutenções preventivas e corretivas necessárias, cujas despesas serão de responsabilidade do Licitante Vencedor, sem ônus adicional para a **EBC**;
- 12.** As peças, acessórios, componentes, utensílios e materiais de consumo e/ou reposição para o funcionamento e uso das máquinas e equipamentos serão de inteira responsabilidade do Licitante Vencedor, sem ônus adicional para a **EBC**.

ENCARTE E

RELAÇÃO DOS MATERIAIS EXTRAORDINÁRIOS MAIS UTILIZADOS/ANO

1. ALVENARIA

It.	Descrição	Unidade	Qtd.
01	Adesivo Branco Especial p/Colagem de Piso Tipo Paviflex, Galão de 3kg	Galão	20
02	Areia Média Lavada	Metro Cúbico	20
03	Areia Saibrosa	Metro Cúbico	15
04	Argamassa Uso Externo 20kg	Saco	20
05	Argamassa Uso Interno 20kg	Saco	20
06	Azulejo Brilhante Cor Branca, medindo 15cm X 15cm, Extra	Metro Quadrado	20
07	Brita Nº 1	Metro Cúbico	50
08	Cimento Comum 50kg	Saco	100
09	Cumeeira de Fibrocimento de 1.100 X 8mm	Unidade	30
10	Ferro 4.2 X 12m(C)	Barra	50
11	Ferro 5/16" X 12m(C)	Barra	50
12	Fita Adesiva Antiderrapante 3m, Rolo de 50mm X 5m	Unidade	05
13	Gesso Comum Em Pó 1kg	Quilo	20
14	Piso Cerâmico Branco PI4 40 X40	Metro Quadrado	500
15	Batente em Granito Andorinha 2 Cm	Metro Quadrado	05
16	Granito Preto Absoluto 2cm	Metro Quadrado	10
17	Massa para Calafetar Preta, em Filete	Caixa	01
18	Massa Plástica Cinza, Tipo Iberê, Lata de 400gr	Quilo	05
19	Piso Vinílico, Tipo Paviflex, Padrão Classic, ou similar, Cor Camurça 615, Caixa com 5,04m²	Caixa	30
20	Rejunte Flexível 1 Kg cores diversas	Saco	100
21	Telha de Fibrocimento, 2.440 X 1.100 X 8mm	Unidade	100
22	Tersteira Vinílica na Cor Cinza para Piso Paviflex	Metro	100
23	Tijolo 6 Furos medindo 14cm(A) X 09cm(L) X 19cm(P)	Milheiro	05
24	Impermeabilizante do tipo Tinta Asfáltica	Galão	02

2. SERRALHERIA

It.	Descrição	Unidade	Qtd.
01	Baguete de Ferro Comum 3/8" X 6m(C) Chapa 18	Barra	10
02	Cabo de Aço Encapado de 5 Mm (E)	Metro	20
03	Cabo de Aço Fino de 3mm(E)	Metro	05
04	Cantoneira de Ferro de 1" X 3/16" X 6m(C)	Barra	02
05	Cantoneira de Ferro de 1/8" X 3/16" X 6m(C)	Barra	02
06	Cantoneira de Ferro Laminado 3/4" X 6m(C)	Barra	02
07	Cantoneira de Ferro Laminado de 1" X 1/8" X 6m(C)	Barra	02
08	Cantoneira de Ferro Laminado de 2" X 1/4" X 6m(C)	Barra	02
09	Chapa de Ferro Antiderrapante nº 3/16" Medindo 3,00 X 1,20m	Unidade	05
10	Chapa de Ferro Galvanizado nº 16 Medindo 3,00 X 1,20m	Unidade	01
11	Chapa de Ferro Galvanizado nº 18 Medindo 3,00 X 1,20m	Unidade	01
12	Chapa de Ferro Galvanizado nº 20 Medindo 3,00 X 1,20m	Unidade	01
13	Chapa de Ferro Galvanizado nº 28 Medindo 3,00 X 1,20m	Unidade	01
14	Chapa de Ferro nº 13 Medindo 3,00 X 1,20m	Unidade	01
15	Chapa de Ferro nº 14 Medindo 3,00 X 1,20m	Unidade	01
16	Chapa de Ferro nº 16 Medindo 3,00 X 1,20m	Unidade	01
17	Chapa de Ferro nº 16 Medindo 3,00 X 1,20m	Unidade	01
18	Chapa de Policarbonato Alveolar 2,10m X 5,80m X 6mm	Unidade	05
19	Ferro Chapa de 1.1/2" X 1/4" X 6m(C)	Barra	01
20	Ferro Chapa de 1.1/2" X 1/8" X 6m(C)	Barra	01
21	Ferro Chapa de 1" X 1/4" X 6m(C)	Barra	01
22	Ferro Chato 1" X 3/16" X 6m(C)	Barra	05
23	Ferro Chato 1/2" X 1/8" X 6m(C)	Barra	05
24	Ferro Chato 2" X 1/4" X 6m(C)	Barra	05
25	Ferro Chato de 1/2" X 3/16" X 6m(C)	Barra	05
26	Ferro Redondo Liso de 1" X 6m(C)	Barra	05
27	Ferro Redondo Liso de 1/2" X 6m(C)	Barra	05
28	Ferro Redondo Liso de 1/4" X 6m(C)	Barra	05
29	Ferro Redondo Liso de 3/8" X 6m(C)	Barra	05
30	Ferro Redondo Liso de 5/16" X 6m(C)	Barra	05
31	Ferrolho de 4" com Alavanca Para Porta	Unidade	20
32	Perfil Enrijecido 150 Mm # 13	Barra	01
33	Perfil Enrijecido 75 Mm # 13	Barra	01
34	Roda Fixa de 6" Tipo Novex Modelo SI 614 ou Equivalente	Unidade	12
35	Rodizio Fixo 514	Unidade	12
36	Rodizio Giratório SI 414 com Trava	Unidade	12
37	Rodizio Giratório SI 514	Unidade	12
38	Tela Fio 26 Malha 12.0 de 2 M	Metro	15
39	Tubo Quadrado Medindo 16 X 16 Mm X 06 Mt # 18	Barra	05
40	Tubo Quadrado Medindo 20 X 20 Mm X 06 Mt # 18	Barra	05
41	Tubo Quadrado Medindo 25 X 25 Mm X 06 Mt # 18	Barra	05
42	Tubo Quadrado Medindo 30 X 70 Mm X 06 Mt # 20	Barra	05
43	Tubo Quadrado Medindo 50 X 50 Mm X 06 Mt # 19	Barra	05

3. PINTURA

It.	Descrição	Unidade	Qtd.
-----	-----------	---------	------

01	Corante para Tinta Pva Bisnaga (Composição Básica: Pigmentos Orgânicos E/Ou Inorgânicos Isentos de Metais Pesados, Tensoativos, Coalescentes, Microbicidas e Água. Peso Específico = 1,03 - 1,59 G/Cm³.)	Unidade	05
02	Endurecedor para Esmalte Sintético ee 150 MI	Vidro	05
03	Massa Acrílica 1ª Qualidade para Exterior Antimofo Lata com 18li (Composição Básica: Emulsão Acrílica Estirenada, Pigmentos Inertes, Hidrocarbonetos Alifáticos, Surfactantes, Coalescentes, Espessantes e Microbiocidas Não Metálicos. Sólidos/Peso = 69 - 72%; Sólidos)	Unidade	30
04	Massa Corrida 1ª Qualidade para Interior Antimofo Lata com 18li (Composição Básica: Emulsão Acrílica Estirenada, Pigmentos Inertes, Hidrocarbonetos Alifáticos, Surfactantes, Coalescentes, Espessantes e Microbiocidas Não Metálicos. Sólidos/Peso = 69 - 72%; Sólidos/Volume)	Unidade	40
05	Solvente Água Raz com 5li (Composição Básica: Hidrocarbonetos, Alifáticos Com Pequena Fração de Aromáticos. Peso Específico: 0,77 - 0,81 G/Cm³; Compostos Orgânicos Voláteis = 775 - 785 G/L.)	Unidade	20
06	Solvente Especial Lata com 5 Li Tipo Tempo 3001 ou equivalente (Composição Básica: Hidrocarbonetos Aromáticos. Peso Específico = 0,85 - 0,88 G/Cm³; Compostos Orgânicos Voláteis = 867 - 869 G/L.)	Unidade	20
07	Tinta Acrílica Cor Azul Dell Rey Semibrilho Super Lavável Lata com 18li (Composição Básica: Emulsão Acrílica Modificada, Pigmentos Ativos e Inertes, Agentes Surfactantes, Coalescente, Espessantes, Microbiocidas Não Metálicos e Água. Sólidos/Peso = 55,7 - 64,0%; Sólidos/Volume)	Unidade	05
08	Tinta Acrílica Cor Branco Neve Semibrilho Super Lavável Lata com 18li (Composição Básica: Emulsão Acrílica Modificada, Pigmentos Ativos e Inertes, Agentes Surfactantes, Coalescente, Espessantes, Microbiocidas Não Metálicos e Água. Sólidos/Peso = 55,7 - 64,0%; Sólidos/Volume)	Unidade	60
09	Tinta Acrílica Para Piso Cor Amarela Lata com 18li (Composição Básica: Emulsão Acrílica Estirenada, Pigmentos Ativos E Inertes, Coalescentes, Espessantes, Microbiocidas Não Metálicos, Outros Aditivos e Água. Sólidos/Peso = 44 - 51%; Sólidos/Volume = 32 - 37%; Peso)	Unidade	05
10	Tinta Acrílica para Piso Cor Concreto Lata com 18li (Composição Básica: Emulsão Acrílica Estirenada, Pigmentos Ativos e Inertes, Coalescentes, Espessantes, Microbiocidas Não Metálicos, Outros Aditivos e Água. Sólidos/Peso = 44 - 51%; Sólidos/Volume = 32 - 37%; Peso)	Unidade	20
11	Tinta Acrílica para Piso Cor Azul Lata com 18li (Composição Básica: Emulsão Acrílica Estirenada, Pigmentos Ativos e Inertes, Coalescentes, Espessantes, Microbiocidas Não Metálicos, Outros Aditivos e Água. Sólidos/Peso = 44 - 51%; Sólidos/Volume = 32 - 37%; Peso E)	Unidade	02
12	Tinta Epóxi com Catalizador Cor Branca 3600ml Para Azulejo (Composição Básica: Resina Epóxi, Agente de Cura Poliamida, Álcoois, Cetonas, Ésteres, Hidrocarboneto Aromático, Pigmentos Orgânicos e Inorgânicos. Sólidos/Peso = 60% Mínimo; Sólidos/Volume = 40 -	Galão	02
13	Tinta Esmalte Sintético Brilhante Alumínio 3600ml Alto Rendimento (Composição Básica: Resina Alquílica, Pigmentos Orgânicos e/ou Inorgânicos, Secantes (Isentos de Chumbo), Aditivos, Solventes Alifáticos com Pequena Fração de Aromáticos. Sólidos/Peso = 44)	Galão	02
14	Tinta Esmalte Sintético Cor Amarelo Ouro 3600ml Alto Rendimento (Composição Básica: Resina Alquílica, Pigmentos Orgânicos e/ou Inorgânicos, Secantes (Isentos de Chumbo), Aditivos, Solventes Alifáticos com Pequena Fração de Aromáticos. Sólidos/Peso = 44)	Galão	05

15	Tinta Esmalte Sintético Cor Azul Dupla Ação 3600ml Ref. Coralfer (Composição Básica Resina Alquílica Modificada, Pigmentos Orgânicos e/ou Inorgânicos, Secantes Aditivos, Surfactantes e Solventes Aromáticos. Sólidos/Peso = 50 - 62%; Sólidos/Volume)	Galão	05
16	Tinta Esmalte Sintético Cor Branco Neve Brilhante com Silicone 3600ml Alto Rendimento (Composição Básica: Resina Alquílica, Pigmentos Orgânicos E/Ou Inorgânicos, Secantes (Isentos de Chumbo), Aditivos, Solventes Alifáticos com Pequena Fração de Aromático)	Galão	10
17	Tinta Esmalte Sintético Cor Cinza Médio Brilhante 3600ml Alto Rendimento (Composição Básica: Resina Alquílica, Pigmentos Orgânicos e/ou Inorgânicos, Secantes (Isentos De Chumbo), Aditivos, Solventes Alifáticos com Pequena Fração de Aromáticos. Sólidos/Peso)	Galão	02
18	Tinta Esmalte Sintético Cor Preta Brilhante 3600ml Alto Rendimento (Composição Básica: Resina Alquílica, Pigmentos Orgânicos e/ou Inorgânicos, Secantes (Isentos de Chumbo), Aditivos, Solventes Alifáticos com Pequena Fração de Aromáticos. Sólidos/Peso = 44)	Galão	15
19	Verniz Marítimo Autobrilho 3600ml (Composição Básica: Resina Alquílica Plastificada, Secantes (Isentos de Chumbo), Fungicidas Especiais, Cera Sintética, Estabilizantes e Absorvedores de Raios Ultra-Violeta, Solventes Alifáticos com Pequena Fração de Aromática)	Galão	05
20	Verniz Neutrex Especial cor Mogno 3600ml para Madeira	Galão	02

4. MARCENARIA

It.	Descrição	Unidade	Qtd.
01	Caibro em madeira de lei, medindo 5x5cm	M	100
02	Chapa Isolante Acústica Natural Tipo Eucatex Medindo 122cm(L) X 244cm(C) X 12mm(E)	Unidade	05
03	Compensado Comum Medindo 220cm(A) X 160cm(L) X 10mm(E)	Unidade	15
04	Compensado Comum Medindo 220cm(A) X 160cm(L) X 15mm(E)	Unidade	15
05	Compensado Comum Medindo 220cm(A) X 160cm(L) X 18mm(E)	Unidade	20
06	Compensado Comum Medindo 220cm(A) X 160cm(L) X 4mm(E)	Unidade	10
07	Compensado Comum Medindo 220cm(A) X 160cm(L) X 6mm(E)	Unidade	10
08	Compensado Freijó Medindo 275cm(A) X 160cm(L) X 15mm(E)	Unidade	05
09	Compensado Freijó Medindo 275cm(A) X 160cm(L) X 19mm(E)	Unidade	05
10	Compensado Marfim Medindo 275cm(A) X 160cm(L) X 19mm(E)	Unidade	05
11	Compensado Marfim Medindo 275cm(A) X 160cm(L) X 4mm(E)	Unidade	05
12	Compensado Mdf Dupla Face Cor Branca Medindo 275cm(A) X 183cm(L) X 15mm(E)	Unidade	05
13	Compensado Mdf Dupla Face Cor Branca Medindo 275cm(A) X 183cm(L) X 18mm(E)	Unidade	05
14	Compensado Mdf Dupla Face Cor Branca Medindo 275cm(A) X 183cm(L) X 4mm(E)	Unidade	05
15	Compensado Mdf Dupla Face Cor Branca Medindo 275cm(A) X 183cm(L) X 6mm(E)	Unidade	05
16	Compensado Mdf Dupla Face Cor Branca Medindo 275cm(A) X 183cm(L) X 9mm(E)	Unidade	05
17	Compensado Mdf Dupla Face Cor Ovo Medindo 275cm(A) X 183cm(L) X 15mm(E)	Unidade	05
18	Compensado Mdf Dupla Face Cor Ovo Medindo 275cm(A) X 183cm(L) X 18mm(E)	Unidade	05
19	Compensado Mdf Dupla Face Cor Ovo Medindo 275cm(A) X 183cm(L) X 9mm(E)	Unidade	05
20	Compensado Mogno Medindo 250cm(A) X 160cm(L) X 15mm(E)	Unidade	05

21	Compensado Mogno Medindo 250cm(A) X 160cm(L) X 19mm(E)	Unidade	05
22	Compensado Mogno Medindo 250cm(A) X 160cm(L) X 4mm(E)	Unidade	05
23	Compensado Naval Medindo 220cm(A) X 160cm(L) X 18mm(E)	Unidade	20
24	Compensado Sarrafeado Freijó Medindo 275cm(A) X 160cm(L) X 4mm(E)	Unidade	05
25	Corrediça Metálica Medindo 35cm(C) Completa para Gaveta	Unidade	10
26	Corrediça Metálica Medindo 45cm(C) Completa para Gaveta	Unidade	10
27	Corrediça Metálica Medindo 50cm(C) Completa para Gaveta	Unidade	10
28	Corrediça Telescópica Cromada Medindo 45cm(C) Completa	Unidade	10
29	Dobradiça Cromada Curva Medindo 35mm para Armário Completa	Unidade	20
30	Dobradiça Cromada Reta Medindo 35mm para Armário Completa	Unidade	20
31	Dobradiça em Latão Cromado De 3,5 X 4"	Unidade	60
32	Dobradiça em Latão Cromado De 3,5 X 4,5"	Unidade	60
33	Fechadura Cilindro para Gaveta Tipo Papaiz Modelo 86	Unidade	20
34	Fechadura Interna Cromada, Chave Plana, Maçaneta Taco de Golfe, Tipo La Fonte	Unidade	50
35	Fechadura Interna de Segurança, Chave Tetra, Acabamento Cromado, Tipo Papaiz	Unidade	30
36	Fechadura para Banheiro com Maçaneta Tipo Trinco	Unidade	15
37	Ferrolho em Metal Tipo Gangorra Completo	Unidade	20
38	Fita para Encabeçamento de Bordas Medindo 22mm(L) Tipo Fórmica	Metro	50
39	Laminado de Madeira, Padrão Freijó, medindo 30cm(L)	Metro Quadrado	05
40	Laminado de Madeira, Padrão Mogno, medindo 30cm(L)	Metro Quadrado	05
41	Laminado Melamínico, Tipo Fórmica, Cor Pérola, Acabamento Brilhante, Chapa De 1,25x3,08m	Unidade	10
42	Laminado Melamínico, Tipo Fórmica, Cor Pérola, Acabamento Texturizado, Chapa de 1,25x3,08m	Unidade	10
43	Laminado Textura Dobra A Frio Medindo 140cm(L) Tipo Fórmica	Unidade	05
44	Madeirite Resinado Medindo 244cm X 122cm X 10mm(E)	Unidade	10
45	Madeirite Resinado Medindo 244cm X 122cm X 15mm(E)	Unidade	10
46	Massa Acrilica Especial para Madeira 400 Gr Cor Imbuia	Unidade	05
47	Massa Acrilica Especial para Madeira 400 Gr Cor Ipê	Unidade	05
48	Massa Acrilica Especial para Madeira 400 Gr Cor Mogno	Unidade	05
49	Mola Hidráulica para Porta Tipo Dorma Ma-2 ou Equivalente.	Unidade	30
50	Pontalete em madeira de 5cm X 6cm, tipo perna manca	MT	200
51	Porta Interna de Madeira Para Verniz, Acabamento em Ipê, Medindo 0,80x2,10 M	Unidade	20
52	Prancha de Angelim Medindo 4cm(E) X 20cm(L) X 300cm(C)	Metro	20
53	Prancha de Ipê De 4cm(E) X 25cm(L) X 300cm(C)	Metro	02
54	Prancha de Mogno 1ª Qualidade Medindo 6cm(E) X 25cm(L) X 300cm(C)	Metro	02
55	Puxador Alça de Ferro Cromado de 6"	Unidade	20
56	Puxador Cromado Firenze li Tipo Bola	Unidade	20
57	Ripa de Madeira de 2x2cm, Padrão Massaranduba	Metro	200
58	Selador Concentrado Base Nitrocelulose Especial 3600ml para Madeira	Galão	05
59	Tábua Aparelhada de Pinho de 1ª Qualidade Medindo 30cm(L) X 500cm(C) X 2cm(E)	Metro	100
60	Tarugo de Madeira, Padrão Pinho, Medindo 5x2,5cm	Metro	200
61	Thinner Especial com 5li Para Madeira	Galão	05
62	Tingidor Para Madeira de 500 MI Cor Imbuia	Litro	05
63	Tingidor Para Madeira de 500 MI Cor Ipê	Litro	05
64	Tingidor Para Madeira de 500 MI Cor Mogno	Litro	05

5. HIDRÁULICA

It.	Descrição	Unidade	Qtd.
01	Acabamento Cromado para Registro de Pressão ½ A 3/4", Linha 4900-C-35, Deca	Unidade	05
02	Adaptador em Pvc De 20mm(D) Marrom para Água	Unidade	20
03	Adaptador em Pvc De 25mm(D) Marrom para Água	Unidade	20
04	Adaptador em Pvc De 32mm(D) Marrom para Água	Unidade	20
05	Adaptador em Pvc De 40mm(D) Marrom para Água	Unidade	20
06	Adaptador em Pvc De 50mm(D) Marrom para Água	Unidade	20
07	Adaptador em Pvc De 60mm(D) Marrom para Água	Unidade	10
08	Adesivo Endurecedor Secagem 24 Horas com 2 Bisnagas	Caixa	05
09	Arejador Cromado para Torneira Deca	Unidade	05
10	Assento Cor Branca para Vaso Sanitário Universal	Unidade	20
11	Bóia de Pvc de 1. 1/4"	Unidade	10
12	Bóia de Pvc de 1.1/2"	Unidade	10
13	Bucha de Redução em Pvc de 110mm(D) X 75mm(D)	Unidade	01
14	Bucha de Redução em Pvc de 110mm(D) X 85mm(D)	Unidade	01
15	Bucha de Redução em Pvc de 75mm(D) X 50mm(D)	Unidade	01
16	Bucha de Redução em Pvc de 75mm(D) X 60mm(D)	Unidade	01
17	Bucha de Redução em Pvc de 85mm(D) X 75mm(D)	Unidade	01
18	Caixa de Gordura em Pvc com Saída de 50mm	Unidade	01
19	Caixa de Gordura em Pvc com Saída de 75mm	Unidade	01
20	Carrapetas de Borracha Base de Ferro ¾, tipo cacheta	Unidade	25
21	Carrapetas de Borracha Base de Ferro ½, tipo gacheta	Unidade	25
22	Cola Adesiva 175gr Para Tubo e Conexão em Pvc	Unidade	15
23	Conjunto de Instalação para Sifão Deca, Ref. Fm712	Unidade	03
24	Cuba em Louça Cor Branca	Unidade	02
25	Grelha em Aço Inox Medindo 10cm X 10cm c/ Caixilho	Unidade	05
26	Grelha em Aço Inox Medindo 15cm X 15cm c/ Caixilho	Unidade	15
27	Joelho de Pvc de 25mm(D) X 3/4" X 90 Graus Liso/Rosca Cor Azul	Unidade	10
28	Joelho de Pvc Rígido ½ X 90 Graus	Unidade	10
29	Joelho de Pvc Rígido ¾ X 90 Graus	Unidade	10
30	Joelho em Pvc de 100mm(D) X 90 Graus para Esgoto	Unidade	10
31	Joelho em Pvc de 25mm(D) X ½" 90 Graus Liso/Rosca Cor Azul	Unidade	10
32	Joelho em Pvc de 25mm(D) X 45 Graus Cor Marrom para Água	Unidade	15
33	Joelho em Pvc de 25mm(D) X 90 Graus Cor Marrom para Água	Unidade	15
34	Joelho em Pvc de 32mm(D) X 45 Graus Liso Marrom p/ Água	Unidade	15
35	Joelho em Pvc de 32mm(D) X 90 Graus Liso Marrom p/ Água	Unidade	15
36	Joelho em Pvc de 40mm(D) X 45 Graus Com Anel para Esgoto	Unidade	05
37	Joelho em Pvc de 40mm(D) X 45 Graus Cor Marrom Para Água	Unidade	05
38	Joelho em Pvc de 40mm(D) X 45 Graus Para Esgoto	Unidade	05
39	Joelho em Pvc de 40mm(D) X 90 Graus Com Anel para Esgoto	Unidade	05
40	Joelho em Pvc de 50mm(D) X 45 Graus Esgoto com Anel	Unidade	05
41	Joelho em Pvc de 50mm(D) X 45 Graus Cor Marrom para Água	Unidade	10
42	Joelho em Pvc de 50mm(D) X 45 Graus para Esgoto	Unidade	10
43	Joelho em Pvc de 50mm(D) X 90 Graus Esgoto com Anel	Unidade	05
44	Joelho em Pvc de 50mm(D) X 90 Graus Cor Marrom para Água	Unidade	10
45	Joelho em Pvc de 50mm(D) X 90 Graus Para Esgoto	Unidade	05
46	Joelho em Pvc de 60mm(D) X 45 Graus Cor Marrom para Água	Unidade	05

47	Joelho em Pvc de 60mm(D) X 90 Graus Cor Marrom para Água	Unidade	05
48	Joelho em Pvc de 75mm(D) X 45 Graus Cor Marrom para Água	Unidade	05
49	Joelho em Pvc de 75mm(D) X 45 Graus Para Esgoto	Unidade	05
50	Joelho em Pvc de 75mm(D) X 90 Graus Cor Marrom para Água	Unidade	05
51	Joelho em Pvc de 75mm(D) X 90 Graus para Esgoto	Unidade	05
52	Joelho em Pvc de 85mm(D) X 45 Graus	Unidade	05
53	Joelho em Pvc Lr de ½" X 90 Graus Cor Azul	Unidade	15
54	Joelho em Pvc Lr de ¾" X 90 Graus Cor Azul	Unidade	15
55	Junção em Pvc de 100 X 100mm para Esgoto	Unidade	05
56	Junção em Pvc de 100 X 75mm para Esgoto	Unidade	05
57	Junção em Pvc de 50 X 40mm para Esgoto	Unidade	05
58	Junção em Pvc de 50 X 50mm para Esgoto	Unidade	05
59	Junção em Pvc de 75 X 40mm para Esgoto	Unidade	05
60	Junção em Pvc de 75 X 50mm para Esgoto	Unidade	05
61	Kit Cartucho Acionamento p/ Torneira Pressmatic Compact	Unidade	14
62	Lavatório com Coluna em Louça Cor Branca Medindo 54cm X 44,5cm	Unidade	04
63	Luva de Pvc Lisa Marrom p/ Água 20mm	Unidade	10
64	Luva de Pvc Lisa Marrom p/ Água 25mm	Unidade	10
65	Luva de Pvc Lisa Marrom p/ Água 32mm	Unidade	10
66	Luva de Pvc Lisa Marrom p/ Água 40mm	Unidade	10
67	Luva de Pvc Lisa Marrom p/ Água 50mm	Unidade	10
68	Luva de Pvc Lisa Marrom p/ Água 60mm	Unidade	10
69	Massa Versátil Secagem 2 Horas 250gr Tipo Durepox	Caixa	01
70	Mictório Deka M712, Branco Gelo, Sifão Integrado	Unidade	04
71	Niple PVC Carbono 1.1/2"(D)	Unidade	01
72	Niple PVC Carbono ½"(D)	Unidade	05
73	Niple PVC Carbono ¾"(D)	Unidade	01
74	Pia em Aço Inoxidável Medindo 1,40cm(C) Concretada	Unidade	02
75	Ralo em Pvc Medindo 10cm(L) X 10cm(C) Quadrado Saída Lateral	Unidade	10
76	Ralo Sifonado em Pvc Medindo 15cm X 15cm com Saída De 50mm	Unidade	10
77	Registro de Esfera 1.1/2" De Ferro	Unidade	01
78	Registro de Esfera 2" De Ferro	Unidade	01
79	Registro de Esfera ¾" De Ferro	Unidade	01
80	Registro de Esfera Em Pvc 2"	Unidade	01
81	Registro de Esfera Em Pvc ½"	Unidade	01
82	Registro de Gaveta de 1.1/2" Bruto	Unidade	05
83	Registro de Gaveta de 2." Bruto	Unidade	01
84	Registro de Metal Cromado Regulador de Vazão Docol	Unidade	05
85	Registro de Pressão ½" Cromado com Acabamento C50	Unidade	05
86	Registro de Pressão ¾" Cromado com Acabamento C50	Unidade	05
87	Reparo p/ Cx Acoplada Roca	Unidade	08
88	Sifão, tipo garganta, PVC Cromado de 1.1/2" X 1.1/2" para Pia Cozinha	Unidade	05
89	Sifão em PVC Cromado de 2" Completo para Mictório	Unidade	04
90	Tê de Pvc 40mm(D) X 32mm(D) Cor Marrom	Unidade	10
91	Tê de Pvc 40mm(D) X 40mm(D) Cor Marrom	Unidade	10
92	Tê de Pvc 50mm(D) X 32mm(D) Cor Marrom	Unidade	10
93	Tê de Pvc 50mm(D) X 40mm(D) Cor Marrom	Unidade	10
94	Tê de Pvc 50mm(D) X 50mm(D) Cor Marrom	Unidade	10
95	Tê de Pvc 60mm(D) X 40mm(D) Cor Marrom	Unidade	10

96	Tê de Pvc 60mm(D) X 50mm(D) Cor Marrom	Unidade	10
97	Tê de Pvc 60mm(D) X 60mm(D) Cor Marrom	Unidade	10
98	Tê Pvc de 32mm(D) X 32mm(D) Cor Marrom	Unidade	15
99	Tê Pvc de 50mm(D) X 25mm(D) Cor Marrom	Unidade	15
100	Torneira de Latão Cromado de 1/2" para Jardim	Unidade	05
101	Torneira de Mesa Bica Móvel Deca Linha 1167-C40, Deca	Unidade	05
102	Torneira de Mesa Com Arejador para Pia, Acabamento 1159-C-40 Deca	Unidade	05
103	Tubo de Pvc Rígido ½ 6mts	Barra	15
104	Tubo de Pvc Rígido ¾ 6mts	Barra	15
105	Tubo Pvc 100mm(D) X 6m(C) para Esgoto	Barra	10
106	Tubo Pvc 20mm(D) X 6m(C) para Água Cor Marrom	Barra	10
107	Tubo Pvc 25mm(D) X 6m(C) para Água Cor Marrom	Barra	10
108	Tubo Pvc 32mm(D) X 6m(C) para Água Cor Marrom	Barra	10
109	Tubo Pvc 40mm(D) X 6m(C) para Esgoto	Barra	10
110	Tubo Pvc 50mm(D) X 6m(C) para Água Cor Marrom	Barra	10
111	Tubo Pvc 50mm(D) X 6m(C) para Esgoto	Barra	10
112	Tubo Pvc 60mm(D) X 6m(C) para Água Cor Marrom	Barra	10
113	Válvula 1.1/4"(D) Cromada para Tanque	Unidade	05
114	Válvula 3.1/2"(D) Cromada para Pia	Unidade	05
115	Vaso Sanitário De Louça Cor Branco, completo	Unidade	10

6. ELÉTRICA, LÓGICA E TELEFONICA

It.	Descrição	Unidade	Qtd.
1	Aparelho telefônico multifrequencial, pulso/tone, analógico de mesa, marca Intelbrás ou similar	Unidade	60
2	Bastidor de 10 Posições para Bloco de Engate Rápido Bargoa	Unidade	05
3	Baterias de qualquer tamanho, voltagem e utilização	Unidade	12
4	Bloco de Corte M-10, Tipo Bargoa/Krone	Unidade	15
5	Bloco de Engate Rápido Tipo Bargoa/Krone	Unidade	20
6	Bucha com Arruela Em Zamak para Eletroduto Ø 100 (4")	Unidade	01
7	Bucha com Arruela Em Zamak para Eletroduto Ø 15 Mm (1/2")	Unidade	01
8	Bucha com Arruela Em Zamak para Eletroduto Ø 20 Mm (3/4")	Unidade	01
9	Bucha com Arruela Em Zamak para Eletroduto Ø 25 Mm (1")	Unidade	01
10	Bucha com Arruela Em Zamak para Eletroduto Ø 32 Mm (1 1/4")	Unidade	01
11	Bucha com Arruela Em Zamak para Eletroduto Ø 40 Mm (1 1/2")	Unidade	01
12	Bucha com Arruela Em Zamak para Eletroduto Ø 50 Mm (2")	Unidade	01
13	Bucha com Arruela Em Zamak para Eletroduto Ø 65 Mm (2 1/2")	Unidade	01
14	Bucha com Arruela Em Zamak para Eletroduto Ø 80 Mm (3")	Unidade	01
15	Cabo Coaxial Rg-59-75 Ohms, Rolo Com 100m	Unidade	01
16	Cabo Isolado em Pvc Seção 1,5 Mm² - 0,6/1kv - 70°C - Flexível	Rolo	05
17	Cabo Isolado em Pvc Seção 10 Mm² - 0,6/1kv - 70°C - Flexível	Rolo	05
18	Cabo Isolado em Pvc Seção 120 Mm² - 0,6/1kv - 70°C - Flexível	Rolo	02
19	Cabo Isolado em Pvc Seção 150 Mm² - 0,6/1kv - 70°C - Flexível	Rolo	02
20	Cabo Isolado em Pvc Seção 16 Mm² - 0,6/1kv - 70°C - Flexível	Rolo	02
21	Cabo Isolado em Pvc Seção 2,5 Mm² - 0,6/1kv - 70°C - Flexível	Rolo	05
22	Cabo Isolado em Pvc Seção 25 Mm² - 0,6/1kv - 70°C - Flexível	Rolo	02
23	Cabo Isolado em Pvc Seção 35 Mm² - 0,6/1kv - 70°C - Flexível	Rolo	02
24	Cabo Isolado em Pvc Seção 4 Mm² - 0,6/1kv - 70°C - Flexível	Rolo	05

25	Cabo Isolado em Pvc Seção 50 Mm ² - 0,6/1kv - 70°C - Flexível	Rolo	02
26	Cabo Isolado em Pvc Seção 6 Mm ² - 0,6/1kv - 70°C - Flexível	Rolo	05
27	Cabo Isolado em Pvc Seção 70 Mm ² - 0,6/1kv - 70°C - Flexível	Rolo	02
28	Cabo Isolado em Pvc Seção 95 Mm ² - 0,6/1kv - 70°C - Flexível	Rolo	02
29	Cabo Isolado em Pvc, Tipo Pp de 2x2,5mm	Rolo	05
30	Cabo Isolado em Pvc, Tipo Pp de 3x2,5mm	Rolo	05
31	Cabo Isolado em Pvc, Tipo Pp de 3x4,0mm, Rolo de 100m	Rolo	05
32	Cabo Isolado em Pvc, Tipo Pp de 4x10,0mm, Rolo de 100m	Rolo	05
33	Cabo Isolado em Pvc, Tipo Pp de 4x4,0mm, Rolo de 100m	Rolo	05
34	Cabo Isolado em Pvc, Tipo Pp de 4x6,0mm, Rolo de 100m	Rolo	05
35	Cabo Telefônico Cce , Ø Do Condutor 0,50 Mm, com 10 Pares	Rolo	01
36	Cabo Telefônico Cce , Ø Do Condutor 0,50 Mm, com 2 Pares	Rolo	01
37	Cabo Telefônico Cce , Ø Do Condutor 0,50 Mm, com 4 Pares	Rolo	01
38	Cabo Telefônico Cci , Ø Do Condutor 0,50 Mm, com 2 Pares	Rolo	05
39	Cabo Telefônico Cci , Ø Do Condutor 0,50 Mm, com 4 Pares	Rolo	05
40	Cabo Telefônico Ci , Ø Do Condutor 0,50 Mm, com 10 Pares	Rolo	01
41	Cabo Telefônico Ci , Ø Do Condutor 0,50 Mm, com 100 Pares	Rolo	01
42	Cabo Telefônico Ci , Ø Do Condutor 0,50 Mm, com 20 Pares	Rolo	01
43	Cabo Telefônico Ci , Ø Do Condutor 0,50 Mm, com 50 Pares	Rolo	01
44	Cabo Telefônico Ctp - Apl , Ø do Condutor 0,40 Mm, com 10 Pares	Rolo	01
45	Cabo Telefônico Ctp - Apl , Ø do Condutor 0,65 Mm, com 100 Pares	Rolo	01
46	Cabo Telefônico Ctp - Apl , Ø do Condutor 0,65 Mm, com 20 Pares	Rolo	01
47	Cabo Telefônico Ctp - Apl , Ø do Condutor 0,65 Mm, com 50 Pares	Rolo	01
48	Cabo Utp Cat. 5e, Caixa com 305m	Rolo	05
49	Cabo Utp Cat. 6, Caixa com 305m	Rolo	05
50	Caixa de Embutir em Pvc para Paredes de Gesso Acartonado, 4 X 2"	Unidade	05
51	Caixa de Embutir em Pvc Para Paredes de Gesso Acartonado, 4 X 4"	Unidade	05
52	Caixa de Ligação de Pvc Para Eletroduto Flexível, Octogonal Com Anel Deslizante, Dimensões 3 X 3"	Unidade	10
53	Caixa de Ligação de Pvc Para Eletroduto Flexível, Octogonal Com Fundo Fixo, Dimensões 4 X 4"	Unidade	10
54	Caixa de Ligação de Pvc Para Eletroduto Flexível, Octogonal Com Fundo Móvel, Dimensões 4 X 4"	Unidade	10
55	Caixa de Ligação de Pvc Para Eletroduto Flexível, Quadrada, Dimensões 4 X 4"	Unidade	10
56	Caixa de Ligação de Pvc Para Eletroduto Flexível, Retangular, Dimensões 4 X 2"	Unidade	10
57	Caixa de Ligação de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Quadrada, Dimensões 4 X 4"	Unidade	10
58	Caixa de Ligação de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Retangular, Dimensões 4 X 2"	Unidade	10
59	Caixa de Ligação Estampada em Chapa de Aço, Octogonal Com Fundo Móvel, Dimensões 3 X 3"	Unidade	05
60	Caixa de Ligação Estampada em Chapa de Aço, Octogonal, Dimensões 3 X 3"	Unidade	05
61	Caixa de Ligação Estampada em Chapa de Aço, Quadrada, Dimensões 4 X 4"	Unidade	05
62	Caixa de Ligação Estampada em Chapa de Aço, Retangular, Dimensões 4 X 2"	Unidade	05
63	Caixa de Passagem em Chapa de Aço com Tampa Parafusada, Dimensões 102 X 102 X 82 Mm	Unidade	05
64	Caixa de Passagem em Chapa de Aço com Tampa Parafusada, Dimensões 152 X 152 X 82 Mm	Unidade	05
65	Caixa de Passagem em Chapa de Aço com Tampa Parafusada, Dimensões 202 X 202 X 102 Mm	Unidade	05

66	Caixa de Passagem em Chapa de Aço com Tampa Parafusada, Dimensões 252 X 252 X 102 Mm	Unidade	05
67	Caixa de Passagem em Chapa de Aço com Tampa Parafusada, Dimensões 302 X 302 X 122 Mm	Unidade	05
68	Caixa de Passagem em Chapa de Aço com Tampa Parafusada, Dimensões 352 X 352 X 122 Mm	Unidade	05
69	Caixa de Passagem em Chapa de Aço com Tampa Parafusada, Dimensões 402 X 402 X 152 Mm	Unidade	05
70	Caixa de Passagem em Chapa de Aço com Tampa Parafusada, Dimensões 452 X 452 X 152 Mm	Unidade	05
71	Caixa de Passagem em Chapa de Aço com Tampa Parafusada, Dimensões 502 X 502 X 152 Mm	Unidade	05
72	Caixa de Sobrepor em Pvc para Instalação Elétrica, Até 2 Divisões Modulares sendo uma Para Tomada Redonda, Dimensões Externas 128 X 125 X 62 Mm	Unidade	05
73	Caixa de Sobrepor em Pvc Para Instalação Elétrica, Até 4 Divisões Modulares, Dimensões Externas 128 X 125 X 62 Mm	Unidade	05
74	Caixa de Telefone em Chapa De Aço Padrão Telebrás, Dimensões Internas 200 X 200 X 120 Mm	Unidade	05
75	Caixa de Telefone em Chapa de Aço Padrão Telebrás, Dimensões Internas 400 X 400 X 120 Mm	Unidade	05
76	Caixa de Telefone em Chapa de Aço Padrão Telebrás, Dimensões Internas 400 X 400 X 150 Mm	Unidade	05
77	Calha com Braço em Aço Pintado na Cor Branca, Fornecida Com 2 Lâmpadas Fluorescentes Tubulares de 32w, Reator Eletrônico Bivolt E Soquetes	Unidade	10
78	Calha de Sobrepor em Aço Pintado na Cor Branca, Fornecida com 1 Lâmpada Fluorescente Tubular de 16w, Reator Eletrônico Bivolt, Soquetes e Pé-De-Galinha	Unidade	01
79	Calha de Sobrepor em Aço Pintado Na Cor Branca, Fornecida Com 2 Lâmpadas Fluorescentes Tubular de 16w, Reator Eletrônico Bivolt, Soquetes e Pé-De-Galinha	Unidade	01
80	Calha de Sobrepor em Aço Pintado na Cor Branca, Fornecida Com 4 Lâmpadas Fluorescentes Tubular de 32w, Reator Eletrônico Bivolt, Soquetes e Pé-De-Galinha	Unidade	10
81	Canaleta em Pvc Para Instalação Elétrica Aparente, Inclusive Conexões, Dimensões 20 X 10 Mm	Unidade	05
82	Canaleta em Pvc Para Instalação Elétrica Aparente, Inclusive Conexões, Dimensões 50 X 20 Mm	Unidade	05
83	Condutele de Pvc Rígido Encaixe para Eletroduto Rígido Ø 25 Mm (3/4")	Unidade	05
84	Condutele ee Pvc Rígido Encaixe Para Eletroduto Rígido Ø 32 Mm (1")	Unidade	05
85	Conector Macho Rj-45, Metálico, Cat. 6	Cento	05
86	Conector Marcho Rj-45, Acrílico, Cat. 5e	Cento	05
87	Conexão em Pead (Polietileno de Alta Densidade), para Unir Duto Corrugado Flexível com Tubo Liso Ø 1 1/2" (40 Mm)	Barra	02
88	Conexão em Pead (Polietileno de Alta Densidade), para Unir Duto Corrugado Flexível com Tubo Liso Ø 3" (75 Mm)	Barra	02
89	Conexão em Pead (Polietileno de Alta Densidade), para Unir Dutos Corrugados Ø 1 1/2" (40 Mm)	Barra	02
90	Conexão em Pead (Polietileno de Alta Densidade), Para Unir Dutos Corrugados Ø 3" (75 Mm)	Barra	02
91	Curva 135° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 25 Mm (3/4")	Unidade	01
92	Curva 135° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 32 Mm (1")	Unidade	01
93	Curva 180° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 25 Mm (3/4")	Unidade	01
94	Curva 180° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 32 Mm (1")	Unidade	01

95	Curva 180° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 40 Mm (1 1/4")	Unidade	01
96	Curva 180° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 50 Mm (1 1/2")	Unidade	01
97	Curva 180° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 60 Mm (2")	Unidade	01
98	Curva 90° de Pvc Rígido para Eletroduto De Encaixe, Ø 20 Mm (1/2")	Unidade	01
99	Curva 90° de Pvc Rígido para Eletroduto De Encaixe, Ø 25 Mm (3/4")	Unidade	01
100	Curva 90° de Pvc Rígido para Eletroduto De Encaixe, Ø 32 Mm (1")	Unidade	01
101	Curva 90° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 110 Mm (4")	Unidade	01
102	Curva 90° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 20 Mm (1/2")	Unidade	01
103	Curva 90° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 25 Mm (3/4")	Unidade	01
104	Curva 90° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 32 Mm (1")	Unidade	01
105	Curva 90° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 40 Mm (1 1/4")	Unidade	01
106	Curva 90° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 50 Mm (1 1/2")	Unidade	01
107	Curva 90° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 60 Mm (2")	Unidade	01
108	Curva 90° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 75 Mm (2 1/2")	Unidade	01
109	Curva 90° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 85 Mm (3")	Unidade	01
110	Curva Curta 90° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 20 Mm (1/2")	Unidade	01
111	Curva Curta 90° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 25 Mm (3/4")	Unidade	01
112	Curva Curta 90° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 32 Mm (1")	Unidade	01
113	Curva de Aço para Eletroduto Galvanizado A Fogo, Ø 100 Mm (4")	Unidade	01
114	Curva de Aço para Eletroduto Galvanizado A Fogo, Ø 15 Mm (1/2")	Unidade	01
115	Curva de Aço para Eletroduto Galvanizado A Fogo, Ø 20 Mm (3/4")	Unidade	01
116	Curva de Aço para Eletroduto Galvanizado A Fogo, Ø 25 Mm (1")	Unidade	01
117	Curva de Aço para Eletroduto Galvanizado A Fogo, Ø 32 Mm (1 1/4")	Unidade	01
118	Curva de Aço para Eletroduto Galvanizado A Fogo, Ø 40 Mm (1 1/2")	Unidade	01
119	Curva de Aço para Eletroduto Galvanizado A Fogo, Ø 50 Mm (2")	Unidade	01
120	Curva de Aço para Eletroduto Galvanizado A Fogo, Ø 65 Mm (2 1/2")	Unidade	01
121	Curva de Aço para Eletroduto Galvanizado A Fogo, Ø 80 Mm (3")	Unidade	01
122	Curva de Aço para Eletroduto Galvanizado Eletrolítico, Ø 100 Mm (4")	Unidade	01
123	Curva de Aço para Eletroduto Galvanizado Eletrolítico, Ø 15 Mm (1/2")	Unidade	01
124	Curva de Aço para Eletroduto Galvanizado Eletrolítico, Ø 20 Mm (3/4")	Unidade	01
125	Curva de Aço para Eletroduto Galvanizado Eletrolítico, Ø 25 Mm (1")	Unidade	01
126	Curva de Aço para Eletroduto Galvanizado Eletrolítico, Ø 32 Mm (1 1/4")	Unidade	01
127	Curva de Aço para Eletroduto Galvanizado Eletrolítico, Ø 40 Mm (1 1/2")	Unidade	01
128	Curva de Aço para Eletroduto Galvanizado Eletrolítico, Ø 50 Mm (2")	Unidade	01
129	Curva de Aço para Eletroduto Galvanizado Eletrolítico, Ø 65 Mm (2 1/2")	Unidade	01
130	Curva de Aço para Eletroduto Galvanizado Eletrolítico, Ø 80 Mm (3")	Unidade	01
131	Curva de Inversão Perfurada de 90º, 100x50mm, Chapa 18	Unidade	01
132	Curva de Inversão Perfurada de 90º, 50x50mm, Chapa 18	Unidade	01
133	Curva Horizontal Perfurada de 90º, 100x50mm, Chapa 18	Unidade	01
134	Curva Horizontal Perfurada de 90º, 50x50mm, Chapa 18	Unidade	01
135	Curva Vertical Externa Perfurada de 90º, 100x50mm, Chapa 18	Unidade	01
136	Curva Vertical Externa Perfurada de 90º, 50x50mm, Chapa 18	Unidade	01
137	Curva Vertical Interna Perfurada de 90º, 100x50mm, Chapa 18	Unidade	01
138	Curva Vertical Interna Perfurada de 90º, 50x50mm, Chapa 18	Unidade	01
139	Disjuntor Bipolar Termomagnético de 16 A em Quadro de Distribuição	Unidade	05
140	Disjuntor Bipolar Termomagnético de 20 A em Quadro de Distribuição	Unidade	05
141	Disjuntor Bipolar Termomagnético de 25 A em Quadro de Distribuição	Unidade	05
142	Disjuntor Bipolar Termomagnético de 32 A em Quadro de Distribuição	Unidade	05
143	Disjuntor Bipolar Termomagnético de 40 A em Quadro de Distribuição	Unidade	05

144	Disjuntor Bipolar Termomagnético de 50 A em Quadro de Distribuição	Unidade	05
145	Disjuntor Monopolar Termomagnético de 16 A em Quadro de Distribuição	Unidade	05
146	Disjuntor Monopolar Termomagnético de 20 A em Quadro de Distribuição	Unidade	05
147	Disjuntor Monopolar Termomagnético de 25 A em Quadro de Distribuição	Unidade	05
148	Disjuntor Monopolar Termomagnético de 32 A em Quadro de Distribuição	Unidade	05
149	Disjuntor Monopolar Termomagnético de 40 A em Quadro de Distribuição	Unidade	05
150	Disjuntor Monopolar Termomagnético de 50 A em Quadro de Distribuição	Unidade	05
151	Disjuntor Tripolar Termomagnético de 16 A em Quadro de Distribuição	Unidade	05
152	Disjuntor Tripolar Termomagnético de 20 A em Quadro de Distribuição	Unidade	05
153	Disjuntor Tripolar Termomagnético de 25 A em Quadro de Distribuição	Unidade	05
154	Disjuntor Tripolar Termomagnético de 32 A em Quadro de Distribuição	Unidade	05
155	Disjuntor Tripolar Termomagnético de 40 A em Quadro de Distribuição	Unidade	05
156	Disjuntor Tripolar Termomagnético de 50 A em Quadro de Distribuição	Unidade	05
157	Duto Corrugado em Pead (Polietileno de Alta Densidade), para Proteção de Cabos Subterrâneos Ø 1 1/2" (40 Mm)	Barra	05
158	Duto Corrugado em Pead (Polietileno de Alta Densidade), para Proteção de Cabos Subterrâneos Ø 3" (75 Mm)	Barra	05
159	Eletrocalha Galvanizada, Perfurada, 100x50mm, Chapa 18, Barra 3m	Unidade	05
160	Eletrocalha Galvanizada, Perfurada, 100x50mm, Chapa 18, Barra 3m	Unidade	05
161	Eletroduto de Aço Carbono com Costura Galvanizado A Fogo, Inclusive Conexões, Ø 100 Mm (4")	Unidade	01
162	Eletroduto de Aço Carbono com Costura Galvanizado A Fogo, Inclusive Conexões, Ø 15 Mm (1/2")	Unidade	01
163	Eletroduto de Aço Carbono com Costura Galvanizado A Fogo, Inclusive Conexões, Ø 20 Mm (3/4")	Unidade	01
164	Eletroduto de Aço Carbono com Costura Galvanizado A Fogo, Inclusive Conexões, Ø 25 Mm (1")	Unidade	01
165	Eletroduto de Aço Carbono com Costura Galvanizado A Fogo, Inclusive Conexões, Ø 32 Mm (1 1/4")	Unidade	01
166	Eletroduto de Aço Carbono com Costura Galvanizado A Fogo, Inclusive Conexões, Ø 32 Mm (1 ¼")	Unidade	01
167	Eletroduto de Aço Carbono com Costura Galvanizado A Fogo, Inclusive Conexões, Ø 40 Mm (1 1/2")	Unidade	01
168	Eletroduto de Aço Carbono com Costura Galvanizado A Fogo, Inclusive Conexões, Ø 50 Mm (2")	Unidade	01
169	Eletroduto de Aço Carbono com Costura Galvanizado A Fogo, Inclusive Conexões, Ø 65 Mm (2 1/2")	Unidade	01
170	Eletroduto de Aço Carbono com Costura Galvanizado A Fogo, Inclusive Conexões, Ø 80 Mm (3")	Unidade	01
171	Eletroduto de Pvc Flexível Corrugado Ø 16 Mm	Rolo	05
172	Eletroduto de Pvc Flexível Corrugado Ø 20 Mm (1/2")	Rolo	05
173	Eletroduto de Pvc Flexível Corrugado Ø 25 Mm (3/4")	Rolo	05
174	Eletroduto de Pvc Flexível Corrugado Ø 32 Mm (1")	Rolo	05
175	Eletroduto de Pvc Rígido de Encaixe, com Conexões, Ø 20 Mm (1/2")	Unidade	05
176	Eletroduto de Pvc Rígido de Encaixe, com Conexões, Ø 25 Mm (3/4")	Unidade	05
177	Eletroduto de Pvc Rígido de Encaixe, com Conexões, Ø 32 Mm (1")	Unidade	05
178	Eletroduto de Pvc Rígido de Encaixe, sem Conexões, Ø 20 Mm (1/2")	Unidade	05
179	Eletroduto de Pvc Rígido de Encaixe, sem Conexões, Ø 25 Mm (3/4")	Unidade	05
180	Eletroduto de Pvc Rígido de Encaixe, sem Conexões, Ø 32 Mm (1")	Unidade	01
181	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, com Conexões Ø 110 Mm (4")	Unidade	01

182	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, com Conexões Ø 20 Mm (1/2")	Unidade	05
183	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, com Conexões Ø 25 Mm (3/4")	Unidade	05
184	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, com Conexões Ø 32 Mm (1")	Unidade	05
185	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, com Conexões Ø 40 Mm (1 1/4")	Unidade	05
186	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, com Conexões Ø 50 Mm (1 1/2")	Unidade	05
187	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, com Conexões Ø 60 Mm (2")	Unidade	01
188	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, com Conexões Ø 75 Mm (2 1/2")	Unidade	01
189	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, com Conexões Ø 85 Mm (3")	Unidade	01
190	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, sem Conexões Ø 110 Mm (4")	Unidade	05
191	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, sem Conexões Ø 20 Mm (1/2")	Unidade	05
192	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, sem Conexões Ø 25 Mm (3/4")	Unidade	10
193	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, sem Conexões Ø 32 Mm (1")	Unidade	05
194	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, sem Conexões Ø 40 Mm (1 1/4")	Unidade	05
195	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, sem Conexões Ø 50 Mm (1 1/2")	Unidade	05
196	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, sem Conexões Ø 60 Mm (2")	Unidade	05
197	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, sem Conexões Ø 75 Mm (2 1/2")	Unidade	05
198	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, sem Conexões Ø 85 Mm (3")	Unidade	05
199	Espiraduto 1" Preto	Metro	100
200	Espiraduto 1/2" Preto	Metro	100
201	Espiraduto 3/4" Preto	Metro	100
202	Fita Isolante 33+ Rolo De 19mm X 20m	Rolo	100
203	Fita Isolante Convencional, Plástica, Alta Fusão, Anti-Chama, Cor Preta, Alta Aderência, Dimensão 19mmx10m	Rolo	10
204	Haste para Aterramento Completa para Pára-Raios , com Revestimento de Cobre com Alma de Aço Tipo "Copperweld"	Barra	10
205	Interruptor, Duas Teclas Paralelo 10 A - 250 V	Unidade	10
206	Interruptor, Duas Teclas Simples 10 A - 250 V	Unidade	10
207	Interruptor, Duas Teclas Simples e Uma Tecla Paralelo 10 A - 250 V	Unidade	10
208	Interruptor, Três Teclas Paralelo 10 A - 250 V	Unidade	10
209	Interruptor, Três Teclas Paralelo 10 A - 250 V	Unidade	10
210	Interruptor, Três Teclas Simples 10 A - 250 V	Unidade	10
211	Interruptor, Uma Tecla Bipolar Paralela 20 A - 250 V	Unidade	10
212	Interruptor, Uma Tecla Dupla Bipolar Simples 10 A-250 V	Unidade	10
213	Interruptor, Uma Tecla Paralelo 10 A - 250 V	Unidade	10
214	Interruptor, Uma Tecla Simples 10 A - 250 V	Unidade	10
215	Interruptor, Uma Tecla Simples e Duas Teclas Paralelo 10 A - 250 V	Unidade	10
216	Interruptor, Uma Tecla Simples e Uma Tecla Paralelo 10 A - 250 V	Unidade	10
217	Interruptor e Tomada, Duas Teclas Paralelo e Uma Tomada Dois Polos 10 A - 250V	Unidade	10
218	Interruptor e Tomada, Duas Teclas Simples e Uma Tomada Dois Polos 10 A - 250 V	Unidade	10
219	Interruptor e Tomada, Uma Tecla Paralelo e Uma Tomada Dois Polos Universal 10 A - 250 V	Unidade	10
220	Interruptor e Tomada, Uma Tecla Simples e Uma Tomada Dois Polos Universal 10 A - 250 V	Unidade	10
221	Interruptor e Tomada, Uma Tecla Simples, Uma Tecla Paralelo e Uma Tomada, Dois Pólos Para Pinos Redondos 10 A - 250 V	Unidade	10
222	Interruptor Pulsador de Campainha ou Minuteria 2 A - 250 V	Unidade	10
223	Lâmpada Fluorescente Compacta de 11w X 220v, Duluxstar, Bocal E-27, Luz Branca	Unidade	50
224	Lâmpada Fluorescente PI de 15w, Encaixe de 2 Pinos, Luz Branca	Unidade	50

225	Lâmpada Fluorescente Pl de 15w, Encaixe de 4 Pinos, Luz Branca	Unidade	50
226	Lâmpada Fluorescente Tubular de 16w, Luz Branca, Caixa	Caixa	50
227	Lâmpada Fluorescente Tubular de 32w, Luz Branca, Caixa	Caixa	20
228	Lâmpada Incandescente de 100w X 220v	Unidade	50
229	Lâmpada Incandescente de 60w X 220v	Unidade	50
230	Luminária de Embutir com 4 Lâmpadas Fluorescentes Tubulares de 16 W, com Aletas em Alumínio Refletivo, Padrão Ldey-416, Lumiluz ou Lumibrás	Unidade	10
231	Luminária de Embutir com 4 Lâmpadas Fluorescentes Tubulares de 32 W, Com Aletas Em Alumínio Refletivo, Padrão Ldey-432, Lumiluz ou Lumibrás	Unidade	10
232	Luminária de Embutir para 2 Lâmpadas Plc de 15w com 4 Pinos, Corpo em Alumínio Anodizado e Vidro Temperado Redondo, Modelo Lrc2pl	Unidade	10
233	Luminária de Sobrepor com 4 Lâmpadas Fluorescentes Tubulares de 16 W, com Aletas Em Alumínio Refletivo, Padrão Ldsy-416, Lumiluz ou Lumibrás	Unidade	25
234	Luminária de Sobrepor com 4 Lâmpadas Fluorescentes Tubulares de 32 W, com Aletas Em Alumínio Refletivo, Padrão Ldsy-432, Lumiluz ou Lumibrás	Unidade	25
235	Luminária Fluorescente Completa para Emergência de 15 W	Unidade	05
236	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado A Fogo, Ø 100 Mm (4")	Unidade	01
237	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado A Fogo, Ø 15 Mm (1/2")	Unidade	01
238	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado A Fogo, Ø 20 Mm (3/4")	Unidade	01
239	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado A Fogo, Ø 25 Mm (1")	Unidade	01
240	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado A Fogo, Ø 32 Mm (1 1/4")	Unidade	01
241	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado A Fogo, Ø 40 Mm (1 1/2")	Unidade	01
242	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado A Fogo, Ø 50 Mm (2")	Unidade	01
243	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado A Fogo, Ø 65 Mm (2 1/2")	Unidade	01
244	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado A Fogo, Ø 80 Mm (3")	Unidade	01
245	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado Eletrolítico, Ø 100 Mm (4")	Unidade	01
246	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado Eletrolítico, Ø 15 Mm (1/2")	Unidade	01
247	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado Eletrolítico, Ø 20 Mm (3/4")	Unidade	01
248	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado Eletrolítico, Ø 25 Mm (1")	Unidade	01
249	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado Eletrolítico, Ø 32 Mm (1 1/4")	Unidade	01
250	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado Eletrolítico, Ø 40 Mm (1 1/2")	Unidade	01
251	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado Eletrolítico, Ø 50 Mm (2")	Unidade	01
252	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado Eletrolítico, Ø 65 Mm (2 ½")	Unidade	01
253	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado Eletrolítico, Ø 80 Mm (3")	Unidade	01
254	Luva de Pvc para Eletroduto Flexível Corrugado, Ø 20 Mm (1/2")	Unidade	05
255	Luva de Pvc para Eletroduto Flexível Corrugado, Ø 25 Mm (3/4")	Unidade	05
256	Luva de Pvc para Eletroduto Flexível Corrugado, Ø 32 Mm (1")	Unidade	05
257	Luva de Pvc para Eletroduto Rígido Roscável, Ø 110 Mm (4")	Unidade	05
258	Luva de Pvc para Eletroduto Rígido Roscável, Ø 20 Mm (1/2")	Unidade	05
259	Luva de Pvc para Eletroduto Rígido Roscável, Ø 25 Mm (3/4")	Unidade	05
260	Luva de Pvc para Eletroduto Rígido Roscável, Ø 32 Mm (1")	Unidade	05
261	Luva de Pvc para Eletroduto Rígido Roscável, Ø 40 Mm (1 1/4")	Unidade	05
262	Luva de Pvc para Eletroduto Rígido Roscável, Ø 50 Mm (1 1/2")	Unidade	05
263	Luva de Pvc para Eletroduto Rígido Roscável, Ø 60 Mm (2")	Unidade	05
264	Luva de Pvc para Eletroduto Rígido Roscável, Ø 75 Mm (2 1/2")	Unidade	05
265	Luva de Pvc para Eletroduto Rígido Roscável, Ø 85 Mm (3")	Unidade	05
266	Módulo de Corte e Proteção M-10, Tipo Barga/Krone	Unidade	50
267	Organizador De Cabos Horizontal Para Rack De 19"	Unidade	10
268	Patch Panel Multilan Cat 5/6, De 48 Portas	Unidade	10

269	Pilhas alcalinas de quaisquer tamanho e voltagem	Unidade	100
270	Pendente ou Plafonier com Globo Leitoso e Lâmpada De 60 W	Unidade	05
271	Perfilado Galvanizado 38x38mm, Barra 6m	Unidade	10
272	Placa (Espelho) para Caixa, 3x3	Unidade	05
273	Placa (Espelho) para Caixa, 4x2	Unidade	05
274	Placa (Espelho) para Caixa, 4x4	Unidade	05
275	Projeto Externo para Lâmpada A Vapor de Mercúrio, de Iodeto Metálico ou de Sódio, com Ângulo Regulável, com Alojamento Para Reator	Unidade	05
276	Quadro de Distribuição de Energia ou de comando para maquinas, motores e equipamentos	Unidade	05
277	Quadro de Distribuição de Energia em Chapa de Aço de Sobrepor, Até 32 Divisões Modulares, Dimensões Externas 447 X 405 X 95 Mm	Unidade	01
278	Quadro de Distribuição de Energia em Chapa de Aço de Sobrepor, Até 64 Divisões Modulares, Dimensões Externas 973 X 405 X 95 Mm	Unidade	01
279	Reator Eletrônico Bivolt de Alto Fator de Potência > 0,92, para 2 Lâmpadas Fluorescentes De 16w	Unidade	50
280	Reator Eletrônico Bivolt de Alto Fator de Potência > 0,92, para 2 Lâmpadas Fluorescentes De 32w	Unidade	30
281	Reator Eletrônico Bivolt para 2 Lâmpadas Fluorescentes de 15w, Tipo Pl De 2 Pinos	Unidade	20
282	Reator Eletrônico Bivolt para 2 Lâmpadas Fluorescentes de 15w, Tipo Pl De 4 Pinos	Unidade	20
283	Reator Eletrônico Bivolt para 1 Lâmpada Fluorescente de 32w	Unidade	05
284	Sinalizador Pisca-Pisca ou Rotativo para Entrada e Saída de Veículos	Unidade	05
285	Soquete de Pressão Antivibratório para Lâmpada Fluorescente	Unidade	20
286	Soquete de Rabicho para Lâmpada Fluorescente	Unidade	20
287	Suporte em Chapa de Aço para Perfilado	Unidade	05
288	Tala Reta Perfurada de 50mm	Unidade	05
289	Tê Horizontal Perfurada de 90º, 100x50mm, Chapa 18	Unidade	05
290	Tê Horizontal Perfurada de 90º, 50x50mm, Chapa 18	Unidade	05
291	Terminal Tipo Olhal para Cabo de 2,5mm	Unidade	20
292	Terminal Tipo Olhal para Cabo de 4mm	Unidade	20
293	Tomada Dois Pólos mais Terra 20 A - 250 V, Cor Vermelha, Padrão Brasileiro	Unidade	20
294	Tomada para Telefone para Pino Rj-11	Unidade	20
295	Tomada Universal Dois Pólos mais Terra 10 A - 250 V, Cor Preta, Padrão Brasileiro	Unidade	20
296	Vergalhão de Aço com Rosca Total para Perfilado	Unidade	20

7. MATERIAIS DIVERSOS

It.	Descrição	Unidade	Qtd.
01	Adesivo de Contato Para Laminado, Tipo Fórmica, Galão de 3,6 Litros	Galão	10
02	Carpete Boucle com 6mm de Espessura, para Forração de Estúdios	Metro Quadrado	125
03	Cordão de Algodão para Vivo com 55m(C)	Rolo	5
04	Espelho Cristal Medindo 220cm(A) X 160cm(L) X 4mm(E)	Unidade	10
05	Espuma Densidade D28 Medindo 190cm(L) X 10cm(E)	Metro	05
06	Espuma Densidade D28 Medindo 190cm(L) X 5cm(E)	Metro	10
07	Forro de Gesso Acartonado Removível, Apoiados em Perfis Metálicos Tipo "T" Suspensos por Pendurais Rígidos	Metro Quadrado	50
08	Forro de Gesso Fixo Monolítico com Placa Pré-moldada, Encaixe Macho-fêmea, com estrutura	Metro Quadrado	100

09	Forro de Pvc ou Mineral em Painéis Lineares Encaixados Entre Si e Fixados em Estrutura de Madeira ou Metal	Metro Quadrado	200
10	Massa de Fixar Vidro Cor Cinza.	Kilo	20
11	Parafuso Cromado com Bucha para Fixação de Espelho Tipo Finessom ou Equivalente.	Unidade	50
12	Porta em Vidro Temperado 8mm, Liso ou Jateado, com acessórios	Unidade	04
13	Porta em Vidro Temperado 10mm, Liso, Liso ou Jateado	Unidade	06
14	Selante de Silicone Transparente, Tipo Rhodiastic 161, para uso geral, Bisnaga ee 300gr para Aplicação com Pistola	Tubo	30
15	Tecido de Algodão Cru para Revestimento de Fundo de Estofamento Medindo 200cm(L)	Metro	50
16	Vidro Anti-Reflexo de 4mm de espessura	Metro ²	10
17	Vidro Liso Incolor de 5mm de espessura	Metro ²	15
18	Vidro Temperado Incolor De 10mm	Metro ²	40

ENCARTE F

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) visa estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento desta contratação.

1.1. É requisito básico que o **Licitante Vencedor** cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme Lei vigente.

2. Metodologia de Avaliação dos Serviços:

2.1. A **EBC** utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com as diretrizes da IN nº 5/2017, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pelo Licitante Vencedor;

2.2. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados. As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não devem ser interpretadas como penalidades ou multas;

2.3. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pela Fiscalização, com base em pontuações atribuídas a cada item conforme especificações constantes deste **Encarte**, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados;

2.4. A avaliação corresponde à atribuição, no formulário de avaliação da qualidade dos serviços, dos conceitos de “muito bom”, “bom”, “regular” e “péssimo”, equivalente aos valores 3, 2, 1 e 0 para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário;

2.5. Serão **10 (dez) módulos** distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cálculo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 e 2	1	6
3 a 8	2	36
9 e 10	3	18
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		60

2.6. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
54 A 60	0%
48 A 53	2%
41 A 47	3%
31 A 40	5%
18 A 30	10%

2.7. A pontuação máxima será de **60 (sessenta) pontos**.

2.8. Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de **40 (quarenta) pontos**.

2.9. Os **02 (dois) primeiros meses** de contrato serão objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pelo **Licitante Vencedor**.

2.10. O **Licitante Vencedor** poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela **EBC**, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

2.11. Haverá rescisão contratual nas seguintes condições:

2.11.1. Reincidência de falhas penalizadas com o desconto de **10% (dez por cento)** por mais de **03 (três) vezes** durante o período de **12 (dozes) meses**;

2.11.2. Pontuação abaixo de **18 (dezoito) pontos**;

2.11.3. Pontuação inferior a **40 (quarenta) pontos** por **02 (dois) meses** consecutivos.

DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
MÓDULO 1: Ferramenta, máquinas e Equipamentos	
Todos os aspectos adequados (especificação, limpeza, organização, quantidade, qualidade, reposição e identificação)	3
Um aspecto inadequado (ainda não entregou todos os equipamentos ou produtos)	2
Dois aspectos inadequados (Ausência de produtos e materiais para o serviço)	1
Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	0

MÓDULO 2: Equipe Efetiva de Manutenção Predial	
--	--

Todos os aspectos adequados (quantidade, capacitação, comportamento, uniforme, EPI), inclusive garantindo a substituição dos profissionais titulares ausentes, dentro do prazo previsto no contrato, mantendo a totalidade dos funcionários durante os horários de expediente, não ocorrendo dispensas sem a prévia anuência da EBC	3
Um aspecto inadequado (descrever)	2
Dois aspectos inadequados (descrever)	1
Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	0

MÓDULO 3: Qualidade dos Serviços Prestados	
Os serviços prestados pela equipe de manutenção predial atendem aos padrões de qualidade exigidos pela Fiscalização do Contrato.	3
Um aspecto inadequado (descrever)	2
Dois aspectos inadequados (descrever)	1
Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	0

MÓDULO 4: Horário de chegada e saída	
Empregados cumprem rigorosamente os horários de chegada e saída, assim como as escalas de trabalho determinados pela contratante	3
Um aspecto inadequado (descrever)	2
Dois aspectos inadequados (descrever)	1
Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	0

MÓDULO 5: Fornecimento e Reposição dos Materiais Ordinários e Extraordinários	
--	--

Garantiu o fornecimento/e ou substituição dos materiais ordinários e extraordinários necessários para a prestação dos serviços dentro dos prazos, quantidades e qualidades previstos no contrato.	3
Um aspecto inadequado (descrever)	2
Dois aspectos inadequados (descrever)	1
Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	0

MÓDULO 6: Fornecimento e Reposição dos Materiais de Consumo	
Garantiu o fornecimento/e ou substituição dos materiais de consumo e permanentes necessários para a prestação dos serviços dentro dos prazos, quantidades e qualidades previstos no contrato.	3
Um aspecto inadequado (descrever)	2
Dois aspectos inadequados (descrever)	1
Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	0

MÓDULO 7: Empatia e Cordialidade	
Os empregados são cordiais e tem excelente relacionamento com as chefias imediatas, acatando as orientações da EBC	3
Um aspecto inadequado (descrever)	2
Dois aspectos inadequados (descrever)	1
Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	0

MÓDULO 8: Recusar-se a executar serviços determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado ou determinação formal	
Atendeu imediatamente, dentro do prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO, a execução dos serviços previamente solicitados.	3
Um aspecto inadequado (descrever)	2
Dois aspectos inadequados (descrever)	1
Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	0

MÓDULO 9: Retirar funcionários do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da Fiscalização	
Mantém a totalidade dos funcionários durante os horários de expediente e não ocorrem dispensas sem a prévia anuência da Fiscalização.	3
Um aspecto inadequado (descrever)	2
Dois aspectos inadequados (descrever)	1
Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	0

MÓDULO 10: Atendimento dos Chamados e Ordens de Serviços executados em tempo hábil	
Os chamados e as Ordens de Serviços solicitadas pela Fiscalização estão sendo executados em tempo hábil, inclusive, em relação aqueles que necessitam da entrega de materiais extraordinários para sua conclusão.	3
Mais de 90% dos chamados cumpriram o cronograma	2
Entre 70% e 90% dos chamados cumpriram o cronograma (descrever)	1
Menos de 70% dos chamados cumpriram o cronograma (descrever)	0

ENCARTE G

MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, dos equipamentos e dos mobiliários, bem como os demais serviços correlatos necessários às edificações da EBC, localizadas em Brasília/DF, com fornecimento de mão de obra, máquinas, ferramentas, equipamentos, peças, acessórios e materiais, bem como em situações eventuais, inclusive em outros Estados da Federação, de acordo com as necessidades da EBC.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	Serviço Efetivos		
02	Serviços de Natureza Eventual		
03	Despesas com materiais extraordinários empregados sob demanda (materiais, peças, componentes e equipamentos) a serem pagas pela EBC.		
04	Materiais Ordinários à Prestação dos Serviços		
05	Disponibilização de Maquinas, item 9 Encarte D		
VALOR TOTAL GLOBAL			

Nota: Juntamente com a proposta o Licitante deverá apresentar a planilha de custos e formação de preços constante do **ENCARTE H**, planilha de custos dos materiais ordinários de que trata o **ENCARTE C** das máquinas do **item 09 do Encarte D**, bem como proposta com os do mesmo Termo de Referência.

O Valor total global proposto é de R\$... (por extenso).

OBSERVAÇÃO:

a) A remuneração mensal dos empregados deverá ser, no mínimo, igual ao piso salarial estabelecido por acordo ou convenção coletiva da categoria a que rege cada categoria.

b) Informar em que Convenção Coletiva de Trabalho basearam-se os cálculos.

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
	Agência:
	Conta corrente:

Das Declarações e demais documentos: Deverão estar de acordo com o **Tópico J** do Termo de Referência.

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo/Função:
Endereço:	CPF (MF):
Telefone:	RG nº Expedido por:
E-mail:	Naturalidade:
Cidade:	Estado civil:
	Endereço:
	Telefone: E-mail:

_____, ____ de _____ de 20____.

(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)

(*) Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;

- a) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal da Contratada ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação da Contratada dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Contratada, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta;
- b) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da Contratada, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) No caso da Contratada se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social da Contratada com firma reconhecida e autenticada em Cartório;
- d) Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta da Contratada. Cabe a Contratada complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

1. Quadro de preços:

1.1. Serviços Efetivos:

It.	Categoria	Carga Horária	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)
1.1	Ajudante Geral	44 hs	06		
1.2	Bombeiro Hidráulico	44 hs	01		
1.3	Eletricista Diurno	12x36 hs	02		
1.4	Eletricista Noturno	12x36 hs	02		
1.5	Eletrotécnico	44 hs	01		
1.6	Encarregado de Turma	44 hs	01		
1.7	Jardineiro	44 hs	01		
1.8	Marceneiro/Carpinteiro	44 hs	01		
1.9	Montador de forros, divisórias e dry-wall	44 hs	01		
1.10	Pedreiro/Ladrilheiro	44 hs	01		
1.11	Pintor imobiliário	44 hs	01		
1.12	Serralheiro	44 hs	01		
1.13	Técnico em Telefonia	44 hs	01		
1.14	Técnico de Rede Lógica	44 hs	01		
Total de Funcionários			21		
Valor Total Mensal (R\$)					
Subtotal (12 Meses) (R\$) (A)					

1.2. Serviços De Natureza Eventual:

Serviços De Natureza Eventual (10%)	
Valor Total Mensal (R\$)	
Subtotal (12 Meses) (R\$) (B)	

1.3. Despesas com materiais extraordinários empregados sob demanda:

Materiais Extraordinários Empregados Sob Demanda Mensal	
Demanda Mensal (R\$)	87.743,57
Subtotal (12 meses) (R\$) (C)	1.040.922,83

1.4. Materiais Ordinários à prestação dos Serviços:

Materiais Ordinários à Prestação dos Serviços	
Valor Total Mensal (R\$)	
Subtotal (12 Meses) (R\$) (D)	

1.5. Disponibilização de Máquinas (E) conforme item 09 do Encarte D:

DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS	
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	
SUBTOTAL (60 meses) (R\$) (E)	

ENCARTE H

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Serviços com fornecimento de mão de obra exclusiva)

O Licitante, para o preenchimento da Planilha, deve:

- a) Ter ciência do que foi decidido nos Acórdãos nº 325/2007 e nº 950/2007, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União, de modo que, os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar a Planilha de Custos e Formação de Preços, por serem considerados tributos de natureza direta, que oneram pessoalmente o contratado;
- b) Ter ciência do que foi decidido no Acórdão nº 64/2010, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União, que manifestou entendimento de que o item “treinamento” não deverá integrar a Planilha de Custos e Formação de Preços;
- c) Ter ciência de que os valores apresentados na planilha, a título de vale-transporte, custo da alimentação *in natura* (desde que de acordo com os programas de alimentação aprovados pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, conforme Lei nº 6.321/76), material e equipamento, serão aqueles admitidos, desde que comprovados e atendidos os requisitos da legislação aplicável, para desconto do valor da base de cálculo da retenção previdenciária;

- d) Ter ciência do que foi decidido no Acórdão nº 3.336/2012, do Plenário do Tribunal de Contas da União, a saber: “9.2.1. o benefício aos empregados de empresas que prestam serviços continuados à Administração, previsto em Convenção Coletiva de Trabalho como participação nos lucros e resultados, não é considerado custo da venda dos serviços, uma vez que se trata de obrigação exclusiva do empregador; 9.2.2. o pagamento da participação dos lucros e resultados aos empregados vinculados aos contratos de prestação de serviços contínuos deve ser exclusivamente assumido pela contratada, razão pela qual não pode ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.”;
- e) Ter ciência do que foi decidido no Acórdão nº. 1.186/2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União, no sentido do não cabimento da provisão para Aviso Prévio após o primeiro ano da prestação dos serviços, sendo que, no caso de prorrogação do contrato, o percentual correspondente a esta parcela deverá ser excluído da planilha, sendo admitida, a cada ano adicional de execução do contrato, parcela mensal correspondente a 10% do valor original, a título de aviso prévio proporcional (cf. Lei nº 12.506/2011). No mesmo sentido, item 1.2 do Anexo VII-F da Instrução Normativa nº 5, de 25/05/2017: “nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação”.

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Anexo III-A – Mão de obra

Módulo de Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	

3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário	100,00%	
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
Total de Remuneração			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, etc...)	
C	Seguro de Vida e Assistência Funeral	

D	Assistência odontológica	
E	Plano de Saúde	
F	Outros (Cesta Básica)	
Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B.1	Materiais	
B.2	Manutenção de Equipamentos	
C	Total Material	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	R\$
A	INSS		
B	SESI/SESC		
C	SENAI/SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		

F	FGTS		
G	Seguro Acidente de Trabalho - SAT		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	R\$
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário		
TOTAL			

Submódulo 4.3 – Provisão para Rescisão

4.3	Provisão para Rescisão	%	R\$
	Aviso Prévio Indenizado		
	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado		
	Custo do Aviso prévio indenizado		
	Cálculo do Aviso prévio trabalhado		

	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado		
	Custo do Aviso prévio trabalhado		
	Cálculo da Rescisão		
TOTAL			

Submódulo 4.4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.4	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Necessidade de reposição	R\$
A	Férias		
	Ausência Injustificada		
	Ausência por acidente de trabalho		
	Ausências Legais		
	Ausências por doença		
	Consulta Médica Filho		
	Óbitos na família		
	Doação de Sangue		
B	Testemunho		
C	Licença paternidade		
D	Maternidade		
E	Pré-Natal		

F	Casamento		
	Subtotal Anual		
	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo		
	TOTAL Mensal		

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	R\$
A	Custos indiretos		
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (COFINS = 7,6% PIS = 1,65%)		
	B.2 Tributos Estaduais (ISS = 5%)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
TOTAL			

Anexo III-B - Quadro Resumo do Custo por empregado

	Mão- de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	R\$
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	

B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Provisão para rescisão	
Reposição Profissional		
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e lucro	
Valor total por empregado		

Quadro - Demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Descrição		Valor (R\$)
A	Valor mensal proposto	
B	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	

O Licitante deverá apresentar planilha de custos e formação de preços (**para cada categoria profissional**), contendo o detalhamento dos custos que compõem os preços para a prestação dos serviços, conforme definido no modelo descrito no presente termo.

O IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica – e a CSLL Contribuição social sobre o Lucro Líquido – não se consubstanciam em despesa indireta, haja vista a natureza direta e personalista desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado.

Para os valores e percentuais que não constam na planilha deverá ser de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho – em vigência.

Observações:

1. Os Licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão observar para elaboração da proposta e da planilha de custos e formação de preços as recomendações insertas no Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 2798/2010 – Plenário, Ata nº 039/2010, Sessão de 20/10/2010, publicada no Diário Oficial da União de 26/10/2010, no Acórdão nº 797/2011 - Plenário, Ata nº 010/2011, Sessão de 30/03/2011, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2011 e no Acórdão nº 341/2012 - Plenário, Sessão de 15/02/2012, Publicada no Diário Oficial da União de 01/03/2012; e

2. Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17, inciso XII, e 30, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de

dezembro de 2006, é vedado ao Licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Ressalta-se que, em caso de contratação, estará sujeito à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 31, inciso II da referida Lei Complementar.

ENCARTE I

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

IMPEDIMENTOS DO RILC DA EBC

(Razão Social do Licitante), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e CPF/MF nº, DECLARA, sob pena de responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas, que:

- I. Não está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EBC;
- II. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da EBC;
- III. Não está suspensa de participar em licitação e nem de contratar com a EBC;
- IV. Não está declarada inidônea pela União;
- V. Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI. Não possui administrador na condição de sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VII. Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida, ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- IX. Não possui no quadro de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- X. Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da EBC, empregado da EBC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e/ou autoridade do ente público a que a EBC esteja vinculada;
- XI. Não é sócio de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBC há menos de 06 (seis) meses;
- XII. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-

transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;

- XIII. Possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- XIV. Garante a qualidade dos serviços prestados durante a vigência do Contrato;
- XV. Conhece a legislação de regência do objeto a ser licitado e que esse será executado e fornecido de acordo com as condições estabelecidas;
- XVI. Assumem o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;
- XVII. Se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105;
- XVIII. Concorde, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://intranet.ebc.com.br/sites/_intranet/files/normas/rilc_ebc_-_deliberacao_consad_no_57_de_15.12.2023.pdf;
- XIX. Não explora o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III, Capítulo IV, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), e o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;
- XX. Não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTPS – MDH nº 04/2016.
- XXI. Declaro observar e atender as disposições contidas no Termo de Referência, especialmente no que tange aos requisitos de sustentabilidade afetos ao objeto da contratação.

_____, de _____ de 20____.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Nº do RG do declarante)

ENCARTE J

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO EBC Nº

DATA DE ABERTURA:

(Razão Social do Licitante), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e CPF/MF nº, DECLARA que, em atendimento ao Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico em referência, vistoriou os locais destinados à prestação dos serviços objeto da licitação, com o objetivo de conhecer as complexidades e interconexões e demais itens porventura necessários à vistoria, para participação na licitação.

DECLARA, ainda, que tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da Proposta e que todas as dúvidas relacionadas à execução do objeto da licitação foram devidamente sanadas, não havendo nenhum comentário a registrar.

_____, de _____ de 20____.

(Local e Data)

Representante do Licitante

Representante da EBC

OBSERVAÇÃO

1. Somente serão aceitos Termos de Vistoria Técnica assinados por empregado da EBC, com nome legível, número de matrícula e assinatura e por Representante Legal da empresa.

ENCARTE K

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO EBC Nº

DATA DE ABERTURA:

(Razão Social do Licitante), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e CPF/MF nº, DECLARA que optou por não realizar vistorias nas instalações da EBC, assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de prestar os serviços, independente das condições do local para o cumprimento das obrigações a serem contratadas e SE COMPROMETE a executar tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico, em referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços.

_____, de _____ de 20____.

(Local e Data)

Representante da EBC

ENCARTE L

TERMO DE SIGILO E PRIVACIDADE

CONTRATANTE: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC

CNPJ: 09.168.704/0001-42

CONTRATADA:

CNPJ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo esclarecer e cientificar as condições específicas para regulamentar as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, previstas na Lei nº 13.709/2018 e na regulamentação pertinente, a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste TERMO aplicam-se os seguintes conceitos e definições:

2.1.1. Confidencialidade ou Sigilo: Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados, sem a prévia e expressa autorização da EBC.

2.1.2. Contrato de trabalho ou Contrato principal: Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.

2.1.3. Dado pessoal: Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei nº 13.709/2018).

2.1.4. Dado pessoal sensível: Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

2.1.5. Informação: Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.1.6. Informação de acesso restrito: Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

2.1.7. Informação sigilosa: Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.

2.1.8. Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):

I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:

- a) Segredo industrial (Lei nº 9.279/1996);
- b) Direito autoral (Lei nº 9.610/1998); e
- c) Propriedade intelectual de Software (Lei nº 9.609/1998).

II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:

- a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei nº 5.172/1966);
- b) Sigilo bancário (Art. 1º da LC nº 105/2001);
- c) Sigilo Comercial (§ 2º do art. 155 da Lei nº 6.404/1976);
- d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei nº 11.101/2005); e
- e) Sigilo Contábil (Art. 1.190 e 1.191 da Lei nº 5.869/1973 [\[AKBP51\]](#)).

III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:

- a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Decreto-Lei nº 3.689/1941);
- b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 189 da Lei nº 13.105/2015); e
- c) Segredo de justiça no processo penal (§ 6º do art. 201 da Decreto-Lei nº 3.689/1941).

IV. Hipóteses de sigilo empresarial/estratégico: Sigilo de informações aplicáveis às atividades concorrenciais, e/ou relativas aos negócios estratégicos da EBC.

2.1.9. Necessidade de conhecer: Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável

para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades relacionadas com a execução do objeto contratual.

2.1.10. Tratamento ou processamento de dados pessoais: Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA TERCEIRA – INFORMAÇÕES SIGILOSAS

3.1. Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação, revelada à outra parte por razão da execução do contrato, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Original celebrado entre as partes.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Original, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

4.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros, obtidas em virtude do Contrato Original; e
- b) Comunicar à CONTRATANTE de forma prévia e expressa, antes de qualquer divulgação, caso haja solicitação de revelar qualquer das informações relativas ao Contrato Original, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão ou autoridade pública competente.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada pela CONTRATANTE exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste Termo e no Contrato Original.

5.2. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação que tiver acesso em virtude do Contrato Original, sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA se compromete a obter o aceite formal dos funcionários/colaboradores que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo, bem como da natureza sigilosa das informações, a instruir sobre as formas de tratamento das informações a que terão acesso, e dar ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios, quando solicitado.

5.4. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação sigilosa, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros.

5.5. A CONTRATADA deve adotar Política de Segurança de Informação que comprove o atendimento dos requisitos de sigilo e segurança definidos no âmbito do Contrato Original, observando a LGPD e a regulamentação pertinente.

5.6. A CONTRATADA deverá, quando requerido pela CONTRATANTE, proceder com o imediato descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. Ambas as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em qualquer formato ou suporte, cooperando mutuamente para observar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sem prejuízo dos demais órgãos ou autoridades públicas competentes.

6.2. São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis para a execução do objetivo contratual, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, e finalidades específicas, cabendo à CONTRATADA observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento.

6.3. Necessidades de coleta de consentimento para outras finalidades deverão ser identificadas e correr sob responsabilidade da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.4. À CONTRATADA é vedada qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais com terceiros no âmbito do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.5. Ao término do Contrato Original, a CONTRATADA deverá comprovar a cessação de acessos, uso e o descarte definitivo dos dados pessoais, no que couber, conforme procedimentos a serem determinados, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.6. A CONTRATADA adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir a divulgação, alteração ou destruição não autorizados dos dados pessoais, bem como acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme a previsão do art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1. Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

7.1.1. O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;

7.1.2. Todas as condições, termos e obrigações ora pactuadas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes, inclusive as Normas Internas da EBC;

7.1.3. O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo ao Contrato Original firmado pelas partes;

7.1.4 Teve acesso e compromete-se a observar a Política de Segurança da Informação e da Comunicação - PO 900-01, disponível no Portal da EBC: https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/politica-de-seguranca-da-informacao-e-comunicacao-po-900-01-aprovada.pdf

7.1.5. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo e Privacidade, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

7.1.6. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas; e

7.1.7. Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Sigilo e Privacidade tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato Original, do qual será tido por Anexo, mantendo-se o dever de sigilo após o prazo final do Contrato Original por 5 (cinco) anos ou, se a informação for estratégica para os negócios da EBC ou aplicáveis às atividades concorrenciais, não poderá ser divulgada.

_____, de _____ de 20____.

(Local e Data)

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:

ASSINATURA:

ENCARTE M

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

I – Das Partes

A (nome da empresa líder), com sede na (endereço), (cidade), (estado), inscrita no CNPJ sob o nº....., a (nome da segunda empresa consorciada), com sede na (endereço), (cidade), (estado), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., (demais empresas consorciadas), formalizam, pela presente, a intenção e o compromisso de constituir um consórcio com a finalidade de apresentar, em conjunto, proposta para (OBJETO DA LICITAÇÃO), com a participação efetiva das empresas ora associadas.

Considerando que a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC** está promovendo o processo licitatório divulgado pelo EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº (...), o qual permite a participação de empresas em consórcio para a apresentação conjunta de proposta;

Considerando que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar desse processo licitatório em consórcio formado por elas, tem entre si pactuado, e para os fins nele previstos, o presente **TERMO DE COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO** ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Pelo presente instrumento particular de **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, as **PARTES** comprometem-se a se consorciar para participar do processo licitatório divulgado pelo EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº (...), promovido pela EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A., em todas as suas etapas, apresentando proposta, e, caso seja esta adjudicada, a assinar o respectivo CONTRATO, para o que firmarão **CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, observados os termos do que dispõem as Leis nº 6.404/1976 e nº 13.303/2016, comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO CONSÓRCIO

Para os fins do **CONSÓRCIO**, as empresas que dele participam não se constituem, nem se constituirão, em pessoa jurídica diversa da de seus integrantes, sendo apenas a reunião das **PARTES** comprometidas, por este **COMPROMISSO**, a colaborar na apresentação de proposta e, caso seja ela adjudicada, na execução do contrato, mantida a personalidade jurídica própria de cada **PARTE**, não adotando denominação própria diversa de seus partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO

O consórcio usará a denominação de (nome do consórcio), tendo como líder a empresa (nome da empresa líder) e como representante do consórcio o Sr. (nome do representante do consórcio, naturalidade, identidade e CPF), com plenos poderes para receber notificações, citações e intimações, responder administrativamente e judicialmente em nome do **CONSÓRCIO**, acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas, contrato e demais documentos a que se referir a **LICITAÇÃO**, bem como isoladamente representar o **CONSÓRCIO** na

LICITAÇÃO, podendo apresentar, entregar e assinar quaisquer documentos de habilitação e da proposta de preço e respectivos detalhamentos e designar responsável(is) técnico(s), bem como tratar de assuntos técnicos, administrativos, econômico-financeiro e outros julgados de interesse da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSIVIDADE

As **PARTES** que compõem o **CONSÓRCIO** obrigam-se, por este **COMPROMISSO**, a não integrar outro consórcio, a não participar isoladamente na **LICITAÇÃO**, e a não apresentar proposta para participação sob qualquer forma em conjunto com outra empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

As **PARTES** responderão conjunta e solidariamente, perante a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.** por todos os atos por elas praticados, seja durante as fases da **LICITAÇÃO** ou durante a execução do contrato, que dela eventualmente decorra, bem como isolada e solidariamente pelas exigências de ordem fiscal e administrativa, trabalhista, previdenciária e ambiental pertinentes ao objeto da **LICITAÇÃO**, até a conclusão final dos trabalhos que vierem a ser contratados com o **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE

Declaram as **PARTES** que não alterarão a constituição ou composição do **CONSÓRCIO** ou, sob qualquer forma, será esta modificada, sem prévia e expressa anuência da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.** exceto se decidirem fundir-se numa só, que as suceda para todos os efeitos legais, nem alterarão as condições que asseguraram a sua habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INSTRUMENTO DEFINITIVO

Sendo a proposta apresentada pelo **CONSÓRCIO** adjudicada, obrigam-se as **PARTES** a promover, no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do **CONSÓRCIO** na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, cuja duração será, de no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Compromisso de Constituição de Consórcio é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data de sua assinatura e ficando, automaticamente, rescindido caso ocorra qualquer dos seguintes fatos:

- I. ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação do consórcio;
- II. ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de desclassificação do consórcio;
- III. após esgotados todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de adjudicação de proposta ofertada por outro concorrente ou no caso de anulação/revogação da licitação;

IV. após celebrado e registrado o instrumento de constituição de consórcio a que se refere a Cláusula Sétima, que substituirá este para os fins de direito.

CLÁUSULA NONA – DOS FATURAMENTOS E RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELAS EMPRESAS CONSORCIADA

Caso adjudicada a proposta apresentada do **CONSÓRCIO**, os serviços executados serão remunerados em consonância com as disposições do Temo de Referência, sendo pago às **PARTES**, de forma individualizada,^[d52] nos termos da IN/RFB Nº 1.199/2011, na proporção estabelecida no Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

Parágrafo Único: As **PARTES** indicarão, conforme Circular BACEN nº 3.290, de 05/09/2005, em seus documentos hábeis de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica, seu CNPJ, o nome do Banco, nº da Agência, e nº da conta para depósito pelo CLIENTE do crédito que têm direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENDEREÇO

O **CONSÓRCIO**, para os fins da licitação, adotará como endereço da empresa Líder, situado na Rua/Av. _____, nº _____, Estado _____, CEP _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Elegem, as **PARTES**, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, o Foro da _____, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Local e Data

(Representante da empresa líder do consórcio)

(Representantes das demais empresas consorciadas)

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

ENCARTE N

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1 - Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: Pregão Eletrônico nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Empresa Brasil de Comunicação S/A - **EBC** para (objeto da licitação).

2 - A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela **EBC** ao **Licitante Vencedor**;

c) prejuízos diretos causados à **EBC** pelo **Licitante Vencedor** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas e FGTS não honradas pelo **Licitante Vencedor**.

3 - Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato), contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).

4 - Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento de comunicação escrita da **EBC**.

5 - A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de **90 (noventa) dias** após o vencimento desta fiança.

6 - Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a **EBC**.

7 - Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a **EBC** se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8 - Se, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da **EBC** qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9 - Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10 - Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)



Documento assinado eletronicamente por **Aline Da Silva Lopes, Gerente**, em 28/01/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Luchina Pinto, Coordenador(a) II**, em 28/01/2025, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Soares Neto, Gerente-Executivo(a)**, em 28/01/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Ferreira Magalhaes, Chefe de Gabinete**, em 28/01/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebc.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0029604** e o código CRC **0C132B9D**.

Setor Comercial Sul - SCS Quadra 08, Bloco B-50/60, 1º Subsolo, Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70333-900 - www.ebc.com.br

Processo nº 53400-101430/2024-87

SEI nº 0029604